

MÁRIO FURLANETO NETO

O ASSUNTO DO *E-MAIL* COMO INDÍCIO DE FRAUDE: CONTRIBUIÇÕES DA
ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO PARA A PREVENÇÃO CRIMINAL

Marília

2008

MÁRIO FURLANETO NETO

O ASSUNTO DO *E-MAIL* COMO INDÍCIO DE FRAUDE: CONTRIBUIÇÕES DA
ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO PARA A PREVENÇÃO CRIMINAL

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Marília, como requisito para obtenção do título de Doutor em Ciência da Informação (Área de concentração: Informação, Tecnologia e Conhecimento).

Orientador: Prof. Dr. José Augusto Chaves
Guimarães

Marília

2008

Ficha Catalográfica
Serviço de Biblioteca e Documentação – UNESP – Campus de Marília

Furlaneto Neto, Mário.
F985a O assunto do e-mail como indício de fraude:
contribuições da organização da informação para a prevenção
criminal / Mário Furlaneto Neto. – Marília, 2008.

265 f. ; 30 cm.

Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Faculdade
de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, 2008.

Bibliografia: f. 138-147.

Orientador: Prof. Dr. José Augusto Chaves Guimarães.

1. Mensagem de correio eletrônico. 2. Organização da
informação. 3. Prevenção do crime. 4. Segurança Eletrônica.
5. Crimes na Internet. I. Autor. II. Título.

CDD 025.4

MÁRIO FURLANETO NETO

O ASSUNTO DO *E-MAIL* COMO INDÍCIO DE FRAUDE: CONTRIBUIÇÕES DA
ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO PARA A PREVENÇÃO CRIMINAL

TESE PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE DOUTOR

Banca Examinadora

Prof. Dr. José Augusto Chaves Guimarães
(Orientador – UNESP/Marília)

Profa. Dra. Mariângela Spotti Lopes Fujita
(UNESP/Marília)

Dr. João Batista Ernesto de Moraes
(UNESP/Marília)

Dr. Edinilson Donisete Machado
(UNIVEM/Marília)

Dr. José Fernando Modesto da Silva
(ECA-USP/São Paulo)

Marília, 29 de julho de 2008.

Aos meus pais

Roberto (*in memoriam*) e

Maria Eloísa,

pois tudo o que sou devo à educação que me proporcionaram.

À minha esposa Fernanda,

e a nossa filha Laura

pelo companheirismo, pela gênese e pelo exemplo de vida, que me fez descobrir em cada sorriso o prazer de viver.

AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Dr. José Augusto Chaves Guimarães pela amizade construída nestes anos de pesquisa e pela dedicação ímpar na orientação, sem jamais me deixar afastar do foco da pesquisa.

À Prof. Dra. Mariângela Spotti Lopes Fujita e ao Dr. João Batista Ernesto de Moraes, pela infraestrutura bibliográfica e pelo permanente incentivo.

Ao Dr. Edinilson Donisete Machado, por me fazer interpretar o Direito de forma crítica, bem como pelas inesquecíveis discussões doutrinárias nos intervalos das aulas.

Ao Dr. José Fernando Modesto da Silva, pelas inestimáveis contribuições à presente pesquisa.

Ao Doutorando José Eduardo Santarém Segundo, pelo apoio técnico.

A todos aqueles que, de forma direta ou indireta, contribuíram para a realização da pesquisa, com quem gostaria de poder ficar mais tempo em meu convívio, na certeza de que o sacrifício foi de parte a parte, na esperança de que se sintam co-participantes da obra, pois a renúncia e a abnegação são poderosas formas de colaborar.

RESUMO

Em uma sociedade cada vez mais globalizada e inserida digitalmente, o *e-mail* apresenta destaque importante, ao acelerar a comunicação entre as pessoas. No entanto, ao mesmo tempo em que a *Internet* revelou benefícios incomensuráveis para a sociedade tornou-se, também, um meio para a prática dos crimes informáticos e, atualmente, constata-se o emprego do *e-mail* como fase do *iter criminis*, potencializado pela ausência de uma política de prevenção. Diante desse contexto, busca-se avaliar o campo assunto do *e-mail*, com ênfase nas contribuições da Organização da Informação como subsídio à prevenção criminal. Com isso, objetiva-se analisar o *e-mail*, enquanto um documento eletrônico, visando especificar suas partições, nomeadamente a área do cabeçalho, onde consta a representação do assunto, de maneira a apontar, em uma dimensão teórica, soluções relacionadas à prevenção criminal. Por meio de uma abordagem metodológica explorativa e descritiva, parte-se de uma caracterização teórica da temática, nomeadamente na doutrina e na jurisprudência brasileira, ocasião em que são enfrentadas as dimensões informativa, temática, probatória e criminal do *e-mail*, para, em seguida, realizar-se o mapeamento de *e-mails* recebidos pelo autor e sua esposa de modo a caracterizar como se comportam os emitentes no preenchimento do assunto, ocasião em que se combina, quanto ao tipo de dado a ser coletado e tipo de análise, quantificação com interpretação. Ao aplicarem-se as facetas concreto e processo da Teoria de Indexação Sistemática de Kaiser (1911) ao campo assunto das mensagens eletrônicas que compuseram o corpus da pesquisa, os resultados revelam indícios de fraude em *e-mails* cujos assuntos foram categorizados em: a) Questões/pendências judiciais e administrativas; b) Apelo financeiro (prêmios, sorteios, benefícios, etc); c) Apelo emocional; d) Comunicação de transações eletrônicas (comércio eletrônico); e) Comunicação de prestação de serviços eletrônicos; f) Apelo à curiosidade. A análise do conteúdo das mensagens revelou uma nova categoria temática, afeta à segurança eletrônica. Pode-se concluir, assim, que a caracterização temática de *e-mails* revela não apenas um importante entrelaçamento da Ciência da Informação, da Tecnologia e do Direito, como contribui para que a primeira forneça, por meio de suas teorias e metodologias, suporte para a prevenção de crimes eletrônicos e o conseqüente desenvolvimento da convivência harmônica em sociedade.

Palavras-chave: *E-mail*. Mensagem eletrônica. Organização da Informação. Prevenção criminal. Segurança eletrônica. Crimes na Internet.

ABSTRACT

In a more and more globalized and digitalized society , *e-mail* represents important prominence by accelerating communication among people. However, while bringing tremendous benefits to the society, *Internet* has also become a means by which computer crimes have been committed and, today, *E-mail* is used as a phase of *iter criminis* , which has been potentialized due to non-existence of preventive policies at all. So in this context, we try to assess the *e-mail* subject-field giving emphasis to the Information Organization contributions as subsidy towards preventing crimes. In this way, our purpose is to analyze the *e-mail* as an electronic document aiming at specifying its parts, - mainly the headlines, in which the subject is represented-, so that we may point to, on a theoretical dimension, solutions regarding criminal prevention. By means of a methodological, exploratory and descriptive approach, we start from the subject's theoretical characterization, primarily grounded on Brazilian doctrine and jurisprudence, when *e-mail*'s informative, thematic and probationary dimensions are faced, in order to draw a map of *e-mails* received by the author and his wife so as to characterize the senders' behavior when filling in the subject, for in their performance are matched quantification and interpretation with regard to the kind of datum to be collected , and the type of analysis . By applying concrete and process facets of the Theory of Systematic Indexation by Kaiser (1911) to the subject-field of electronic messages that were the investigation corpus, the results show signs of fraud on the *e-mails* , whose subjects were categorized as follow: a) judicial and administrative disputes; b) financial appeal (prizes, raffles, benefits, etc); c) emotional appeal; d) communication of electronic transaction (electronic trade); e) communication of electronic services; f) curiosity appeal. Analyses of messages content disclosed a new thematic category, that is the one affected to electronic safety. Thus, we may conclude that *e-mails* thematic characterization shows not only an important overlapping between Information Science, Technology and Law, but also contributes to that the Information Science with its theories and methodologies provides supports for preventing electronic crimes and consequently harmonious living in society.

Key words: Electronic message. Information Organization. Criminal prevention. Electronic safety. Crimes in Internet.

LISTA DE FIGURAS

	Página
FIGURA 1 - Exemplo de cabeçalho completo de e-mail.....	32
FIGURA 2 - Função File Manager do software NetBus Pro 2.10 Para inclusão ou cópia de arquivos em um computador invadido.....	83
FIGURA 3 - Aplicativos Keyboard listen e Screen capture pertencentes ao software NetBus Pro 2.10.....	85
FIGURA 4 - E-mail fraudulento do Department of Finance Canada.....	103
FIGURA 5 - Seleção de e-mails com indícios de fraudes.....	106

LISTA DE QUADROS

	Página
QUADRO 1 - Classification Research Group.....	39
QUADRO 2 - Esquema dos operadores de função usado no PRECIS.....	40
QUADRO 3 - Diversidade terminológica pertinente aos crimes informáticos.....	97
QUADRO 4 - Indexação sistemática do campo assunto do e-mail.....	111
QUADRO 5 - Indexação sistemática do campo assunto comparativamente ao inteiro teor do e-mail.....	123

LISTA DE GRÁFICO

	Página
GRÁFICO 1 - Incidentes de segurança reportados ao site Cert.br.....	04

LISTA DE SIGLAS

ARPA	AGÊNCIA DE PROJETOS AVANÇADOS DO DEPARTAMENTO DE DEFESA NORTE-AMERICANO
ARPANET	REDE DA AGÊNCIA DE PROJETOS AVANÇADOS DO DEPARTAMENTO DE DEFESA NORTE-AMERICANO
CBA	ASSOCIAÇÃO DOS BANCOS CANADENSES
CIBC	BANCO IMPERIAL DO COMÉRCIO CANADENSE
CCM	COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CD-ROM	DISCO COMPACTO
CERT.br	CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTAS E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL
CF	CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CGI.BR	COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL
CP	CÓDIGO PENAL
CPC	CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
CPF/MF	CERTIFICADO DE PESSOA FÍSICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
CPP	CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

DOD	DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
FBI	FEDERAL BUREAU INVESTIGATION
HC	HABEAS CORPUS
HD	DISCO RÍGIDO
IC3	CENTRO DE RECLAMAÇÃO DE CRIMES INFORMÁTICOS DO FBI
ICP	INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO BRASIL
JASIST	JORNAL DA SOCIEDADE AMERICANA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA
NASA	AGÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPAÇO E AERONÁUTICA NACIONAL
ONU	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
RG	REGISTRO GERAL
SET	SECRETARIA DO ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
STI	SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA DA UNESP DE MARÍLIA
TJ/SP	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
TJ/RS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL
TRF	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

TRT	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
STF	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
STJ	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TCP/IP	PROTOCOLO DE CONTROLE DE TRANSMISSÃO/PROTOCOLO INTERNET
UBC	UNIVERSIDADE DE BRITISH COLUMBIA, EM VANCOUVER, NO CANADÁ
UNESP	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
URL	LOCALIZADOR UNIFORME DE RECURSOS

SUMÁRIO

	Página
1 INTRODUÇÃO	01
2 A DIMENSÃO INFORMATIVA DO E-MAIL.....	10
2.1 Aspectos históricos	10
2.2 Conceito do e-mail	13
2.3 Características do e-mail	20
2.4 Estrutura documental do e-mail	23
3 A DIMENSÃO TEMÁTICA DO E-MAIL.....	33
3.1 O assunto e o objeto da Ciência da Informação	33
3.2 A dimensão histórico-conceitual do assunto na Ciência da Informação	35
3.3 A questão do <i>aboutness</i>	43
3.4 O assunto do e-mail	48
4 A DIMENSÃO PROBATÓRIA DO E-MAIL	52
4.1 As dimensões da prova para o Direito	52
4.2 Conceito jurídico de documento	67
4.3 A possibilidade do emprego processual do e-mail na realidade brasileira....	74
5 A DIMENSÃO CRIMINAL DO E-MAIL.....	87
5.1 Direito, Ética e Moral: subsídios para a compreensão da fraude.....	87
5.2 Crimes informáticos: conceito e classificação.....	92
6 O ASSUNTO DO E-MAIL COMO INDÍCIO DE FRAUDE: SUBSÍDIOS À PREVENÇÃO CRIMINAL.....	99
6.1 O e-mail como veículo para ações fraudulentas.....	102
6.2 Análise de dados: aplicação da Indexação Sistemática de Kaiser ao assunto do e-mail.....	105
7 CONCLUSÃO	128
REFERÊNCIAS	138
APÊNDICE.....	148
Apêndice 1 – Aplicação da Teoria de Indexação de Kaiser ao assunto do e-mail.....	148
ANEXOS.....	188
Anexo A - Ementas do STJ.....	188
Anexo B - Acórdão proferido pelo Min. Humberto Gomes de Barros (STJ) nos	

autos do processo 389.941.....	190
Anexo C - Ementas do TJ-SP.....	193
Anexo D - Resolução STF n. 287, de 14 de abril de 2004.....	194
Anexo E - Acórdão proferido pela Min. Ellen Gracie (STF) nos autos do Mandado de Segurança 24.257-8.....	196
Anexo F - Ementas do STF.....	201
Anexo G - Ementas do TJ-RS.....	204
Anexo H - Relação de <i>e-mails</i> analisados.....	207
Anexo I – Informativos para identificação de <i>e-mails</i> fraudulentos.....	249
Anexo J - Autorização para acesso e análise da conta de <i>e-mail</i>	265

1 INTRODUÇÃO

Ao mesmo tempo em que a *Internet* revelou benefícios incomensuráveis para a sociedade, tornou-se um meio para a prática de condutas antiéticas¹, notadamente os crimes informáticos². Desse modo, passaram a ocorrer, no ambiente virtual, os reflexos de uma sociedade tradicional, com as especificidades do meio.

A vista disso, a experiência profissional como Delegado de Polícia de carreira no Estado de São Paulo despertou a necessidade de investigar cientificamente tais crimes, em especial a pornografia infantil perpetrada por meio da *Internet*, o que foi possível no Mestrado em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista – UNESP³.

A referida pesquisa possibilitou analisar os requisitos de identidade dos documentos eletrônicos propostos por Luciana Duranti e sua equipe no *Interpares Project* (2003), aplicados em documentos digitais – páginas de pornografia infantil recuperadas na *Internet* mediante busca simulada com a utilização de termos de indexação – de forma a reconhecer a Diplomática como base teórica para o início da investigação visando à consecução do rastreamento de *e-mails* e páginas *Web* (FURLANETO NETO, 2003).

¹ As dimensões conceituais das questões éticas, para os fins da presente análise, encontram-se abordadas no capítulo 5.

² O conceito e a classificação doutrinária dos crimes informáticos serão abordados no capítulo 5.2.

³ Sob o título “Pornografia infantil na Internet: elementos diplomáticos como subsídio à caracterização do delito”, empregou-se a Diplomática, enquanto área que investiga a estrutura e a função dos documentos de valor jurídico-administrativo, revelando uma interface com as atividades de organização da informação no âmbito da Ciência da Informação, fornecendo especial contribuição para a determinação da identidade do documento – páginas de pornografia infantil – por meio do método diplomático de análise documental.

Mais recentemente, a experiência como membro do Núcleo de Crimes Informáticos de Marília⁴ permitiu constatar o emprego do *e-mail*⁵ como fase do *iter criminis*⁶ para a prática de condutas delituosas e antiéticas⁷, ambas potencializadas pela ausência de uma política de prevenção, motivo pelo qual se estimulou a pesquisa do campo **assunto** do *e-mail*, revelando contribuições da Organização da Informação para a prevenção criminal, na medida em que o assunto, como núcleo conceitual da Organização da Informação, pode fornecer subsídios à dimensão jurídica.

Estatística publicada pelo Centro de Estudos, Respostas e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil – CERT.br, órgão mantido pelo Comitê Gestor da *Internet* no Brasil, responsável por receber, analisar e responder a incidentes de segurança em computadores envolvendo redes conectadas à *Internet* brasileira destaca que, do total de incidentes voluntariamente reportados ao sítio no ano de 2006, 55% foram ocasionados por emprego de *worm*⁸, 23% em face de *scan*⁹ e 21% por meio de fraude (CERT.br, 2007).

⁴ O Núcleo de Crimes Informáticos foi criado em 2005 pela Delegacia Seccional de Polícia de Marília e situava-se anexo ao 2º Distrito Policial, concentrando as investigações dos crimes praticados por meio da *Internet* que tinham, de alguma maneira, alguma fase do *iter criminis* em Marília. A partir de 2007, todas as delegacias de polícia passaram a ter atribuição para a investigação de tais delitos.

⁵ Estuda-se o *e-mail* na qualidade de um documento eletrônico, conforme critérios apontados por Duranti (1996), López-Yepes (1997) e o *Interpares Project* (2003).

⁶ Segundo Nucci (2002, p. 111), o *iter criminis* consiste no “percurso para a realização do crime, que vai da cogitação à consumação”.

⁷ Não se abordarão, aqui, os limites entre Direito e Ética, por fugirem do escopo deste trabalho. Dessa forma, utilizar-se-á a dimensão jurídica (criminal) como um sub-conjunto da dimensão ética na medida em que, em termos ideais, um ordenamento jurídico deve refletir os valores morais que uma dada sociedade consideram adequados.

⁸ Em língua portuguesa a expressão *worm* tem o significado de verme. Trata-se de um programa auto-replicante muito utilizado para apagar arquivos em um computador infectado ou enviar documentos por meio de *e-mail*. Diferencia-se do vírus, pois este depende de um programa hospedeiro para se proliferar, enquanto o *worm* atua de forma independente.

⁹ Aos olhos da informática, o *scan* é um programa utilizado para realizar varredura em um sistema, como, por exemplo, os antivírus e os antispywares. Por sua vez, o *spyware* é um software que permite a obtenção de informações do usuário, sem o seu conhecimento e consentimento, realizando um verdadeiro mapeamento de seus costumes virtuais.

Destaca-se que o *worm* é um programa auto-replicante que, ao se instalar no *hard disk*, abre brechas que tornam o computador sujeito à invasão, expediente muito utilizado por *spammers*¹⁰ para o envio de *e-mails* indesejados com conteúdo de propaganda comercial, a partir de um computador controlado¹¹.

Estima-se que, em âmbito mundial, mais de 1 milhão e 800 mil computadores estejam contaminados por um tipo de vírus denominado de *Storm Worm* (MACHADO, 2007a).

Assim, quando a mensagem eletrônica solicita ao internauta que veja um vídeo no YouTube, por exemplo, o *link* acessado o remete a outro micro já infectado, permitindo que o programa se instale automaticamente na nova máquina (MACHADO, 2007a). Dessa forma, as máquinas infectadas e controladas pelo *spammer* podem ser utilizadas para enviar *spam*.

Técnica semelhante pode ser utilizada para a instalação de cavalos-de-tróia. Trata-se de um vírus que tem a capacidade de capturar dados armazenados no computador da vítima, tais como número de conta bancária, senha do *net banking* e número do cartão de crédito. Os *crackers* estão se sofisticando de tal maneira que recentemente foi descoberto o cavalo-de-tróia russo denominado Guzi, o qual redireciona os dados capturados para um servidor, com interface para a venda dos dados

¹⁰ Abreviação da expressão inglesa *spiced ham* (presunto condimentado), aos olhos da informática o *spam* ficou conhecido como a mensagem eletrônica indesejada de cunho comercial não solicitada pelo usuário. Via de consequência se passou a denominar de *spammer* aquele que envia o *spam* em massa a outrens.

¹¹ Com o assunto “Envie 500.000 e-mails por hora – SOLUÇÃO COMPLETA”, tem sido noticiado por *e-mail* a possibilidade de aquisição de um programa de envio se *spams* denominado Magic Seven 8.0, que promete, em seu pacote especial, o acesso a 2 milhões de provedores para envio de *spams* e 10 milhões de *e-mails* verdadeiros. O pacote *gold* promete uma lista de 2 milhões de provedores *proxy*, 20 milhões de *e-mails* verdadeiros e 500 mil endereços de empresas com domínio próprio. O pacote *Platinum* prevê uma lista de 40 milhões de *e-mails* verdadeiros, *upgrade* para a versão 9.0, programas para automatizar o envio simultâneo de múltiplas listas de *e-mails* e organizar listas de *e-mails*, bem como biblioteca com *sites* para busca de *e-mails*, enquanto o pacote *Premium* adiciona 50 milhões de *e-mails* verdadeiros e proteção anti-travamento no envio de listas de *spam*. Por derradeiro, o pacote Vip adiciona a possibilidade de busca a todos os servidores *proxy* e SMTP do mundo. Todas as versões apresentam suporte gratuito, garantia por 2 anos e proteção ao *Internet Protocol* (IP).

obtidos para os interessados. Calcula-se que dados de mais de 10.000 contas de usuários foram capturados (MACHADO, 2007b), *modus operandi*¹² do furto mediante fraude perpetrado por meio da *Internet*.

Nesse contexto, o Brasil tem posição de destaque no cenário internacional, pois, na estatística de origem dos incidentes de segurança reportados em 2006, ou seja, de onde partiram os ataques, figura em segundo lugar com um percentual de 21,18%, somente atrás dos Estados Unidos da América (EUA), com 24,61% (GRÁFICO 1).

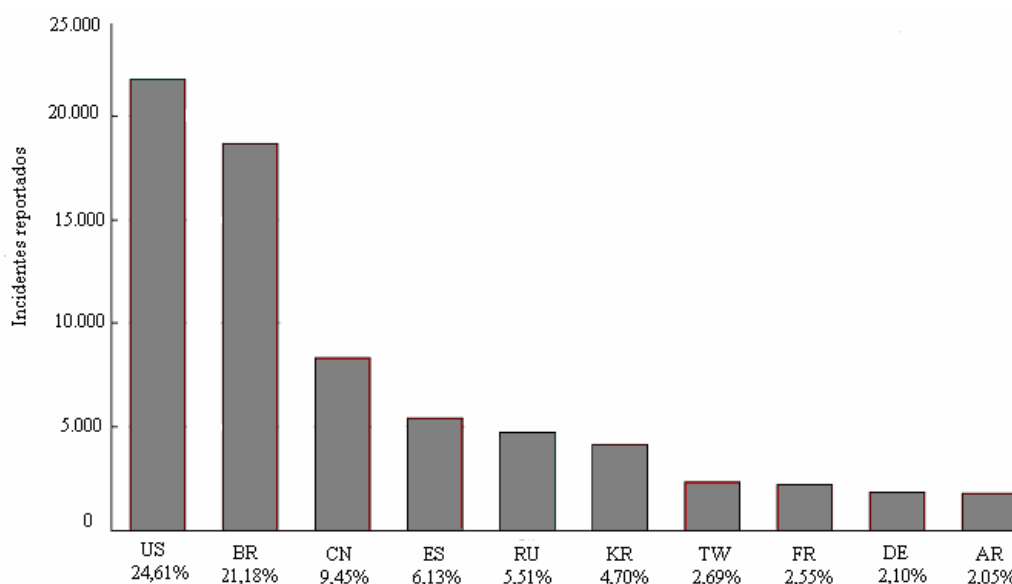


Gráfico 1 - Incidentes de segurança reportados ao *site* Cert.br. (CERT.br, 2007).

Importa salientar que a pouca diferença percentual entre os dados estatísticos dos dois países é uma relevante fonte de preocupação, levando em consideração que os EUA ostentam uma inclusão digital significativamente mais intensa do que a do Brasil.

¹² Em síntese, o *modus operandi*, no âmbito criminal, consiste na maneira como o autor da infração pratica a conduta criminosa.

Em uma sociedade cada vez mais globalizada e inserida digitalmente, o *e-mail* ostenta destaque importante ao acelerar as comunicações entre as pessoas em tempo real, sendo utilizado para fins de correspondência, de atualização e até mesmo para transações econômicas.

Porém, verifica-se que, por si só, o nome, ou o suposto nome do emitente da mensagem eletrônica não é elemento suficiente de confiabilidade, carecendo de uma análise mais destacada, a partir da inserção de outros elementos da partição diplomática do documento eletrônico, na medida em que o *e-mail* caracteriza, no meio digital, um tipo de documento diplomático de correspondência.

Não obstante a leitura que se deve fazer a partir do agir ético do emitente da mensagem tem-se que a Ciência da Informação também pode contribuir com o fornecimento de subsídios que permitam ao usuário e ao profissional da área se proteger, caso regras éticas sejam violadas pelo autor do *e-mail*.

Assim, a presente pesquisa tem um valor social ao ressaltar o aspecto de prevenção criminal. Ademais, é importante salientar que a literatura da Ciência da Informação destaca o caráter interdisciplinar da área, principalmente diante da contribuição oriunda de áreas afins. No entanto, trabalhamos com a premissa complementar, no sentido de analisar um aspecto em que a Ciência da Informação, mais especificamente a Organização da Informação, pode fornecer suporte teórico para contribuir com as outras áreas do conhecimento. Desse modo, a presente pesquisa trabalha, na dimensão interdisciplinar, mais especificamente no âmbito das contribuições teórico-metodológicas que a Ciência da Informação pode fornecer às outras áreas e não nos aportes que ela pode receber, como tradicionalmente se verifica na literatura. Igualmente se trabalha em um campo de confluências da Ciência da Informação e do Direito, notadamente naquilo que se refere à proteção do cidadão.

A pesquisa se insere na linha Organização da Informação, na medida em que propõe categorizar o campo **assunto** da mensagem eletrônica visando apontar indícios de fraude, de forma a destacar referenciais teóricos da representação do conteúdo informacional, a partir de situações que serão vivenciadas no cotidiano do cidadão, auxiliando-o a se precaver e a proteger os bancos de dados mantidos em formato eletrônico, como, por exemplo, o de uma biblioteca¹³.

Mas, por que investir no campo **assunto** do *e-mail*? Cada vez mais o Direito se preocupa em estudar cientificamente a vítima e o seu comportamento, não só em face de sua conduta após um crime, mas também diante de seu desempenho perante determinados contextos sociais, econômicos, psicológicos e jurídicos. Para tanto, se vale da vitimologia¹⁴. Assim, busca-se analisar o comportamento da pessoa humana para a minimização de ocorrências que acarretem dano ou prejuízo, fomentando as políticas públicas e a adoção de mecanismos para a tutela de determinados bens jurídicos.

Quando os estudos levados a cabo pela vitimologia revelam uma pré-disposição de um grupo de indivíduos em ser vítima de determinada conduta, há de entrar em cena o que Molina e Gomes (2006) denominam prevenção vitimária: implementação de programas de prevenção, preferencialmente estimulados pelo Poder Público, visando à conscientização do grupo de pessoas para que não venham a se tornar futuras vítimas.

Como no *iter criminis* do furto mediante fraude comumente e cada vez mais se utiliza o *e-mail* para a instalação do programa espião no *hard disk* para capturar

¹³ O combate ao vírus de computador no ambiente de uma biblioteca não é uma preocupação recente. Nesse aspecto, Silva (1996) abordou sugestões para previní-los, dentre as quais se destaca a adoção de uma política de segurança, a ser amplamente veiculada entre usuários e funcionários.

¹⁴ Etimologicamente, vitimologia deriva da palavra latina *vitima* e da raiz grega *logos* (MOLINA; GOMES, 2006) e tem por objeto o estudo das vítimas de crimes.

dados indispensáveis à consumação do delito, busca-se o estudo e a categorização do **assunto** para apontar situações que vislumbrem possíveis fraudes e estabelecer uma metodologia para identificar indícios de fraude na mensagem eletrônica, fazendo com que a vítima em potencial, detectando previamente essas situações, sequer abra o *e-mail* pois, tendo conhecimento de como agem os *crackers*, efetiva-se a prevenção vitimária. Para tanto, recorre-se mais especificamente à Teoria da Indexação Sistemática de Kaiser.

Dentro desse contexto, levantam-se as seguintes hipóteses: a) afirmar que determinadas categorias de assuntos em *e-mails* podem retratar evidências/possibilidades de crimes/fraudes e, portanto, evitar a consumação dos mesmos; b) o controle preventivo da fraude em crimes praticados por *e-mail* pode ser feito por órgão público pelo acesso ao assunto, sem que se fira o direito à privacidade do emitente¹⁵.

Assim, tem-se por objetivo geral analisar o *e-mail* na qualidade de um documento eletrônico visando a especificar suas partições, nomeadamente a área do cabeçalho¹⁶, onde consta a representação do assunto, com objetivos específicos de categorizar problemas éticos e suas evidências, de maneira a apontar, em uma dimensão teórica, alternativas de prevenção criminal.

Por meio de uma abordagem metodológica explorativa e descritiva, busca-se mapear um conjunto de *e-mails*¹⁷ do autor para caracterizar como se

¹⁵ A violação à privacidade ocorre efetivamente no acesso ao inteiro teor da correspondência e não nos elementos que visam a identificá-la (*mutatis mutantis* tem-se o inteiro teor de uma carta comparativamente aos dados da mensagem).

¹⁶ O cabeçalho do *e-mail* contém informações mínimas como remetente, receptor, data e assunto da mensagem eletrônica. Difere do cabeçalho de assunto, que para a Ciência da Informação é uma ferramenta para a indexação de documentos.

¹⁷ Por uma questão operacional, os *e-mails* que comporão o *corpus* da pesquisa serão aqueles recebidos pelo autor, sua esposa, bem como os que lhe foram retransmitidos por seu orientador e esposa, além do Dr. João Batista Ernesto de Moraes, na medida em que um *corpus* mais abrangente tangenciaria questões

comportam os emitentes no preenchimento do campo assunto, ocasião em que se combina, quanto ao tipo de dado a ser coletado e tipo de análise a ser realizada, quantificação com interpretação, em face da análise das questões que estão no entorno da representação da informação no campo assunto do documento eletrônico, que são objetos de análise e comparação com o conteúdo da mensagem eletrônica.

Assim, em uma dimensão teórica, a pesquisa abrange uma revisão crítica bibliográfica e jurisprudencial e, na parte aplicada, a coleta, análise e categorização de informações relativas aos *e-mails* recebidos.

Para tanto, no primeiro momento se aborda a dimensão informativa do *e-mail*, resgatando-se aspectos relacionados à sua origem, conceito, características e estrutura documental, ocasião em que se enfatiza o conceito de assunto na Ciência da Informação e a função do campo assunto no *e-mail*.

Em um segundo momento, faz-se uma análise sobre o campo assunto do e-mail, ocasião em que se enfatizam aspectos como o objeto da Ciência da Informação, a dimensão histórico-conceitual do assunto, a questão do *aboutness*, a fim de fazer uma aproximação com o assunto do *e-mail*.

Na seqüência, tem-se uma abordagem sobre a dimensão jurídica do *e-mail*. Nesse capítulo, discorre-se sobre o conceito jurídico de documento e a nova Lei de Informatização do Processo para verificar a possibilidade de emprego processual do *e-mail* na realidade brasileira.

Em seguida, estuda-se o campo assunto do *e-mail* como subsídio à prevenção criminal. Para tanto, discute-se a denominação, o conceito e a classificação dos crimes informáticos para, em um segundo momento, abordar o assunto do *e-mail*

como indício de fraude, caracterizando as hipóteses aí incidentes, com base na Teoria de Indexação Sistemática de Kaiser.

Com isso, demonstra-se a contribuição interdisciplinar da Ciência da Informação, por meio da Organização da Informação, ao Direito, notadamente no âmbito da prevenção criminal.

2 A DIMENSÃO INFORMATIVA DO E-MAIL

2.1 Aspectos históricos

O surgimento da *Internet* revolucionou os meios de comunicação, trazendo novas dimensões para o armazenamento, a disseminação e a recuperação da informação. A grande rede mundial de computadores possibilitou o fluxo e a recuperação de informações praticamente em tempo real.

A sua origem é creditada aos desenvolvimentos tecnológicos surgidos dentro da *Advanced Research Projects Agency Network* (Arpanet), cujo projeto começou a ser criado em 1969 e consistia em um avançado sistema de telecomunicações que tinha por objetivo manter a interligação de pequenas redes situadas em pontos estratégicos “por meio de rede de telecomunicação geográfica”, denominada de *Wan*, *Internet* ou *Inter Networking*, de forma a garantir a interligação entre as redes em caso de eventuais ataques nucleares a alguma das cidades onde estavam instaladas (PAESANI, 2000, p. 25).

Segundo Rossini (2002), inicialmente foram interligados quatro *hosts*: os do campus da Universidade da Califórnia situados em *Los Angeles* e Santa Bárbara, o da Universidade de *Utah* e o do *Stanford Research Institute*. Em 1971, a interligação foi ampliada para as agências governamentais e militares dos Estados Unidos da América e a *National Aeronautics and Space Administration* (NASA). Justamente nesse período, visando à troca de mensagens entre os *hosts* interligados, foi que surgiu o *eletronic mail* ou simplesmente o *e-mail*, traduzido em língua portuguesa como correio eletrônico.

A autoria intelectual do correio eletrônico é creditada a Ray Tomlinson, Engenheiro da empresa *Bolt Beranek & Newman*, contratada pelo governo dos Estados

Unidos da América para desenvolver a *Arpanet*, rede precursora da *Internet*. Entretanto, não há consenso doutrinário quanto à data do envio do primeiro *e-mail*, o seu conteúdo, tampouco quanto à autoria intelectual da mensagem eletrônica.

Segundo Van Vleck (2001), Ray Tomlinson desenvolveu os programas denominados SNDMSG e READMAIL para permitir que os desenvolvedores da *Arpanet* pudessem trocar mensagens de texto entre os quinze computadores que estavam compartilhados em rede. Unindo outro programa de compartilhamento de arquivos, percebeu que poderia acessar todas as caixas de correios. Segundo Aroche (2005), por uma questão de prova, o primeiro *e-mail* enviado por Tomlinson foi composto pelas vogais e consoantes que compunham a parte superior do teclado do computador: “QWERTYUIOP”, enquanto Griffiths (2002) salienta que a primeira mensagem eletrônica foi enviada por Tomlinson a ele mesmo com a expressão “Testing 1-2-3”.

Superado o primeiro passo, Tomlinson enviou nova mensagem a toda a rede da *Arpanet* apresentando a viabilidade do *e-mail* e explicando o seu funcionamento. Assim, expôs como endereçá-lo: “*users log-in name @ host computer name*” (GRIFFITHS, 2002). Tomlinson escolheu o símbolo @, que em língua inglesa significa *at* (em algum lugar), para designar o destinatário da mensagem. Estava iniciada a era do correio eletrônico (AROCHE, 2005).

Ao salientar que Tomlinson incorporou o símbolo @ para separar o nome do usuário do nome do *host*, Van Vleck (2001) aduz que o *e-mail* já existia há tempo. O autor narra que em 1968 manteve conversa com J.C.R. Licklider, quando este o questionou se estava interessado em participar do *Project Mac*, um plano para interligar todas as máquinas da *Advanced Research Project Agency* (Arpa). Discussões de sistemas de *e-mail* entre vários computadores já eram uma realidade dentro da *Arpanet*.

Despretensiosamente, em 1969, Lary Roberts escreveu um programa denominado TECO, capaz de enviar mensagens de *e-mail* por meio dos protocolos de registros da *Arpanet* (VAN VLECK, 2001).

Em outubro de 1971, a *Multics* foi conectada à *Arpanet* e o método de enviar e receber *e-mail* foi, no início de 1972, desenvolvido pela *MAC Networking Group*, sob a condução de Mike Padlipsky. Em março de 1972, após escrever os programas *SNDMSG* e *READMAIL*, Tomlinson escolheu o símbolo @ para representar a mensagem eletrônica (VAN VLECK, 2001). No entanto, Aroche (2005) e Griffiths (2002) divergem de Van Vleck (2001), apontando o ano de 1971 como sendo a data do primeiro *e-mail* enviado por Tomlinson.

O certo é que inovações foram sendo introduzidas ao *e-mail* ao longo dos tempos, tais como a criação de lista de mensagens em ordem de assunto e data, a habilidade para selecionar missivas a serem apagadas, bem como os atos de receber, enviar e responder com a inclusão automática do endereço do remetente. No verão de 1972, o *e-mail* já ostentava uma estrutura que continha: “*To:*, *From:*, *Subject:* e *cc:*” (GRIFFITHS, 2002).

Porém, Ray Tomlinson acreditava que se tratava de um achado que poderia ser facilmente criado por qualquer engenheiro, motivo pelo qual não patenteou o invento. Mal sabia ele que o *e-mail* iria se tornar o meio de comunicação mais popular do planeta.

Assim, o *e-mail* ou correio eletrônico se tornou uma ferramenta capaz de enviar mensagens de textos e de arquivos à velocidade da luz, quebrando as barreiras do tempo e do espaço a um custo reduzido, amplamente utilizado em caráter particular, comercial e profissional.

2.2 Conceito do *e-mail*

Distintas áreas do conhecimento se preocupam em conceituar e apontar as principais características do *e-mail*, dentre elas a Ciência da Computação, a Comunicação, o Direito e a Ciência da Informação.

Segundo Duranti (2007), na visão da engenharia da computação, o *e-mail* é somente um método de transmissão, assim como o fax-símile. No entanto, a ferramenta permite a transmissão de qualquer tipo de informação. O que se vê, em seu cabeçalho, é o registro da transmissão, assim como na parte superior de um fax recebido de outrem, ou mesmo nas anotações de remetente e destinatário apostos em uma correspondência tradicionalmente encaminhada via correio.

White (1994) assinala o *e-mail* como um meio de identificar uma pessoa dentro de uma comunidade cibernética. Exemplo disso é o fenômeno que vivenciamos no Brasil com as comunidades virtuais criadas no *Orkut*¹⁸, cujo acesso se dá por meio do *e-mail*. Trata-se da ferramenta por meio da qual, inicialmente, a pessoa recebe o convite para participar de uma determinada comunidade. Posteriormente, no entanto, o *e-mail* passa a ser empregado como *login* para acessar o *site* de relacionamento. Essa última característica também é assinalada para acessar o *MSN Messenger*¹⁹, serviço que permite conversas *on line*, seja com emprego da escrita, áudio, vídeo ou ainda a combinação de mais de um meio, admitindo, ainda, troca de arquivos. Para White (1994), essa característica é apontada como uma base de identidade não-física.

¹⁸ O *Orkut* trata-se de uma rede social filiada ao *site Google* que tem a finalidade de fomentar os relacionamentos afetivos e profissionais na rede.

¹⁹ O *MSN Messenger* é um programa de mensagens instantâneas criado pela *Microsoft Corporation* e que permite ao usuário se comunicar em tempo real com outros que estejam fazendo uso do mesmo programa.

Para a área da comunicação, o *e-mail* é tido como um instrumento utilizado para o diálogo entre pessoas.

Ao abordar a questão da informática e do comportamento, Andrade (2006) também confere ao correio eletrônico uma conotação de meio de comunicação. Para o autor, “além de agilizar a comunicação, o *e-mail* poder argumentar, convencer, negociar e motivar” (ANDRADE, 2006, p. 6).

Essa dimensão comunicativa é ressaltada por Paul Soukup (1997), ao afirmar que o *e-mail*:

- a) combina o estilo de conversa com a forma escrita e, como consequência, sofre com problemas de má interpretação, pois depende do texto para a troca de idéias;
- b) ao contrário do correio tradicional, oferece velocidade de entrega e armazenamento permanente, porém, pode ser facilmente copiado e retransmitido a outrem.
- c) abrange tanto questões de vida pessoal quanto profissional, o que fica mais nítido quando o usuário faz emprego de uma única caixa postal, recebendo e enviando mensagens de fins corporativos e pessoais.

Aos olhos do Direito, Peck (2002) aborda o correio eletrônico como um instituto jurídico²⁰, que “assume o caráter de mídia, dependendo do número de receptores da mensagem e do uso para o qual está sendo submetido, se pessoal, comercial ou publicitário” (PECK, 2002, p. 68).

Porém, o conceito de *e-mail* ganhou nova conotação jurídica com a entrada em vigor da Lei n. 11.419/2006 (BRASIL, 2006). Se, como instituto jurídico, antes era visto com o caráter de mídia, com ênfase no uso pessoal, comercial ou publicitário (PECK, 2002), agora passa a ser visto como instrumento processual para a realização da comunicação eletrônica.

²⁰ O fato de se reportar ao *e-mail* como “instituto jurídico” revela-se de especial importância, pois demonstra que o *e-mail* tornou-se objeto formal de estudo do Direito, decorrente de uma crescente relevância no meio social.

Ao estabelecer regras sobre a comunicação eletrônica dos atos processuais, a Lei n. 11.419/2006 aborda o instituto da correspondência eletrônica em dois momentos: primeiramente, de forma expressa, ao prescrever no artigo 5º, § 4º, que: “em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de **correspondência eletrônica**, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do § 3º deste artigo, aos que manifestarem interesse por esse serviço” (BRASIL, 2006, grifo nosso); posteriormente, de forma implícita, ao prever, em seu artigo 7º que: “as cartas precatórias, rogatórias, de ordem e, de um modo geral, todas as comunicações oficiais que transitem entre órgãos do Poder Judiciário, bem como entre os deste e os dos demais Poderes, serão feitas preferencialmente por meio eletrônico” (BRASIL, 2006).

A adoção expressa do instituto no corpo do texto legal facilita ao intérprete da lei. Porém, quando o legislador aborda o instituto de forma implícita, requer-se uma análise mais aprofundada sobre o tema para se obter o real alcance da norma.

A título de argumentação, a carta precatória é utilizada para que o juiz do processo solicite a um juiz de outra comarca a efetivação de uma diligência necessária para a instrução do processo que preside, mas que não tem competência para a sua realização em razão de o lugar em que a prova deve ser produzida pertencer a outra circunscrição judiciária.

O mesmo se verifica quando se trata de carta rogatória, só que aqui os atos a serem realizados devem ser produzidos em país estrangeiro ou em sede de embaixada ou consulado estrangeiro.

Por sua vez, a carta de ordem é a “determinação feita por um magistrado de instância superior a outro, de instância inferior, quando, na espécie, o ato poderia ser realizado diretamente pelo competente” (NUCCI, 2007, p. 447).

Nesse aspecto, o artigo 7º da Lei 11.419/2006 implicitamente autoriza o emprego do *e-mail*, nomeado legalmente de correspondência eletrônica, ao aduzir que o fluxo das comunicações oficiais será realizado, preferencialmente, por meio eletrônico. No contexto das comunicações oficiais inclui-se o envio da carta precatória, carta rogatória e carta de ordem. Como o juízo deprecante enviará a carta precatória ao juízo deprecado? A resposta é obtida por meio de uma interpretação teleológica-sistemática. Busca-se, assim, interpretar a expressão “meio eletrônico” dentro do contexto jurídico em que está inserida para que se possa chegar ao real alcance da lei. Ao analisar os artigos 7º e 5º, § 4º, ambos da Lei 11.419/2006, verificamos que ambos estão contidos no capítulo da comunicação dos atos processuais, motivo pelo qual o instrumento a ser empregado será o da correspondência eletrônica, ou seja, o *e-mail*.

No âmbito da Ciência da Informação e, mais especificamente, no universo profissional dos arquivistas, o *e-mail* é tido como uma forma de registro que revela um ato diplomático de correspondência.

Ao dispor sobre categorias documentais, Belloto (2002) classifica os documentos em testemunhais, informativos e dispositivos.

Os documentos testemunhais decorrem do cumprimento ou não da regra imperativa descrita em um documento dispositivo. Ora se apresentam como de assentamento, quando visam apenas o registro de um ato ou fato (como, por exemplo, o termo de visita de uma autoridade a uma repartição pública), ora como comprobatórios, quando visam corroborar um assento formalizado, tais como a certidão, o traslado ou o atestado.

Os documentos informativos não ostentam conteúdo imperativo mas, tão somente, visam elucidar ou explicar uma questão contida em outra regra. Cita-se, como exemplo, pareceres e recomendações.

Dentre os documentos dispositivos, a autora destaca os documentos normativos, os de ajuste e os de correspondência (BELLOTO, 2002).

Os normativos são documentos emanados de autoridades públicas ou poderes constituídos e que têm caráter cogente, ou seja, devem ser cumpridas por seus destinatários, tais como a lei, um decreto etc.

Os documentos de ajuste são decorrentes da manifestação de vontade das partes na formalização de um pacto, um acordo, como um contrato de locação formalizado pela administração pública e um particular para a instalação de um órgão público em um prédio ou até mesmo o termo aditivo das cláusulas contratuais.

Por sua vez, os documentos de correspondência “são os que, em geral, derivam dos atos normativos, determinando-lhes a execução em âmbito mais restrito de jurisdição: alvará, intimação, circular, exposição de motivos, aviso, edital, portaria e memorando” (BELLOTO, 2002, p. 29).

Visando a uniformizar os procedimentos de arquivos administrativos setoriais e gerais no âmbito do Programa de Gestão de Documentos da Justiça Federal, o Conselho da Justiça Federal editou um Manual de Procedimentos (2001) de forma a abordar aspectos relacionados à espécie documental. Assim, dentro do contexto dos atos administrativos do Poder Público, faz-se menção aos atos de correspondência como sendo aqueles que “objetivam a execução dos atos normativos em sentido amplo”, estes caracterizados por serem atos de correspondência individual ou pública, com destinatário declarado. Como exemplos, são citados a carta, a circular, o ofício, o aviso, o memorando, a notificação, o telegrama, o telex, o alvará e o edital.

Ao analisar a correspondência administrativa no Estado Absoluto Castelhana, em especial entre os séculos XVI e XVII, Lorenzo Cadarso (2007) conceitua correspondência administrativa oficial como os “documentos epistolares que, com caráter público ou privado, mas sempre com fé pública, se empregaram durante a tramitação de procedimentos administrativos ou judiciais”.

Com base em Ney (1976) e Belloto (1991), Guimarães (1994) aponta como atos de correspondência aqueles empregados como ferramentas para levar a efeito outros atos (**em regra** atos normativos) tendo, pois, um destinatário pré-determinado. Verifica-se, assim, que o autor não aponta os atos de correspondência como instrumentos para a execução única e exclusiva de atos normativos.

A visão apontada por Guimarães (1994) ganha corpo quando se analisa o *e-mail*. Nota-se que estamos diante de um instrumento que pode ser utilizado tanto para a execução de atos normativos, como para outras finalidades. Dentro da administração pública, por exemplo, tem-se empregado o *e-mail* para divulgar uma portaria que necessite ser fielmente cumprida pelos subordinados (ato normativo), tanto quanto se tem visto o seu emprego por parte da administração de uma empresa privada a fim de divulgar o aviso de convocação para uma reunião, o que caracteriza, na visão de Belloto (2002), documento que evidencia ato de correspondência²¹.

A título de exemplo, o Colegiado do Curso de Medicina (CCM) da Universidade Federal do Pará editou a Instrução Normativa CCM n. 01, de 23 de março de 2005 com regras para disciplinar a redação de atos administrativos no âmbito da Coordenação do Curso.

Nesse contexto, o CCM conceituou atos de correspondência como todos aqueles que tenham o condão de efetuar uma comunicação por meio de exposição,

²¹ A autora (BELLOTTO, 2002, p. 30), nesse contexto, refere-se ainda a duas espécies do documento de correspondência denominadas: documento de reunião (de natureza mais oficial) e documento de comunicação (visando basicamente a transmitir mensagens).

consulta ou solicitação sobre um fato ou ato administrativo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, 2005). A Instrução Normativa apresenta um rol não taxativo de atos administrativos por equiparação: ofício, circular, aviso, telegrama, fac-símile ou fax, *e-mail* e requerimento (grifo nosso).

Para a CCM, o *e-mail* instrumentaliza a comunicação utilizando a *Internet*, na medida em que serve para transmitir mensagens, documentos e arquivos, em caráter imediato.

Por sua vez, A Secretaria de Estado da Tributação (SET), por meio da Portaria n. 044/2006, de 18 de abril de 2006, disciplina conceitos e definições relacionados aos procedimentos gerais no âmbito dos serviços do protocolo.

Assim, para a SET, correspondência é “toda espécie de comunicação escrita, que circula nos órgãos ou entidades, recebida ou expedida”, classificada como interna ou externa, oficial ou particular, recebida ou expedida (BRASIL, 2006).

Importa salientar que o próprio Poder Legislativo Federal, por meio da Câmara dos Deputados, vem discutindo o Projeto de Lei n. 1.704/2007, de autoria do Deputado Robson Lemos Rodovalho, pertencente ao Partido Democratas-DF, em que se busca alterar o disposto no artigo 151 do Código Penal brasileiro para incriminar a conduta de devassar indevidamente o conteúdo de correspondência eletrônica fechada. Se aprovado for, equiparar-se-á, formalmente, para fins criminais, a correspondência eletrônica com outros meios de correspondência, como a comunicação telegráfica, radiolétrica e conversação telefônica.

Como se pode observar, o *e-mail* insere-se plenamente nos denominados atos de correspondência na medida em que serve à veiculação de uma mensagem oriunda de um emissor e destinada a um dado receptor. Para tanto, um conjunto de características outrora distintivas devem ser observadas como se tem a seguir.

2.3 Características do *e-mail*

Considerando o conceito e a função do *e-mail*, pode-se destacar um conjunto de 5 características gerais que o permeiam, a saber:

a) o seu uso depende da tecnologia.

Ao analisar a questão da ética da informação no contexto da rede mundial, Buchanan (1999) aponta para uma questão que lhe traz inquietude: o flagrante desequilíbrio tecnológico. A autora cita o exemplo da África, continente em que, em 1999, ostentava apenas 11,6% da população com linha telefônica residencial. Para que a *web* possa funcionar, faz-se necessário que os nós da rede estejam interligados. Para tanto, o meio menos oneroso aproveita o suporte de telefonia fixa, mormente suas redes de fios de cobre e fibras óticas, por meio de onde os pacotes de informação irão transitar. Se a população não tem acesso ao telefone, via de consequência não terá acesso à rede mundial de computadores. Não se desconsideram outras tecnologias que visam suprir a ausência de cabos, dentre as quais a navegação via satélite e a rede móvel celular; no entanto esses serviços são onerosos, ainda de difícil acesso à camada mais pobre da população.

De olho nesse cenário, em 2001, o sueco Peter Bladin fundou a *Grameen Technology Center*, sediada em Seattle, com o objetivo de levar a tecnologia móvel celular às comunidades mais pobres da África (HEIM, 2007).

O centro é integrante da *Grameen Foundation*, baseada nos Estados Unidos da América, e foi responsável pela modulação do trabalho que consagrou Muhammad Yunus com o Prêmio Nobel da Paz de 2006.

O principal foco do projeto é incentivar empresários a financiarem telefones móveis celulares a serem instalados em aldeias. Os telefones móveis celulares são alugados aos moradores, os quais pagam pequenas somas, até que o valor investido seja recuperado.

Trata-se de uma iniciativa que permite a participação ativa da comunidade na vida política do país, já que podem falar diretamente com programas de rádio e televisão ao vivo, bem como possibilita a fomentação do comércio, com consultas de preços da safra às comunidades vizinhas.

Heim (2007) faz alusão à possibilidade de uma comunidade avisar outra em caso de ataque, já que o continente africano possui países em constante guerra civil, como Uganda. Essa providência acaba por salvar vidas.

A ausência de centrais telefônicas fazia com que os ugandenses tivessem que caminhar mais de duas milhas até chegar ao telefone mais próximo.

Importa salientar que, conforme os serviços prestados pela operadora de telefonia móvel, possibilitar-se-á, inclusive, acesso à *Internet* e troca de *e-mail*.

b) permite a troca de informação em tempo real.

As barreiras de tempo e espaço ficam minimizadas com o emprego dessa ferramenta. Em poucos minutos, uma correspondência eletrônica pode ser postada no Brasil e chegar ao seu destinatário no Japão, situação que levaria dias caso fosse adotado o sistema de correio tradicional. Diante dessa visão, o mercado descobriu o *e-mail* como ferramenta para a divulgação comercial. Os *folders* ou panfletos normalmente recebidos pelo correio, agora passam a lotar a caixa postal do internauta. Assim, o *spam*, como se denominam as mensagens indesejadas com cunho comercial,

traz reflexões relacionadas à privacidade da pessoa humana, questão ética objeto de discussão na era da informação.

c) o emprego cada vez mais intenso permite denominá-lo de um meio de comunicação de massa.

Um único *e-mail* pode ser enviado, ao mesmo tempo, para diversas pessoas, no que se denomina de lista de contatos. A título de exemplo, observa-se o emprego da interface *carbon copy* (cc) em listas de discussões, em que um dos participantes envia uma única mensagem aos demais participantes. Da mesma forma, o destinatário individual do *e-mail* pode empregar o recurso de responder a todos os remetentes (re: ou fw), expedindo uma única mensagem que terá como destinatários todos os demais participantes da lista de discussão.

d) trata-se de uma ferramenta que pode ser gratuita ou paga.

Vários provedores disponibilizam contas de *e-mail* gratuitas ao internauta. Isso permite ao usuário enviar, receber e manter uma caixa postal sem a necessidade da contratação de um provedor, ou seja, sem custo algum. Dentro desse contexto pode-se citar o *gmail* e o *hotmail*. Outros provedores, no entanto, disponibilizam o serviço mediante o pagamento de valores estabelecidos contratualmente, os quais estão embutidos na assinatura para a prestação de serviços como o fornecimento de acesso à rede mundial de computadores e até o provimento de informação, como, por exemplo, o *site* terra. Dentro do contexto da prestação de serviços, há provedores que disponibilizam, mediante remuneração ou não, proteção contra *spam*, *spywares*, *firewalls*²² e antivírus. No entanto, importa salientar que

²² Trata-se de um dispositivo de segurança que tem por função regular o tráfego de dados entre redes distintas e impedir o acesso ou transmissão de uma rede nociva ou não autorizada.

nenhum destes filtros é absolutamente seguro, de forma que, mesmo com proteção, o usuário poderá receber um *spam*, um vírus ou até mesmo sofrer um ataque externo, pois tais mecanismos de defesa não são capazes de suprimir, por completo, os elementos volitivos e intelectivos inerentes à pessoa humana.

e) multiplicidade de usos.

Ao enviar uma simples mensagem a um colega convidando-o para assistir a um jogo de futebol, pode-se afirmar que o *e-mail* ganha uma conotação de uso pessoal, privado; por sua vez, quando o usuário se cadastra em um *site* de comércio eletrônico e autoriza o recebimento de *spam*, estamos diante de um *e-mail* comercial; os *e-mails* institucionais, fornecidos pelas empresas ou instituições públicas aos seus funcionários devem ser usados para fins profissionais, ou seja, para correspondência ou troca de arquivos relacionados à atividade exercida.

Tais características, por sua vez, assumem especial interesse para a Ciência da Informação, quando analisadas conjuntamente com os elementos estruturais do *e-mail* apresentados a seguir.

2.4 Estrutura documental do *e-mail*

O *e-mail*, enquanto documento eletrônico típico, vem sendo objeto de estudos de distintas disciplinas, dentre as quais a Diplomática que visa a identificar aspectos estruturais que contribuam para a autenticidade e validade documental.

Nesse sentido, especial destaque merecem os estudos de Luciana Duranti, mais especificamente no âmbito do Interpares Project.

Apontada por Tognoli e Guimarães (2007) como precursora da Diplomática contemporânea na América do Norte, mormente em face de suas pesquisas visando averiguar a aplicabilidade dos princípios e conceitos adotados pela Diplomática tradicional para verificar a autenticidade dos documentos originários da burocracia moderna, em especial os documentos eletrônicos, a italiana Luciana Duranti, professora da University of British Columbia (UBC), em Vancouver, no Canadá, foi a fundadora do *Interpares Project*.

Essa questão da integridade dos documentos eletrônicos já era uma preocupação que inquietava Duranti, tanto assim que, no período de 1989 a 1992, escreveu uma série de artigos em que analisou a aplicabilidade de conceitos de Diplomática e Arquivística aos documentos arquivísticos contemporâneos (RONDINELLI, 2002).

Em 1994, Duranti se juntou ao professor Terry Eastwood, também pesquisador da UBC, bem como à assistente de pesquisa Heather MacNeil, e desenvolveram o projeto denominado *the preservation of the integrity of eletronic records – INERPARES* –, com o objetivo de “identificar e definir conceitualmente a natureza de um documento eletrônico e as condições necessárias para assegurar a integridade quando mantido pelo criador em uma fase ativa ou semi-ativa” (TOGNOLI ; GUIMARÃES, 2007, p. 14), referindo os autores à preocupação dos pesquisadores quanto à preservação dos documentos utilizados diariamente pelos órgãos que os produzem.

Também conhecido como projeto UBC, o *preservation of the integrity of eletronic records* teve um grande impulso quando, em 1995, o Departamento de Defesa dos Estados Unidos (DoD) uniu-se a Duranti e aos pesquisadores do projeto para “desenvolver um sistema de produção e preservação de documentos eletrônicos

baseados no método e na teoria diplomática” (TOGNOLI; GUIMARÃES, 2007, p. 14-15).

Rondinelli (2002) destaca que, inicialmente, o projeto UBC utilizou uma abordagem metodológica eminentemente teórica que partiu das premissas gerais de documentos arquivísticos, calcados em conceitos da Diplomática e da Arquivística com o objetivo de estabelecer requisitos garantidores da fidedignidade e autenticidade do documento arquivístico produzido em um ambiente eletrônico.

O projeto UBC perdurou até 1997, porém influenciou os arquivistas norte-americanos, na medida em que puderam viabilizar a conexão Diplomática-Arquivística-Documento Eletrônico (TOGNOLI; GUIMARÃES, 2007).

Porém, destaca-se que a maior contribuição de Duranti para a Diplomática contemporânea se deu com a idealização do *Interpares Project*, cuja primeira fase se iniciou em 1999, com o objetivo de pesquisar aspectos relacionados à preservação da autenticidade de documentos criados ou mantidos em base de dados e sistemas de gerenciamento de documentos em face de atividades administrativas.

A primeira fase do *Interpares Project* foi concluída em 2001, porém, possibilitou que a pesquisa de assuntos relacionados à preservação do som digital levasse o projeto à segunda fase, iniciada em 2002 e concluída em 2006. A segunda fase foi pautada por pesquisas relacionadas à autenticidade documental, mormente no que se refere aos aspectos de confiança e precisão em face do ciclo de vida dos documentos, em especial no que tange a sua criação e preservação permanente. Foram focados documentos produzidos em meio ambiente digital complexo no curso de atividades artística, científica e de governo eletrônico.

Em 2007, o *Interpares Project* iniciou sua terceira fase, com o objetivo de colocar em prática a teoria obtida nos módulos anteriores, empregando-a em

pequenos e médios arquivos e visando desenvolver técnicas para programas de treinamento residencial, educação continuada e currículo acadêmico, implementando, assim, uma teoria de preservação da autenticidade documental em sistemas digitais de pequenas e médias organizações arquivísticas (INTERPARES PROJECT, 2008).

O *Interpares Project* desenvolveu vários recursos que apóiam a compreensão da natureza dos documentos digitais e o desenvolvimento de métodos para sua criação segura, manutenção precisa e autêntica, bem como sua preservação permanente.

O referencial teórico proporcionado pelas pesquisas levadas a cabo por Luciana Duranti e sua equipe no *Interpares Project* “inspiraram inúmeras teses, artigos de periódicos, e um seminário internacional focado na aplicabilidade dos conceitos e métodos diplomáticos aos documentos do século XX” (MACNEIL, 2000, p. 89). No âmbito do programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UNESP de Marília, pode-se citar Nascimento (2002), com a dimensão diplomática do documento jurídico digital, e Furlaneto Neto (2003), com a análise de elementos diplomáticos como subsídio à caracterização do delito de pornografia infantil na *Internet*.

Em uma análise que partiu do exame do conteúdo e elementos intrínsecos e extrínsecos do documento tradicional, Duranti e sua equipe no *Interpares Project* (2003) chegou a apontar os elementos intrínsecos e extrínsecos que compõem a forma documentária do documento eletrônico.

Assim, os elementos extrínsecos, relacionados à aparência externa do documento, foram apontados como (INTERPARES PROJECT, 2003):

- a) Características de apresentação: o documento eletrônico é a representação gráfica de caracteres gerados por *softwares* ou linguagem informática. O conteúdo poderá apresentar-se por meio de texto, imagem, gráfico, som, bem

como pela combinação de mais de uma dessas representações. Segundo o *Interpares Project* (2003), podem ser observados, inclusive, alguns aspectos especiais, como a representação gráfica para *attachments*, *layout* de páginas, *hyperlinks* etc;

- b) Assinatura eletrônica: pode ser conceituada como qualquer método que serve para identificar o autor da mensagem eletrônica. Diversas tecnologias podem servir como assinatura eletrônica: biometria, criptografia simétrica, criptografia assimétrica (CALMON, 2007), marca d'água, selo eletrônico e assinatura digital (INTERPARES PROJECT, 2003);
- c) *Digital Time-Stamp* expedido pela *Trusted Third Party* (TTP): no caso da assinatura digital, o certificado de autenticação expedido pela Autoridade Certificadora (AC) corrobora que o documento foi emitido pelo signatário e que se trata de um par de chaves válido. Assim, temos a verificação da identidade e a confirmação da integridade do documento. Essa característica somente é constatada quando o emitente do *e-mail* o assina digitalmente. No Brasil, o serviço de assinatura digital é controlado pelo sistema de Infra-Estrutura de Chaves-Públicas – ICP-Brasil;
- d) Sinais especiais: marcos que identificam as pessoas físicas ou jurídicas que, de alguma forma, participaram dos processos de compilação, recebimento ou execução do documento. Cita-se, como exemplos, as marcas d'água e o logos pessoais. *E-mails* expedidos por empresas de comércio eletrônico, em regra, são compostos com a logomarca da firma;

Os elementos intrínsecos, que carregam a ação em que o documento participa em seu contexto imediato, foram descritos como:

- a) Nome do autor: pessoa física ou jurídica que editou o documento ou em cujo nome foi editado. Em documentos tradicionais, o nome do autor pode ser localizado no cabeçalho, no início do documento ou no ato da subscrição. Em documentos gerados eletronicamente, em especial no *e-mail*, o nome do autor vem discriminado no cabeçalho ou *header*. Não obstante, é comum o emitente também inserir o seu nome no final do texto. Trata-se da autoria atribuída;
- b) Nome do originador: nome da pessoa que nomeia o endereço eletrônico de onde o documento foi gerado ou enviado. Trata-se, portanto, do endereço eletrônico da conta de e-mail do emissor, como, por exemplo, o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) de uma empresa.
- c) Data cronológica: é a data, e eventualmente o horário em que o documento foi criado. No *e-mail*, isso é possível verificar com exatidão na leitura do *header*, onde estará especificada a data e horário exato de envio da mensagem, incluindo fuso horário (FIGURA 2).
- d) Nome do lugar de origem do documento: refere-se à localização geográfica de onde o documento foi gerado. No caso do *e-mail*, o autor poderá inserir essa informação no texto do documento. Caso isso não ocorra, somente o rastreamento do *Internet Protocol* (IP) revelará essa informação. Hoje existem serviços de geolocalização de IP²³ que permitem obter o lugar de origem de um *e-mail* com relativa segurança;
- e) Nome do destinatário: identificação da pessoa para quem o documento foi remetido. No documento tradicional, em regra, o nome do destinatário é apostado no preâmbulo, situado na parte superior do texto, porém, em ofício, costuma-se identificar o destinatário após a assinatura do signatário. No *e-mail*, o

²³ A geolocalização do IP é uma ferramenta muito utilizada por empresas voltadas ao comércio eletrônico e que tem por objetivo identificar o número do IP que está acessando o *site* comercial e a origem da conexão, como forma de tentar evitar fraude. A título de exemplo, cita-se o e-ClearSale.

destinatário sempre estará inserido na parte superior do documento, em específico, no *header*, porém, nada impede que no texto haja a reprodução de um ofício onde o nome do destinatário seja inserido após a identificação do autor.

- f) Nome do receptor: o nome da pessoa para quem o documento é enviado como cópia para fins de informação ou conhecimento. No *e-mail*, essa característica está representada pela sigla cc – *carbon copy*, porém, o receptor normalmente é identificado pelo *user name*;
- g) Indicação da ação ou assunto: é o campo do assunto ou o título apostado no topo do documento, também denominado, no *e-mail*, de *subject*;**
- h) Descrição da ação ou assunto: composto por preâmbulo, exposição e dispositivo, tem-se o assunto desenvolvido em texto que, no *e-mail*, poderá vir em forma de anexo ou no próprio corpo da mensagem eletrônica;
- i) Nome do escritor: nome da pessoa que, com autoridade para tal mister, redige o conteúdo do documento. Em documentos tradicionais, o nome do autor vem descrito na parte final acompanhado da assinatura. Em alguns documentos, o escritor pode ser a mesma pessoa do autor e até do originador. No *e-mail*, o nome do escritor poderá ser inserido no final do texto, acompanhado de assinatura eletrônica;
- j) Atestado ou confirmação: menção explícita dos meios de validade do documento. Em um *e-mail* assinado digitalmente, a confirmação estará no *header*, e deverá conter a expressão “segurança: digitalmente assinado e confirmado”.
- k) Certificação: é o registro da validação do documento por parte daqueles que o emitiram (autor, escritor ou signatário) ou por testemunhar a ação ou a

assinatura do documento. Em documentos tradicionais, o certificado surge como assinatura no final do documento ou mesmo em protocolos. No *e-mail*, o certificado está inserido no *header*, normalmente representado por um símbolo ou por um *link* que fornecerá os dados do certificado;

- l) Qualificação do signatário: a menção do título, endereço ou cargo de quem assina o documento. Tanto no *e-mail* como no documento tradicional, a qualificação pode apresentar-se subscrita ou sobrescrita no documento.

Pode-se afirmar que o *e-mail* é composto por *bits*, a menor linguagem informática. O que se vê na tela do computador nada mais é do que a representação da linguagem informática: positivo ou negativo; zero ou um. De acordo com cada programa, a representação da mensagem eletrônica sofre pequenas alterações. Em regra, o *e-mail* é exibido da seguinte forma:

- a) remetente: representando pelas siglas *de* ou *from*, que indicam a conta de *e-mail* de origem da mensagem;
- b) destinatário: representando pela sigla *para* ou *at*, que mostram o endereço eletrônico para onde foi enviada a mensagem original;
- c) Cc: sigla que tem o significado de *Carbon copy*, literalmente *cópia com carbono*. Isso possibilita que a mensagem seja remetida a mais de um destinatário. Alguns programas de correio eletrônico, como por exemplo, o Yahoo!, possibilitam, inclusive, enviar mensagem oculta a outrém. Assim, o destinatário principal não fica sabendo que a mensagem, também, foi enviada a outras pessoas. Esse mecanismo é representado pela sigla Cco: *Carbon copy ocult*. Existem ferramentas disponíveis que permitem encriptar a mensagem, marcar a sua prioridade, bem como solicitar confirmação de recebimento;

- d) assunto ou *subject*: o campo assunto do *e-mail* busca expressar de forma sucinta e objetiva o tema que será abordado no texto;
- e) texto ou *text*: é o discurso empregado pelo remetente, a mensagem propriamente dita, na qual deverá abordar a temática delimitada no campo assunto do *e-mail*.

Em uma versão de cabeçalho simplificado, o *e-mail* recebido por uma pessoa é composto por: a) remetente; b) data ou *date*: onde consta a data e horário em que a mensagem foi postada; c) destinatário; d) assunto ou *subject*; e) texto ou *text*.

Como elementos adicionais, a mensagem eletrônica poderá estar acompanhada de anexos, ou seja, arquivos de textos, imagens, vídeos e áudios, bem como informações acessórias referentes ao grau de prioridade da mensagem e o pedido de resposta que formula o remetente para que o destinatário confirme o seu recebimento.

No entanto, ao visualizar o *e-mail* com o *header* completo, verifica-se uma série de outras informações relacionadas aos registros de envio e recebimento do documento (FIGURA 1).

```

Return-Path: <saraiva@livrariasaraiva.com>
X-Original-To: mariofur@flash.tv.br
Delivered-To: mariofur@flash.tv.br
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
    by madrid.flash.tv.br (Postfix) with ESMTP id 8CB5E30CE5B
    for <mariofur@flash.tv.br>; Mon, 17 Sep 2007 22:22:58 -0300 (BRT)
X-Virus-Scanned: by amavisd-new at flash.tv.br
Received: from madrid.flash.tv.br ([127.0.0.1])
    by localhost (madrid.flash.tv.br [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10024)
    with ESMTP id RfeZxedghZGC for <mariofur@flash.tv.br>;
    Mon, 17 Sep 2007 22:22:55 -0300 (BRT)
Received: from smtpmkt2.livrariasaraiva.com.br
(smtprmt2.livrariasaraiva.com.br [200.189.187.105])
    by madrid.flash.tv.br (Postfix) with ESMTP id CA20D30C9FD
    for <mariofur@flash.tv.br>; Mon, 17 Sep 2007 22:22:54 -0300 (BRT)
Received: from srvweb8 ([10.0.0.38]) by smtpmkt2.livrariasaraiva.com.br with
Microsoft SMTPPSVC(6.0.3790.3959);
    Mon, 17 Sep 2007 22:22:35 -0300
From: "Saraiva.com.br" <saraiva@livrariasaraiva.com>
Subject: TV 29" Stereo LG por 12x de R$66,59. (Comercial)
To: mariofur@flash.tv.br

```

Figura 1 - Exemplo de cabeçalho completo de *e-mail*.

Vale lembrar que ao postar uma mensagem eletrônica, os dados trafegam pela grande rede mundial de computadores, indo do computador do remetente ao seu provedor, que posteriormente remete o pacote ao provedor do destinatário até chegar ao destino final.

Essas informações ficam registradas no *header*. Além de se visualizar os campos do remetente, destinatário e assunto obtêm-se a informação precisa da data e horário do envio da mensagem, elementos indispensáveis para estabelecer parâmetros que possam levar ao autor da mensagem eletrônica.

Em meio a essa complexa estrutura documental, tem-se o campo assunto como elemento chave que, por sua vez, deve guardar consonância com o texto, na medida em que gera expectativas de conteúdo a serem confirmadas na leitura integral do *e-mail*.

3 A DIMENSÃO TEMÁTICA DO E-MAIL

3.1 O assunto e o objeto da Ciência da Informação

Antes de adentrar o campo assunto (*subject*) do *e-mail*, necessário se faz verificar qual o conceito de assunto para a Ciência da Informação.

No âmbito da Ciência da Informação, a doutrina reconhece como fases do ciclo informacional os atos de produção, tratamento ou organização, recuperação, disseminação e o uso da informação que, por sua vez, poderá gerar novo conhecimento, dando início a um novo ciclo informacional (GUIMARÃES, 2003).

Nesse sentido destaca Pinheiro (2002) que o foco central da Ciência da Informação se situa no “processo de transferência da informação”, desde sua origem até o uso, com a criação de novo conhecimento.

Verifica-se, portanto, que o tratamento ou organização da informação integra o ciclo informacional, estando em posição intermediária entre a produção e a recuperação da informação para uso e produção de novo conhecimento, constituindo o que Guimarães (2003) denomina *ponte informacional*.

Essa “ponte” que caracteriza a organização da informação, por sua vez, pode pautar-se por duas lógicas ou enfoques – a forma e o conteúdo.

Tal aspecto se torna mais evidente quando se reflete acerca das definições que a literatura especializada apresenta para a Ciência da Informação.

Em sua clássica definição de Ciência da Informação, Harold Borko (1968, p. 3) referia-se ao estudo “das propriedades e do comportamento da informação, das forças que governam seu fluxo e dos meios de processá-lo visando garantir seu acesso e seu uso”. Nessa definição, observa-se que a questão do conteúdo informacional

(expresso no assunto) constitui o ponto fulcral e subjacente, visto que questões como fluxo, processamento, acesso e uso pressupõem a abordagem temática como a forma tradicionalmente mais consagrada e disseminada de contato entre a informação e quem dele faz uso.

Le Coadic (1996, p. 5) ao refletir sobre a informação enquanto objeto da Ciência da Informação, refere-se ao fato de a mesma comportar um elemento de sentido, “um significado transmitido a um ser consciente por meio de uma mensagem inscrita em um suporte espacial-temporal”. Ora, o conteúdo informacional, expresso por meio do assunto, constitui a representação mais específica desse “sentido” a que se refere Le Coadic para que a Ciência da Informação possa cumprir seu papel.

Ainda sobre o objeto da Ciência da Informação, Fernandes (1995, p. 28-29) refere-se à “gestão institucional dos saberes”, ou seja, “as ações exercidas pelas instituições [...] sobre o fluxo de saber produzido pela sociedade e seus reflexos sobre esta última”. Aqui igualmente se observa a questão do assunto como fundamental, na medida em que é ele quem evidencia materialmente, para fins de organização – e, portanto, de mediação entre a produção e o uso – quais são efetivamente esses “saberes”.

Smit e Barreto (2002, p. 13-14), ainda sobre a mesma questão, referem-se à “construção de estoques e a transferência de informação”, referindo-se àquilo que se denominada “informação documentária” (informação gerada pelos sistemas de informação). Nesse sentido, reforçam a necessidade de formação de “estoques de informação”. Igualmente aqui cabe ponderar o fato de a abordagem de conteúdo ou, melhor dizendo, o assunto, contribuir de forma mais específica e disseminada para caracterizar tais estoques de modo a propiciar o seu uso. Buckland (1991), em sua clássica obra *Information as Think* refere-se a uma tridimensionalidade que compõe o

objeto da Ciência da Informação: a informação como conhecimento, a informação como processo e a informação como coisa. Nessa abordagem, da mesma forma subjacente se encontra o conceito de assunto, pois este revela, em última análise, o objeto desse conhecimento, o conteúdo desse processo e a identificação dessa coisa.

Assim, a abordagem específica do assunto na Ciência da Informação integra, formalmente, o escopo, ou melhor dizendo, a própria essência da organização da informação, notadamente naquilo que se convencionou denominar organização temática da informação (em contraposição à organização dos elementos extrínsecos ou descritivos da informação).

Nesse contexto, procedimentos de duas naturezas se realizam, de forma consecutiva e interdependente: a análise e a síntese, a primeira buscando, por meio de procedimentos de natureza lógico-linguística de leitura documental e de identificação de conceitos, situar e extrair o denominado “conteúdo informacional” do documento e, a segunda, valendo-se de instrumentos de normalização e de comutação (linguagens documentárias), busca representar esse conteúdo informacional de forma a que ele esteja disponível, acessível e possa ser utilizado e apropriado. (GUIMARÃES, 2003; KOBASHI, 1994).

Desse modo, observa-se que a abordagem do assunto vem, ao longo dos séculos, constituindo uma trajetória a partir de distintas contribuições teóricas e aplicadas, como se verá a seguir.

3.2 A dimensão histórico-conceitual do assunto na Ciência da Informação

O conceito de assunto insere-se na própria gênese da Ciência da Informação, na medida em que se torna praticamente impossível abordar o denominado

fluxo informacional – produção, organização e uso da informação – sem que se abordem os aspectos relativos a o que se produz, organiza ou dissemina.

A busca pelo sentido etimológico do assunto revela que o termo teve sua origem do latim *assumptus*, matéria de que se trata, tema, objeto, argumento, motivo (GRANDE ENCICLOPÉDIA, 1998). Substantivo masculino, é conceituado no dicionário da língua portuguesa como a “matéria de que se trata, tema de uma obra” (ROCHA, 2001, p. 60).

No *vocabulaire de la documentation*, Rovlogne (2005, p. 248) refere-se à “matéria, especialidade, domínio de conhecimento que permite o agrupamento de um conjunto de noções por âmbito de interesse”.

Ao descrever conceitos fundamentais da tecnologia da informação, a Norma ISO 13250-1²⁴ define o assunto (*subject*) como sendo qualquer coisa sobre o que se possa afirmar algo. Em um âmbito mais administrativo e voltado para uma ótica arquivística, a Câmara Municipal da cidade de Porto/PT, em seu “Manual de Boas Práticas: assunto e tipologia do processo” define assunto como matéria, tema ou objeto subjacente a uma determinada atividade.

No contexto da Ciência da Informação, vários autores se encarregaram de pesquisar a questão do assunto como objeto da representação informacional.

Nesse sentido, Guimarães, (2003) faz referência a todo um conjunto de experiências históricas em que o homem voltou suas atenções para a questão temática, tais como os envelopes de argila que descreviam o conteúdo de papiros e pergaminhos em palácios da Mesopotâmia e a classificação de Calímaco em Alexandria, na Antigüidade, os “índices marginais” dos monges copistas medievais, as concordâncias

²⁴ Disponível em: <<http://www1.y12.doe.gov/capabilities/sgml/sc34/document/0446.htm#normative-references>>. Acessado em: 24 fev. 2008. A norma define *subject* como “anything whatsoever, regardless of whether it exists or has any other specific characteristics, about which anything whatsoever may be asserted by any means whatsoever”.

bíblicas de Alexander Cruden, a concepção alemã de *Schlagwort* no século XVIII e a estrutura de notações decimais do sistema de Dewey, visando ao arranjo por assunto de livros nas estantes.

No entanto, a questão do assunto (tema ou tópico) foi mais especificamente formulada no trabalho de Cutter, no século XIX, em que referido autor concebeu três princípios norteadores: específico (o conteúdo informacional deve ser representado com a maior profundidade possível), de uso (essa representação deve ser inteligível e coerente com a realidade de quem dela se utilizar) e sindético (os assuntos se relacionam entre si) (CESARINO; PINTO, 1978).

Dando seqüência aos estudos de Cutter, Kaiser (1911) propõe a Teoria de Indexação Sistemática com o intuito de pontuar elementos que podem gerar conhecimento ou informação. Assim, questiona o princípio específico de Cutter, alertando sobre a necessidade de bases operacionais para o mesmo e aponta duas categorias principais de assunto: o concreto e o processo, aquele, representativo de bens móveis, imóveis e termos abstratos que não refletem ação, enquanto este, qualificado pelo concreto para descrever o assunto a partir do tratamento descrito pelo autor ou a ação descrita no documento (RODRÍGUEZ, 1984; GUIMARÃES, 2000).

De modo a especificar as duas categorias principais, Kaiser prevê a delimitação geográfica.

Apontado pela doutrina como o primeiro a buscar sistematizar, com uma base filosófica, o conceito de assunto a partir do século XX, Ranganathan (Índia, 1933) o sinaliza como o ajuste de idéias organizadas que fazem sentido em uma área ou campo específico do conhecimento.

Fujita (1988)²⁵ salienta que a grande contribuição de Ranganathan consiste na proposição de um esquema de classificação facetada. O pesquisador reelabora a proposta de Kaiser e propõe o emprego de cinco categorias fundamentais: Personalidade, Matéria, Energia, Espaço e Tempo.

Guimarães (2007) ressalta que a teoria desenvolvida por Ranganathan sofreu grande influência de Kaiser, pois as facetas Personalidade e Energia derivam diretamente das facetas Concreto e Processo preconizadas pelo alemão Julius Kaiser, assim como a faceta espaço encontra fulcro na delimitação geográfica por ele proposta.

Para Ranganathan (1967, p. 82, tradução nossa), o assunto ou *subject* é toda uma “organização do corpo de idéias, cuja intenção ou extensão soa coerente com o interesse e com a competência intelectual e inevitável especialização a partir do senso comum”.

Esse conceito é criticado por Metcalfe (1973 apud HJORLAND, 2007a), para quem Ranganathan buscou direcionar o que denomina de pseudo-ciência para favorecer o *Colon Classification*, sistema de classificação que ele mesmo criou baseado na combinação de elementos únicos para a designação facetada de assuntos. Hjørland (2007) reconhece, inclusive, que o *Colon Classification* possui falhas como, por exemplo, não admitir que ouro seja um assunto.

Ressalta-se, nesse contexto, a importância das experiências investigativas apresentadas pelo *Classification Research Group* (Inglaterra, 1952) que expandiu a proposta de Ranganathan:

²⁵ Fujita (1988) faz um detalhado resgate histórico dos 100 anos de pesquisas realizadas em torno da indexação alfabética de assunto, desde Cutter até Derek Austin. Nesse período, ressalta a contribuição das pesquisas efetivadas por Coates, Metcalfe, Lynch e Farradane.

- Coisas, substâncias, entidades
Que ocorrem naturalmente
Produtos
Instrumentos
Constructos mentais
- Suas partes
Constituintes
Órgãos
- Sistemas de coisas
- Atributos de coisas
Qualidades, propriedades incluindo
Estrutura
Medidas
Processo, comportamento
- Objeto da ação (paciente)
- Relações entre coisas, interações
Efeitos
Reações
- Operações sobre coisas
Experimentos, ensaios
Operações mentais
- Propriedades de atributos, relações e operações
- Lugar, condição
- Tempo

Quadro 1 - *Classification Research Group*

Em 1968, na Inglaterra, Derek Austin propôs o sistema PRECIS, lançando uma base para a análise em facetas em sistemas automatizados. Fujita (1988, p. 11) ressalta a importância do sistema por não estar baseado em uma “lista preestabelecida de termos ou expressões”, mas, sim, “em um conjunto de procedimentos de indexação que podem ser aplicados a qualquer área de assunto, tipo de documento ou a um crescente grupo de línguas naturais”.

A base do sistema sintático do PRECIS (QUADRO 2) são os operadores principais (0 a 6), de uso obrigatório para a construção de qualquer cadeia que se pretenda produzir. Os operadores interpostos (“p” a “t”) são empregados para introduzir termos entre os obtidos com o emprego dos operadores principais, enquanto os operadores de diferenças (“h” a “m”) são empregados em termos compostos para fazer

o *link* entre o substantivo e o adjetivo, não utilizado em língua portuguesa, em virtude de esta possuir como característica gramatical a concordância de gênero, número e grau entre o substantivo e o adjetivo (FUJITA, 1988).

Operadores principais	
Ambiente do sistema observado	0. Localização
Sistema observado (núcleo de operadores)	1. Sistema chave; objeto de ação transitiva; agente de ação intransitiva;
	2. Ação/efeito;
	3. Agente de ação transitiva; aspectos; fatores;
A_____	
Dados relatados p/ observador	4. Ponto de vista-como-forma;
Exemplos selecionados	5. Amostra de população/região de estudo;
	6. Objetivo/forma;
Operadores interpostos	p. Parte/propriedade;
Elementos dependentes	q. Membro de um grupo quase genérico (Classe não-hierárquica);
	r. Agregado;
Conceito de ligação	s. Definidor de função;
	t. Associação atribuída pelo autor;
Conceitos coordenados	g. Conceito coordenado;
B_____	
Operadores de diferenças:	h. Diferença direta não-guia;
Termos compostos (prefixado por \$)	i. Diferença direta guia;
	j. Diferença a ser evidenciada;
	k. Diferença indireta não-guia;
	m. Diferença indireta guia;
	n. Diferença não-guia a ser explicada;
	o. Diferença guia a ser explicada;
	d. Data como uma diferença;
Conectivos	v. Conector de leitura descendente;
(Componentes de ligação das frases prefixadas por \$)	w. Conector de leitura ascendente;
C_____	
Ligação de temas:	x. Primeiro elemento no tema coordenado;
Ligação entre termos, elos	y. Elemento subsequente no tema coordenado;
	z. Elemento de tema comum.

Quadro 2 - Esquema dos operadores de função usado no PRECIS (FUJITA, 1988, p.15).

A partir de Ranganathan, Gopinath (1976, p. 51, apud HJORLAND, 2007a) conceituou o assunto como uma “organização e sistematização de um corpo de idéias. Pode consistir em uma idéia ou uma combinação de várias...”.

No entanto, para Hjørland (2007a), Wilson (1968) foi quem enfrentou o conceito de assunto com maior profundidade, a partir de diferentes métodos:

- a) identificar o propósito do autor ao escrever o documento;
- b) pesar a relativa predominância ou subordinação dos diferentes elementos do quadro, em relação à leitura imposta ao leitor;
- c) contar e agrupar os conceitos e referências de usos de documentos;
- d) construir um jogo de regras para selecionar os elementos necessários ou desnecessários para o trabalho.

Wilson (1968) concluiu que todos esses métodos são insuficientes para determinar o assunto do documento. Para o autor, “a noção de assunto para o escritor é indeterminado” (WILSON, 1968, p. 89 apud HJORLAND, 2007a), apontando, como problema, o emprego de termos ambíguos, os quais podem ser interpretados de forma diferente pelos usuários.

Em análise ao conceito de assunto apresentado por Wilson, Hjørland (2007a) aduz ser esta uma das discussões relevantes para a compreensão dos termos básicos em Ciência da Informação.

Para Brown (1976), o assunto ou tema do documento é a forma intelectual do conhecimento que nele foi expresso, o qual engloba a Forma de conhecimento (o que é), os Conceitos temáticos (sobre o que é) e as Formas de apresentação (como é).

No entanto, Capurro (1985) alerta que o conceito de campo de assunto mudou completamente em relação ao século XIX. O dinamismo do conhecimento fez

com que o campo do assunto seja delimitado por vocabulário especialista ou conjunto de palavras.

Ao analisar o conceito de assunto para a Ciência da Informação, Hjørland (1992) parte do pressuposto de que o conceito de assunto para o leitor ou usuário é diferente do conceito de assunto para o profissional que busca elementos para indexar um texto. Diante desse contexto, aborda a questão sobre três vertentes: a primeira, subjetivo-idealística, em que o foco é a percepção do indivíduo a respeito do tema sob o ponto de vista subjetivo, com ênfase no empirismo; na segunda, objetivo-idealística, analisam-se aspectos teóricos que tornam o assunto absoluto e independente da consciência humana, em uma visão racionalista e, a terceira, realismo-pragmatismo, baseia-se na teoria explícita do conhecimento para apontar como potencial epistemológico do documento.

Mai (1997, p. 62), em uma abordagem semiótica, define assunto como “compreensão do objeto percebido pelo indexador”. A questão da percepção atinge diretamente o leitor do *e-mail*. Ao valer-se da má-fé na elaboração do assunto, o emissor cria um simulacro para que a percepção do leitor se dê em bases supostamente confiáveis, como se abordará, mais nitidamente, no capítulo 6.

Para Hjørland (1992), o registro de assuntos por bibliotecários ou especialistas da informação antecipa as necessidades de busca do usuário, o que lhe confere um caráter instrumental ou uma função pragmática.

Nesse aspecto, Hjørland (1992) destaca a descrição do assunto como visão de potencialidades futuras, cujo prognóstico pode basear-se em um julgamento positivo ou negativo, o que requer maturidade do profissional no ato de escolha²⁶. A ordenação de documentos e do conhecimento se baseia em premissas particulares,

²⁶ Guimarães (2006) alerta para a dimensão ética dessa atividade, trazendo à baila discussões de teóricos como Begthol, Dahlberg, Garcia Gutierrez, Froehlich, Hudon, Olson e Vander Walf, dentre outros.

visões mundiais, suposições. Impõe-se que essas premissas sejam conhecidas para se obter um retorno adequado na descrição do assunto, permitindo, assim, que a esta antecipe as necessidades do usuário. Dentro desse contexto, o assunto ostenta um ponto de vista epistemológico do documento (HJORLAND, 1992).

As pesquisas ressaltadas por Hjørland decorrem da capacidade que o documento apresenta de evidenciar seu conteúdo temático, capacidade essa que é objeto do denominado *aboutness* ou tematicidade.

3.3 A questão do *aboutness*

Diante da dificuldade de se conceituar o assunto, muitos autores passaram a adotar o termo *aboutness*, em substituição a *subject*. Segundo Hjørland (2007b), os termos *aboutness* e *subject* são sinônimos, porém, o autor aponta Fairthorne (1969) como o primeiro a enfrentar o seu conceito na área da Ciência da Informação. Fairthorne traçou uma distinção entre *intentional aboutness* e *extensional aboutness*. Aquele sob o ponto de vista da visão do autor, em especial sobre as intenções que o escritor quis abordar no documento, enquanto este visa esclarecer qual o assunto se refere o documento e as reflexões semânticas das unidades e partes do texto.

Maron (1977) abordou o *aboutness* sob três vertentes: *objective about*, *subjective about* e *retrieval about*. O *objective about* é obtido por meio da observação de um ponto de vista ou considerações externas. Por sua vez, o *subjective about* está relacionado a íntima experiência de um indivíduo sobre o conteúdo do documento e aquele extraído do leitor, enquanto o *retrieval about* está relacionado ao meio ambiente de recuperação da informação, com reflexos diretos nas ferramentas de busca. No entanto, Maron (1977) adverte que o *retrieval about* também tem um caráter objetivo.

Em abordagem sobre o problema do *aboutness* na análise documental, Hutchins (1977) aponta a identificação de *o quê – what documents are about* – o documento descreve como um dos pontos cruciais da área da Ciência da Informação.

O autor levanta questões que estão afetas à pressuposição da condição de conhecimento do indexador. Assim, há uma tendência de que o leitor busque no resumo ou nas partes introdutórias do livro ou artigo obter a essência do assunto, até porque, o usuário de um sistema de informação, durante um processo de busca de um documento, irá se utilizar de seu pré-conhecimento sobre determinado assunto.

O sucesso ou não da busca pelo usuário poderá, direta ou indiretamente, sofrer influência em face do afazer do indexador, pois este, em sua tarefa, também é influenciado pelo seu meio ambiente ou pré-conhecimento sobre o *aboutness*.

Para resolver essa dicotomia, Hutchins (1977) aduz não haver necessidade de se fazer um sumário de todo o conteúdo semântico do documento. Assim, visando a atender aos propósitos de um sistema de informação, o *aboutness* pode ser definido a partir de termos semânticos de partes do trabalho que relatam o documento no contexto do estado de conhecimento do indexador. Para o autor, o propósito do indexador é prover o leitor com pontos de contato entre a sua necessidade e a informação armazenada.

Nesse aspecto, questões éticas surgem no entorno da definição do *aboutness* pelo indexador, pois fatores que levem ao erro, omissão ou inconsistência na análise e posterior representação temática do documento podem comprometer o direito ao acesso à informação, que, de tão importante, foi erigido à categoria de um direito individual fundamental da pessoa humana²⁷.

²⁷ O direito ao acesso à informação está consagrado no artigo 5º, XXXIII, da CF: “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

Para Begthol (1986), a distinção conceitual entre *intentional aboutness* e *extensional aboutness* proposta por Fairthorne equivale às distinções entre *aboutness* e *meaning*. Para a autora, a noção de *aboutness* ou *tropicality*²⁸ pressupõe a existência de um assunto intrínseco ao documento, objetivo, independente e constante. Aduz que um documento pode ter apenas um assunto, mas vários *meanings*, de acordo com a apropriação dos usuários. Nessa ótica, o texto pode apresentar significados diferentes para usuários, bem como para um mesmo usuário, o qual se apropria dele em épocas distintas, porém, o assunto, o tópico, continua o mesmo. Assim, para Begthol (1986), dentro do contexto do nível informacional, há uma temacidade propriamente dita e os significados – *meanings*.

Para Caffo (1988), o *aboutness* representa a relação entre o tema de um documento e a sua referência externa, a partir de uma consciência geral. Ao fazer uma aproximação com o processo de indexação, a autora enfatiza que, para se chegar ao *aboutness*, faz-se necessário estabelecer um aporte entre o argumento em si do documento e o modo em que ele é tratado no documento.

Por sua vez, García Marco (1999) salienta a necessidade de haver pertinência e relevância entre o tema e um dado documento. Assim, a delimitação do *aboutness* ou tematicidade deve levar em conta o documento em relação aos sistemas de organização do conhecimento vigentes, permitindo incluir o livro em um campo do saber específico.

A questão da identificação do *aboutness* ultrapassa os limites da Ciência da Informação. Kazmer (2003) faz toda uma reflexão para a identificação dos significados de uma imagem, como uma tela, por exemplo.

²⁸ Begthol (1986) trata os termos *aboutness* e *tropicality* como sinônimos.

Trazendo a discussão para a literatura brasileira de Ciência da Informação, Smit e Guimarães (1998), em uma abordagem sobre a tematicidade do documento arquivístico, aduzem que este é obtido com a aglutinação do conteúdo funcional e informacional do documento, os quais deverão levar em consideração as necessidades informacionais do usuário. Desse modo, os autores destacam que o *aboutness* reside no conteúdo funcional do documento enquanto os *meanings* encontram-se no conteúdo informacional.

Ao fazer uma análise sobre a identificação de conceitos e a busca pela tematicidade do conteúdo do documento, Fujita (2003) faz alusão à tematicidade intrínseca, relacionando-a à relevância do autor, e à tematicidade extrínseca, decorrente da saliência que o leitor dará ao documento, de acordo com o seu pré-conhecimento, mesmo posicionamento adotado por Cavalcanti (1989).

Fujita (2003) alerta que o termo *aboutness* (*do que trata um texto*), originário da língua inglesa, recebeu tradução divergente por parte dos pesquisadores nacionais. Assim, há quem optou pela expressão “atinência” e quem tenha preferido “tematicidade”²⁹.

Em abordagem sobre a tematicidade de textos literários narrativos, Moraes e Guimarães (2006) apontam a identificação de percursos figurativos e temáticos, enquanto estruturas inerentes do texto, como marco inicial para a posterior identificação do *aboutness* e *meanings*.

Dias e Naves (2007) ressaltam não haver consenso na literatura quanto ao emprego da terminologia para descrever o assunto, tampouco quando ao seu conceito. Para os autores, parece simples explicar o que seja assunto, porém ninguém conseguiu, ainda, delimitar o seu real alcance, em face da ambigüidade do termo.

²⁹ Verifica-se ainda, na literatura brasileira, a presença do termo “sobrecidade”.

Sob o ponto de vista terminológico, por meio de uma revisão da literatura internacional, os referidos autores (DIAS; NAVES, 2007) constataam que o assunto é abordado por Cutter como tema ou tópico, por Ranganatham como o pensamento contido no documento, por Coates como a extração da idéia global materializada no documento e por Vickery como o tema abordado em livros, artigos etc. Apontam, ainda, que a literatura moderna vem adotando a expressão *aboutness*, como sinônimo de *subject*, assunto ou atinência.

No entanto, os termos *aboutness* e *subject* possuem dimensões distintas, na medida em que o primeiro, de natureza mais abstrata, denota uma capacidade (-ness) ao passo que o segundo, de natureza mais concreta, denota um atributo ou uma evidência.

A busca pelo assunto é de tal forma significativa para a Ciência da Informação que muitos estudiosos se dedicaram à dimensão mais abstrata da questão: a denominada tematicidade ou *aboutness* que revela a capacidade do documento de denotar seu assunto.

Assim, ao apreciarem o *aboutness* na análise documentária de conteúdo, Guimarães e Moraes (2007) resgatam Brown (1976), que define o assunto como tema do documento que representa o conhecimento expresso, bem como a temacidade fundamental descrita por Begthol (1986), em que pese a autora salientar ser possível o leitor ter diferentes significados para um mesmo tema, em distintas épocas.

Guimarães e Moraes (2007) destacam ainda que a temacidade propriamente dita está ligada à essência do documento, enquanto os significados são apropriações feitas pelo usuário e que levam em consideração aspectos relacionados ao seu interesse, lugar, tempo, momento histórico etc.

Em suma, pode-se dizer que o assunto na Ciência da Informação refere-se a uma representação que se faz do conteúdo informacional de um dado documento, visando a garantir facilidade, diversidade e especificidade no seu uso e, para tanto, dever ser algo que, como destaca Guimarães (2005), deve ser representado com concisão, precisão, objetividade e clareza.

3.4 O assunto do *e-mail*

No caso específico do campo assunto ou *subject* do *e-mail*, tem-se o local onde o emitente busca expressar de forma sucinta e objetiva o tema que será abordado no texto, valendo-se de um conjunto de palavras para representar aquele que ele considere a temática essencial da mensagem. Equivale ao assunto do documento tradicional, onde o indexador busca identificar o que o autor tentou “descrever, narrar, reportar, prover, exhibir, questionar, explicar” (WILSON, 1978 apud MAI, 1997, tradução nossa).

Ainda que diferindo da representação do assunto em unidades de informação, por valer-se de uma linguagem natural e não de linguagem documentária, e sendo atribuída pelo próprio produtor do documento, a representação do assunto no *e-mail* não foge de uma abordagem que igualmente tenha por critérios a concisão, a clareza e a precisão que norteiam uma outra forma de representação documentária: o resumo (GUIMARÃES, 2005), sem o que a comunicação objetivada pelo ato de correspondência não se efetiva.

O assunto do *e-mail* ganha mais ênfase quando o usuário se utiliza do *web mail* para acessar a sua caixa postal, pois ele apenas visualiza o *user name* do remetente, o assunto e a data de postagem da mensagem.

Assim, o assunto de uma mensagem eletrônica aufere um caráter de confiabilidade à mensagem. Quem abre o *e-mail* se fia na precisão e na “veracidade” que o assunto representa e, a partir de então, toma a decisão de abrir ou não a mensagem eletrônica. Desse modo, o assunto do *e-mail* apresenta a mesma função-ponte dos descritores de busca em bases de dados ou dos resumos em artigos periódicos pois, sendo de leitura prévia ao inteiro teor do documento, permite que se atinjam os seguintes objetivos destacados por Guimarães (2005):

- a) “ajudar o leitor a decidir se lhe convém ou não ler o documento”, na medida em que a partir da leitura do assunto do e-mail, o usuário pode decidir pela exclusão sumária da mensagem ou pela leitura do inteiro teor da mesma;
- b) “oferecer o máximo de informação sobre o documento, dispensando a leitura do mesmo”, uma vez que enunciados de assunto de situações pontuais como, por exemplo, “Capes – análise de mérito” já indicam automaticamente que o destinatário possui parecer pendente na Capes e, para emití-lo, deve acessar a página *web* daquela instituição;
- c) “realizar buscas por computador”, mais especificamente no que se refere à consulta das mensagens recebidas.

Na literatura brasileira, tanto na área da Comunicação quanto na área da Ciência da Computação, nota-se uma tendência de se abordar o assunto do *e-mail* sob o ponto de vista do *marketing*, aqui atrelado às questões afetas às propagandas comerciais efetuadas por meio de mensagem eletrônica (*e-mail marketing*).

Nesse sentido, Siqueira (2008) faz uma abordagem sobre o campo assunto enquanto a primeira coisa que o destinatário lê. Assim, serve para uma tomada de decisão: abrir ou não a mensagem. Por isso, impõe-se que o assunto seja claro e descritivo.

No entanto, Zorzi (2007) ressalva que o nome do remetente também serve de tomada de decisão na hora da leitura, o qual é conjugado com o assunto claro e preciso. Nessa linha de raciocínio, Sabini Júnior (2007) aduz que o nome do remetente é o que determina se o *e-mail* será apagado, enquanto o assunto é o que motiva o destinatário a abrir o seu conteúdo. Para Nunes (2007) o assunto é o fator preponderante entre o ler, ignorar ou apagar um *e-mail*.

Como se pode observar, a conjugação remetente + assunto constitui a essência da representatividade temática do *e-mail* no que tange ao efetivo cumprimento da função do mesmo, qual seja, ser mantido (não apagado) e ser aberto e lido³⁰. Nesse contexto, se observa que Nunes (2007) efetivamente atribui ao campo assunto um diferencial de qualidade e de especificidade.

Tais aspectos, por sua vez, vão ao encontro de questões relativas à representação documental, tal como tratado por Guimarães (2005)³¹ no âmbito dos resumos, quando afirma que o mesmo deve ater a critérios de concisão (trazer o máximo de informação com a menor extensão), seletividade (trazer apenas o realmente importante), clareza (garantir a maior compreensão no menor tempo de leitura) e completeza (não apresentar lacunas ou obscuridades em face do conteúdo documental).

A isso se alia, ainda, o fato de o assunto no *e-mail* ter como objetivo aquilo que Iglesias Maturana (1992, p. 33) destaca como o objetivo geral e primordial de um resumo: “ajuda o leitor a decidir se lhe convém ou não ler o documento na íntegra”.

Adentrando na problemática abordada nesta pesquisa tem-se que, procurando agregar aspectos que garantam confiabilidade, o *cracker* busca fazer com o

³⁰ Faz-se necessário consignar que o fator de preponderância que o destinatário da mensagem conferirá ao remetente ou ao assunto, no ato da escolha, terá um caráter eminentemente individual e subjetivo.

³¹ O autor refere-se ao quadrilátero básico de características essenciais de um resumo propostos por Luz (1999): *conciseness, accuracy, readability* e *completeness*.

destinatário da mensagem sinta precisão e veracidade no conteúdo dela, fazendo isso, inicialmente, por meio do assunto.

Dessa forma, busca fazer com o que o destinatário do *e-mail* possa abri-lo para possibilitar que o programa espião se instale, passando, a partir de então, a praticar o crime.

Porém, antes de analisarmos a categorização do assunto em situações indicativas de fraude, necessário se torna abordar a dimensão jurídica do *e-mail*.

4 A DIMENSÃO PROBATÓRIA DO E-MAIL

Um dos objetos de estudo da Ciência da Informação, em especial da Diplomática, o documento também é elemento de estudo da Arquivística e do Direito, cada qual com suas especificidades.

Neste capítulo dar-se-á ênfase à dimensão jurídica do *e-mail*, enquanto documento eletrônico, porém, antes de adentrarmos no conceito jurídico de documento, necessário se torna abordar as dimensões da prova para o Direito. Posteriormente, serão discutidas questões relacionadas à possibilidade de emprego processual do *e-mail* na realidade brasileira.

4.1 As dimensões da prova para o Direito

Em seu sentido etimológico, o vocábulo *prova* se origina do latim *probatio* (prova, ensaio, verificação, aprovação, inspeção, exame). Desse vocábulo se originou o verbo *probare* (*probo, as, are*), o qual tem o significado de ensaiar, verificar, examinar, aprovar (BADARÓ, 2003; NUCCI, 2007). Segundo Badaró (2003, p. 156), o verbo *probare* origina-se de *probus*, aquilo que é “bom, reto, honrado”. Em outras palavras, pode-se dizer que o verbo provar significa “evidenciar que algo é *probo*, digno de fé”.

Badaró (2003) e Nucci (2007) ressaltam que, aos olhos do Direito, o termo prova é analisado sobre três vertentes: como ato de provar; como meio de prova; e como resultado da ação de provar.

Como ato de provar tem-se o procedimento de verificar a veracidade ou não de um fato alegado pela parte no processo (NUCCI, 2007). Neste aspecto, Badaró

(2003, p.159) alerta que o objeto da prova é a “alegação de um fato e não o fato em si mesmo”. Em decorrência de um fato real – fato em si mesmo – que acarreta a modificação do mundo real, tem-se o surgimento de percepções e conhecimentos do homem que tem por fim retratar o fato real.

No processo penal, a prova que se produz no ato de reconhecimento do fato real acaba sendo aquela percepção e conhecimento de quem o presenciou ou ao menos teve contato com o local do crime, o que é representado pelas versões aduzidas pelas próprias partes, vítima e autor do crime, testemunhas e peritos. Esses fatos – alegações de um fato - são o objeto da prova. Busca-se, assim, provar se essas alegações são verídicas ou inverídicas.

Nesse sentido, Malatesta (2005, p. 25) conceitua verdade como a “conformidade da noção ideológica com a realidade”, enquanto “certeza é a crença nessa conformidade”. Para o autor, nem sempre certeza e verdade coincidem. Ambas se correlacionam, porém, a certeza advém de um estado subjetivo da alma, não podendo ser confundida com a realidade exterior.

Como as provas são produzidas no processo por pessoas humanas, cada uma pode ter uma percepção diferente sobre o mesmo fato. Assim, para uns, há certeza da veracidade de um fato, enquanto, para outros, o mesmo fato pode ser inverídico. Em um simples jogo de futebol, um lance suspeito entre zagueiro de uma agremiação e atacante de outra, ocorrido dentro da grande área, pode ser interpretado como pênalti por alguns, como lance normal para outros e ainda como simulação do atacante para o árbitro. Todos presenciaram o mesmo fato em si, porém obtiveram certezas distintas.

Nota-se que questões presentes no entorno da mente humana, mormente quando relacionados a estados psicológicos como emoção, paixão, ódio, dentre outras

circunstâncias, acabam por interferir na formação da concepção da crença na conformidade da noção ideológica com a realidade.

Parte “fraca”³² na relação jurídica processual, ao réu se garante a ampla defesa, com oportunidade de produzir todos os meios de provas necessários para a demonstração de sua inocência.

Verifica-se portanto que, salvo na hipótese em que se chega a um conjunto probatório irrefutável, indiscutível, dificilmente se obterá a verdade real³³. No entanto, impõe que as partes e o juiz penal busquem, incessantemente, a verdade real, ou ao menos chegar o mais próximo possível dela.

Essa reflexão revela uma nítida influência do ato de provar com o ônus da prova. No processo penal, o ônus da prova cabe ao Estado-administração, representado pelo Ministério Público, titular exclusivo da ação penal pública e, eventualmente ao particular, nos casos de ações penais privadas, pois o réu é presumidamente inocente³⁴, até que se prove em contrário por meio de sentença penal condenatória transitada em julgado.

Na qualidade de meio de prova têm-se instrumentos pelos quais se demonstram a verdade de algo no processo, como, por exemplo, a prova testemunhal, a

³² A doutrina processualista penal tem empregado esse termo para se referir ao réu por levar em consideração que no decorrer do exercício do direito de punir, o Estado se vale de órgãos estatais para promover a persecução criminal, quais sejam: o Estado-investigação, representando pela Polícia Civil, encarregada da persecução criminal pré-processual, apurando o crime com todas as suas circunstâncias; o Estado-administração, representando pelo Ministério Público, titular exclusivo da ação penal pública e que se encarregará de promover a persecução criminal em juízo e; o Estado-juiz, representando por Juízes de Direito, membros do Poder Judiciária, que se encarregarão de fazer a entrega da prestação jurisdicional.

³³ Invoca-se aqui o princípio da busca da verdade real, em que o magistrado, tanto quanto as partes, deve buscar provas que levem o mais próximo possível da verdade objetiva, ou seja, aquela que retrate o fato como realmente aconteceu.

³⁴ A presunção de inocência está consagrada no artigo 5º, LVII, da CF, onde se prevê que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. O artigo em comento está inserido no título dos direitos e garantias fundamentais, onde se consagram direitos individuais da pessoa humana, consideradas cláusulas pétreas ou grupo intangível, por não poderem ser modificados nem por Emenda à Constituição.

prova pericial, a acareação, o interrogatório, a reconstituição do crime, a **prova documental** etc.

Por sua vez, enquanto resultado da ação de provar, nota-se um liame com a livre convicção do juiz na apreciação da prova. Trata-se do resultado obtido pelo Estado-juiz, representado pelo órgão jurisdicional, decorrente da apreciação das provas produzidas no processo e que tiveram por finalidade a prova do fato, o qual formará sua convicção para que possa fazer a entrega da prestação jurisdicional – oferecer a sentença. Impõe ressaltar, no entanto, que todos os atos decisórios no processo devem ser fundamentados, impondo ao juiz que esclareça como formou a sua livre convicção, com base no cotejo das provas.

Em face do princípio da busca da verdade real, o juiz penal pode determinar de ofício, sem que as partes tenham requerido, a realização de provas que possam esclarecer a verdade e auxiliar na formação de sua livre convicção.

Diante de um processo penal eminentemente “garantista”³⁵, onde se busca uma persecução criminal que preserve os direitos e garantias individuais do cidadão, deve-se sacrificar o direito de punir do Estado em face do direito de liberdade do cidadão, toda vez que na análise das provas produzidas no processo surgir dúvida quanto à autoria do crime. Nessa hipótese, deve prevalecer o interesse do réu, impondo

³⁵ O garantismo advém da corrente italiana defendida por Ferrajoli (2002), para quem o modelo garantista clássico se funda nos princípios da legalidade estrita, da materialidade e da lesividades dos delitos, da responsabilidade pessoal, do contraditório entre as partes e da presunção de inocência. Em sua obra “Processo penal constitucional”, Fernandes (2003) ressalta a evolução do processo penal em direção ao garantismo, pautado por assegurar ao acusado os direitos e garantias individuais do cidadão. Assim, o justo processo se verifica com a observância da presunção de inocência do acusado até que haja demonstração do contrário por meio de sentença penal condenatória transitada em julgado, obediência ao contraditório e à ampla defesa, publicidade dos atos processuais, fundamentação das decisões judiciais, pela presença de um juiz natural e imparcial, bem como de um promotor natural, enfim, pela aglutinação de todos os princípios processuais explícitos e implícitos na Constituição Federal. Segundo Canotilho (1999), uma das funções primordiais da Constituição é a de garantir os direitos e liberdades. Nesse sentido, o autor enfatiza que o “processo devido deve ser materialmente informado pelos princípios da justiça” (CANOTILHO, 1999, p. 462).

a sua absolvição por insuficiência de provas, como corolário do princípio *in dubio pro reo* ou *favor libertatis*.

Como no processo penal, de um lado, o Estado-administração estará deduzindo a sua pretensão em juízo, buscando aplicar o direito penal objetivo ao caso concreto e, de outro lado, o réu estará defendendo o seu direito de liberdade, necessário se torna que às partes se garanta o contraditório, com oportunidade de contradizer, contrariar as provas e alegações da parte adversa. O réu, cuja inocência é presumida pela Constituição Federal, pode negar a autoria do crime, mesmo sendo o seu autor, bem como permanecer em silêncio, sem que isso acarrete prejuízo a sua defesa. O poder de punir do Estado ainda é limitado pelo princípio da legalidade e pela vedação de produzir provas ilícitas³⁶.

Com respaldo na Constituição Federal, Nucci (2007) classifica a prova ilícita - gênero - em prova ilegal ou ilegítima - espécies. Prova ilícita é a vedada. Ilegítima é aquela decorrente da violação de uma norma de direito processual penal, como, por exemplo, a prova da morte da vítima por meio de confissão do réu, já que em crimes que deixam vestígios se exige a realização do laudo de exame de corpo de delito direto ou indireto, conforme dicção do artigo 158 do CPP. Prova ilegal é aquela produzida com a violação de uma norma de direito material, como, por exemplo, a interceptação telefônica sem autorização judicial, conduta que se amolda ao crime disposto no artigo 10 da Lei Federal n. 9.296/1996³⁷.

³⁶ Não há crime sem lei anterior que o defina, não há pena sem prévia cominação legal. Está esculpido no artigo 5º, XXXIX, enquanto a vedação da prova ilícita está materializada no artigo 5º, LVI, ambos da CF.

³⁷ A Lei Federal n. 9.296/1996 veio disciplinar o disposto no artigo 5º, XII, da Constituição Federal, que prevê ser “inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal. Segundo o artigo 10º, da Lei Federal n. 9.296/1996, “constitui crime realizar comunicação das comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei”, impondo uma pena cumulativa de dois a quatro anos de reclusão e multa.

Quanto à vedação da prova ilícita no processo penal, duas teorias procuram respaldar eventuais interpretações que possam advir no decorrer da instrução probatória: a teoria do fruto da árvore envenenada e a teoria da proporcionalidade.

Pela teoria do fruto da árvore envenenada ou prova ilícita por derivação, toda prova legalmente produzida com base em uma prova originariamente ilícita, acaba sendo contaminada pela ilegalidade (CAPEZ, 2006; NUCCI, 2007). Assim, a busca e apreensão de partilha de substância entorpecente realizada com ordem judicial estariam contaminadas se restar demonstrado que os agentes policiais conseguiram descobrir o local do esconderijo por meio de interceptação telefônica realizada sem ordem judicial. Parte-se do princípio de que a árvore envenenada acaba por contaminar todos os seus frutos. Atualmente, o Supremo Tribunal Federal vem admitindo a adoção dessa teoria no processo penal. Tem-se admitido, no entanto, a prova ilícita *pro reo*, desde que não haja outra maneira de provar a sua inocência.

Em 10 de junho de 2008 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a Lei n. 11690/2008 que altera o CPP³⁸ para incorporar expressamente a teoria da prova ilícita por derivação ao ordenamento jurídico pátrio. A referida lei ostenta *vacatio legis* de 60 dias para entrar em vigor e prevê o desentranhamento do processo penal das provas ilícitas, bem como as destas derivadas, salvo quando não houver nexo causal entre a sua produção e a prova originariamente ilícita.

³⁸ Após o decurso do período de *vacatio legis*, o art. 157 do CPP passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 157. São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais.

§ 1º São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras.

§ 2º Considera-se fonte independente aquela que por si só, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova.

§ 3º Preclusa a decisão de desentranhamento da prova declarada inadmissível, esta será inutilizada por decisão judicial, facultado às partes acompanhar o incidente.

Por sua vez, a teoria da proporcionalidade busca harmonizar a interpretação de direitos e garantias individuais, de forma a preponderar, no caso concreto, qual deles deve ter um valor maior do que o outro, sem, no entanto, excluir o de menor valor. Parte-se do pressuposto de que nenhum direito ou garantia individual é absoluto, de forma que o interprete deverá harmonizá-los no caso concreto para sopesar aquele que deverá prevalecer. Nesse sentido, discute-se sobre a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.296/1996, que admite a interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática, em face da vedação da interceptação da comunicação de dados³⁹ a que se refere o artigo 5º, XII, da Constituição Federal.

Fernandes (2003, p. 56) invoca a teoria da proporcionalidade, a que denominada de princípio constitucional, para a busca da interpretação ao caso em tela. Para o autor, “a colisão de princípios, que encerram em seu bojo valores, não enseja a eliminação de um deles, mas a descoberta, em cada caso, do princípio prevalente”.

Porém, Moraes (1988) busca respaldo no “princípio da concordância prática ou da harmonização” para obter o real alcance da finalidade precípua da Constituição. Assim, para o autor, objetiva-se verificar qual princípio deverá prevalecer sobre o outro em contradição, sem, jamais, excluí-lo.

Tem-se aqui, de um lado, o direito à privacidade da pessoa investigada pontuado pelo direito ao sigilo das correspondências, no caso do *e-mail*, e de outro, o direito à segurança, em aspectos específicos como, por exemplo, a honra, no caso dos crimes de calúnia, difamação ou injúria praticados por *e-mail*, ou o patrimônio, no caso do furto mediante fraude praticado por meio da *Internet*. Será que seria justo uma

³⁹ Em Furlaneto Neto (2003) realizou-se uma extensa revisão bibliográfica a respeito dessa discussão, onde se chegou à conclusão de que o art. 5º, XII, da Constituição Federal buscou tutelar o sigilo dos meios de comunicações, dentre os quais as comunicações de dados informáticos.

pessoa se valer de uma garantia fundamental da pessoa humana, no caso o direito à privacidade, para, em detrimento da sociedade, acobertar um crime? Penso que não.

A melhor solução é aquela que aponta, no contexto da análise da proporcionalidade propriamente dita, para a limitação dos direitos fundamentais em face da coletividade quando houver conflito entre a liberdade e a segurança.

Insta frisar que a análise aqui elaborada se refere à harmonização dos direitos fundamentais para fins de admissibilidade da prova no processo penal, de forma que, não se pode confundir a presente questão com os aspectos que levam ao juiz aplicar o princípio *in dubio pro reo* ou *favor libertatis*. Por meio deste impõe-se ao juiz que, em caso de dúvida quanto à autoria, após a análise do conjunto probatório produzido nos autos, absolva o réu. Sacrifica-se o direito de punir do Estado em face do direito de liberdade do réu, em virtude de ser uma solução mais justa do que o risco de condenar um inocente.

No que tange à prevalência dos interesses coletivos em face dos direitos fundamentais individuais, cabe ao Estado organizado dispor dos mecanismos legais como meios legítimos para defender-se e proteger a ordem pública frente às ações ilegais (LOEWENSTEIN, 1986).

Ao discutir a questão da intimidade na sociedade informatizada, Pérez Luño (2003) aduz que a sociedade democrática reivindica o “pluralismo informativo”, pontuado pelo anseio ao acesso e a livre circulação da informação, ao mesmo tempo em que ressalva a necessidade de que, concomitantemente, sejam tomadas por parte do Estado e da sociedade como um todo, cuidados especiais no fluxo informacional, para que a utilização e a difusão da informação não possa afetar, diretamente, a vida privada da pessoa humana.

Nesse contexto, o atual Estado Social e Democrático tem que lidar com um fluxo de informações dante inimagináveis. Hodiernamente, não se cogita da adoção de políticas sociais, fiscais, econômicas, tampouco da concretização da persecução criminal, sem que haja, como pressuposto, um amplo aparato informativo.

A era da informação permite ao cidadão membro de uma sociedade desenvolvida realizar uma série de atividades por meio do computador, tais como: o acesso às bibliotecas; aos exames clínicos; ao comércio eletrônico; ao banco de dados, como, por exemplo, o *curriculum lattes*; ao *net banking* etc. Tem-se, assim, o Estado sendo governado por meio de computadores. Até a persecução criminal passa por uma grande transformação: a mudança paulatina do suporte papel para o suporte digital, característica do processo eletrônico⁴⁰.

Porém, o uso do sistema informatizado, seja por parte do cidadão, seja por parte do Estado, deve ser pautado pela observância de um comportamento ético, preocupado em garantir os direitos fundamentais do cidadão.

Caso o cidadão faça uso do sistema informatizado para praticar um crime, impõe-se que os mecanismos restritivos dos direitos fundamentais sejam adotados. Assim, nenhuma liberdade individual pode ser considerada absoluta. Sempre que a liberdade individual exceder a ponto de seu titular praticar um crime ou agir contra a lei, importar-se-ão medidas de restrições, de acordo com a lei.

A título de exemplo, o artigo 41, XV, da Lei de Execuções Penais prevê como direito do preso o de manter contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, porém, nos termos do parágrafo único do artigo em comento,

⁴⁰ Em 5 de outubro de 2007, o Ministro do Supremo Tribunal Federal Carlos Ayres Brito conheceu, julgou e assinou o primeiro processo integralmente eletrônico no Brasil. O feito, movido por um cidadão contra o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, teve início de forma eletrônica no Juizado Especial de Pequenas Causas da 1ª Região – Distrito Federal e chegou ao Supremo Tribunal Federal via recurso extraordinário. Assim, o processo teve toda a sua tramitação realizada eletronicamente (JULGADO o primeiro processo totalmente eletrônico..., 2007).

esse direito poderá ser restringido pelo diretor do estabelecimento prisional por razões de ordem pública, de disciplina penitenciária ou preservação da ordem pública.

Tem-se entendido pela legalidade da restrição ao direito de correspondência do preso sempre que as liberdades públicas estiverem sendo empregadas para a prática de atividades ilícitas, “eis que a cláusula tutelar da inviolabilidade do sigilo epistolar não pode constituir instrumento de salvaguarda de práticas ilícitas” (BRASIL, 1994, grifo do autor).

Ávila (2006, p.147) faz uma profunda análise a respeito dos postulados⁴¹ da razoabilidade e da proporcionalidade. Para o autor, a proporcionalidade exige uma relação de causalidade entre o meio (ação) e o fim (promoção de um estado de coisas), enquanto a razoabilidade impõe um dever de equivalência entre duas grandezas, ou, “uma relação de equivalência entre a medida adotada e o critério que a dimensiona”.

Dentro desse contexto, Ávila (2006, p. 149) ressalta que a análise do postulado da proporcionalidade exige uma perquirição em três dimensões: a da adequação; a da necessidade e da proporcionalidade em sentido estrito. Assim, impõe-se ao intérprete que faça três arguições: a) “o meio promove o fim?” (adequação); b) “dentre os meios disponíveis e igualmente adequados para promover o fim, não há outro meio menos restritivo?” (necessidade); c) “as vantagens trazidas pela promoção do fim correspondem às desvantagens provocadas pela adoção do meio?” (proporcionalidade em sentido estrito).

A proporcionalidade difere da razoabilidade na medida em que nessa “analisa-se a norma que institui a intervenção ou exação com a finalidade de verificar se há equivalência entre sua dimensão e a falta que ela visa punir”, enquanto naquela “investiga-se a norma que instituiu a intervenção ou exação para verificar se o princípio

⁴¹ Ávila (2006) faz alusão a postulado enquanto normas que estruturam a aplicação de outras normas, ditas gerais.

que justifica sua instituição será promovido e em que medida os outros princípios serão restringidos” (ÁVILA, 2006, p. 165-166).

Nucci (2007, p. 484) admite a possibilidade de se aplicar a teoria da proporcionalidade, porém, em seu entendimento, não se trata de colisão de direitos ou garantias fundamentais, mas sim de buscar uma interpretação perfeitamente harmônica entre os princípios, direitos e garantias constitucionais. Como um princípio não deve sobrepujar o outro, a missão do intérprete é a de alcançar o “exato espírito da norma e seu alcance”.

Não obstante o posicionamento doutrinário diverso, penso que o princípio da proporcionalidade é o que melhor atende aos anseios do intérprete na apreciação da admissibilidade da prova produzida no bojo da instrução processual penal, quando se tratar do imbricamento entre o direito individual da privacidade e o direito coletivo à segurança. Ao se admitir a quebra do sigilo das comunicações de dados, em cujo contexto se insere a comunicação por *e-mail*, enquanto ato de correspondência (meio - adequação), restringe-se a liberdade individual do cidadão, no que tange ao aspecto da privacidade, como medida minimamente necessária para a investigação de um crime ou instrução processual penal (fim – necessidade), tudo visando possibilitar a prova da autoria e viabilizar a persecução criminal em juízo. Dessa maneira, garante-se a ordem pública e, via de conseqüência, a manutenção de um Estado Democrático de Direitos (proporcionalidade em sentido estrito).

A análise da Lei n. 9.296/1996 nos permite extrair algumas considerações importantes para o presente debate. Inicialmente, faz-se necessário considerar o caráter subsidiário do meio probatório. Isso implica dizer que a interceptação da comunicação de dados somente será admissível quando não houver outro meio para a prova do crime. Em segundo lugar, impôs condições para que a

medida seja decretada: a existência de indícios razoáveis de autoria ou participação do investigado em infração penal punida com reclusão⁴².

Na apreciação da proporcionalidade em sentido estrito, ter-se-á que verificar se o meio adotado para atingir a finalidade se relaciona ao interesse coletivo. Nesse afazer, toda vez que um direito individual estiver contradizendo um direito coletivo, como o direito à privacidade diante do direito à segurança, impõe-se que o coletivo prevaleça sobre o individual, não havendo, portando, direitos e garantias individuais que possam ser absolutos.

Pérez Luño (2003) ressalva a admissibilidade de limitação ou suspensão dos direitos fundamentais toda vez que estes, por meio de uma ação individual, limitarem ou impedirem de fato o exercício dos direitos subjetivos da maioria dos cidadãos, ou colocarem em risco o Estado Democrático de Direito.

Assim, dentro da análise da proporcionalidade propriamente dita é possível que o direito à segurança pública prevaleça sobre o direito individual da privacidade, sob pena de se colocar em risco o Estado Democrático de Direito.

O mesmo raciocínio deverá ser adotado quanto à quebra do sigilo do *e-mail*. Em que pese a tutela do sigilo de dados, toda vez que essa liberdade individual estiver acobertando uma prática ilícita, impõe-se que seja restringida, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei n. 9.296/1996.

Nesse sentido, Nucci (2007, p. 485, grifo nosso) ressalta o Assento Regimental n. 362/2003 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que confere ao Desembargador relator que tenha sido designado para investigar criminalmente

⁴² Importa salientar que os crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria), bem como o delito de ameaça, são punidos com pena de detenção e podem ser perpetrados por meio da *Internet*. Portanto, seria incongruente não se admitir a quebra do sigilo de dados quando for o único meio para se estabelecer a prova da autoria do crime, como, por exemplo, a necessidade de se localizar o arquivo de um *e-mail* injurioso no computador do suspeito, quando os dados cadastrais fornecidos pelo provedor de *Internet* apontar que o cliente que fez uso do IP na data e horário investigado é o da esposa do indigitado. Nesse sentido, existem decisões judiciais admitindo a medida restritiva ao direito fundamental individual.

magistrado, o poder de “determinar a quebra de sigilo postal, telegráfico, telefônico, fiscal, **de dados** e bancário” (grifo nosso).

Não obstante o posicionamento adotado que prega a admissibilidade da interceptação de dados, tem-se que a prova que não interessar aos autos deve ser inutilizada por decisão judicial, a requerimento do Ministério Público ou da parte, tudo por conta da tutela do direito à privacidade da pessoa humana, garantia individual jamais excluída pela interpretação harmônica buscada pelo princípio da proporcionalidade.

Afora a discussão sobre a constitucionalidade do artigo 1º, parágrafo único, da Lei n. 9.296/1996, outro tema merece atenção: a possibilidade de órgãos públicos ou mesmo o provedor de *Internet* ter acesso ao campo assunto do *e-mail* sem que isso acarrete violação ao direito individual à privacidade.

Não estamos falando da hipótese em que o destinatário da mensagem disponibiliza o seu conteúdo aos órgãos públicos, mas da possibilidade de o órgão ter acesso ao cabeçalho do *e-mail* para análise do campo assunto e adoção de políticas de prevenção criminal.

Levando em consideração que o *e-mail* é um ato de correspondência, estamos diante de um documento análogo à carta epistolar. Nessa, informações do remetente, destinatário e seus endereços são inseridos no lado externo do envelope. Apenas o conteúdo da missiva está acobertado pelo sigilo da correspondência epistolar. Destaca-se, outrossim, que a prática administrativa brasileira, no que tange à correspondência oficial, não raras vezes discrimina o assunto no envelope para fins de maior celeridade nos trâmites administrativos.

Nesse sentido, frisa-se que o provedor se assemelha à agência dos correios assim como o cabeçalho da mensagem eletrônica se equipara à parte externa de

uma carta epistolar, nomeadamente nos campos destinados ao remetente e destinatário apostos no envelope. No entanto, o conteúdo da carta epistolar ou o inteiro teor da mensagem são restritos ao remetente e destinatário, portanto, acobertado pelo sigilo.

Assim, se diante da suspeita de tráfico de drogas verificar a autoridade policial que há indícios de que o transporte da droga está sendo realizado por meio de carta epistolar, deve tecer diligências para tal. Localizada a carta suspeita, ainda lacrada, deverá esta ser formalmente apreendida, devendo representar ao juiz de direito para que autorize a sua abertura e, via de consequência, apreenda a substância entorpecente encontrada em seu interior. Caso não se confirme a suspeita, a missiva deverá ser restituída, mediante auto de entrega, ao seu remetente. Esse também é o entendimento de Nucci (2007).

O *e-mail* ostenta características similares, pois ao ser visualizado pelo *web-mail*, obter-se-ão apenas as informações do remetente, data, horário e assunto. Para que o conteúdo da mensagem possa ser visualizado, necessário se torna abrir a mensagem. Dessa configuração se depreende que o campo assunto é elemento externo do *e-mail* e, portanto, não constitui o inteiro teor de seu conteúdo, mas mero rótulo ou representação desse.

A mudança do meio para o envio da correspondência não pode ser motivo para tratamento diferenciado entre documentos análogos.

No entanto, há de se reconhecer que o acesso ao *web-mail* pelos órgãos públicos esbarra em um imperativo legal. Necessário se torna ter conhecimento do *username* e senha do internauta, o que viola frontalmente o direito à privacidade. Não obstante, nada impede que os provedores possam fazer esse trabalho preventivo em parceria com os órgãos públicos, uma vez que o fluxo de dados necessariamente passa por eles.

Atualmente, os provedores têm se negado a prestar informações diante de pedidos formulados diretamente pelas autoridades policiais a fim de instruir inquérito policial, inclusive no que tange aos dados cadastrais do usuário que fez uso do IP na data e horário apontados, sob argumento do sigilo de dados tutelado pela Constituição Federal. Trata-se de posicionamento equivocado, pois, o que se pretendeu tutelar com a norma constitucional foi a comunicação de dados ou fluxo informacional e não os dados pessoais. Assim, não há impedimento legal algum em o provedor fornecer dados pessoais como nome, número do RG ou CPF/MF e endereço, para fins de instrução de inquérito policial.

Por igual fundamento, não há impedimento legal no fato de o provedor prestar informações aos órgãos públicos que contenham, tão somente, dados do remetente, destinatário e assunto do *e-mail*, para fins de adoção de política de prevenção vitimária.

Necessário se torna frisar, no entanto, que ao se prevalecer o entendimento de que as informações contidas no cabeçalho do *e-mail* não estão sob o manto do sigilo de dados previsto na Constituição Federal, não há que se falar em aplicação do postulado da proporcionalidade, pois não estaremos diante do imbricamento de direitos e garantias individuais que necessitem ser harmonizados.

O postulado da proporcionalidade é ferramenta hábil para as hipóteses concretas onde haja a necessidade de quebra do sigilo de dados ou fluxo de comunicações em sistema de informática ou telemática, *in casu*, para revelar o inteiro teor da mensagem eletrônica. No entanto, ainda que não se admita esse entendimento, há de se observar a preponderância do interesse público sobre o individual na análise do princípio da proporcionalidade, em especial no momento da apreciação da proporcionalidade propriamente dita.

Seria de bom tom, no entanto, que houvesse regulamentação por parte do Comitê Gestor da *Internet* no Brasil (CGI.br), enquanto órgão com atribuição para a proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades de *Internet*, a fim de evitar abusos e situações que possam ferir o direito individual à privacidade. Com isso, ganha o usuário, ganha a comunidade em geral e possibilita a efetivação da prevenção vitimária.

Há de se considerar ainda que, sob o manto do suposto sigilo, haja eventual resistência dos provedores em fornecer tais dados, motivo pelo qual não se descarta a interferência do poder legiferante ao elaborar lei que os obriguem à prestação de informações mediante requisição da autoridade policial.

Considerando que o documento insere-se plenamente nesse contexto probatório, especificamente em cujo âmbito se aborda o *e-mail*, cabe resgatar a dimensão jurídica dada ao documento.

4.2 Conceito jurídico de documento

Etimologicamente, documento tem sua origem no latim *doceo* e *disco*, ensinar e apreender, e no termo *mentum*, instrumento (FURLANETO NETO, 2003). Sua origem revela duas facetas, a de “testemunho para ensinar e transmitir conhecimentos” e a de “testemunho como prova” (LÓPEZ YEPES, 1997, p. 12, tradução nossa).

Aos olhos do Direito, a base conceitual de documento está alicerçada em um tripé: tudo aquilo que estiver materializado em um suporte, representar a manifestação do pensamento humano e servir para demonstrar um fato ou acontecimento que tenha relevância jurídica, pode ser considerado um documento.

Verifica-se, portanto que, sob o ponto de vista jurídico, enfatiza-se a qualidade do documento como testemunho para a prova.

Visando a conferir a autenticidade documental, a Diplomática tem sua essência em “documentos escritos, legalmente válidos e revestidos de determinadas formalidades”, os quais servem como “prova jurídica ou administrativa de um ato” (BELLOTTO, 1991, p. 31). Assim, ao analisar a relevância do documento para a Diplomática, Guimarães (1998, p. 99) o enfatiza como “materialização de um ato jurídico-administrativo, de modo a surtir efeitos jurídicos”.

Na visão arquivística, preserva-se o documento “por causa de sua capacidade de servir como prova (*evendential value*) ou como testemunho (*informational value*)” (BELLOTTO, 2007).

Se, por um lado, a Diplomática se preocupa mais com a autenticidade do documento jurídico-administrativo, nota-se que o Direito enxerga o documento com uma proximidade maior da vertente abordada pela Arquivística, sem, no entanto, se dissociar, jamais, dos aspectos que permeiam a autenticidade diplomática.

Aos olhos do direito, o documento é visto, a princípio, como meio de prova mas, nomeadamente no processo penal, onde se busca no decorrer da persecução criminal a reconhecimento dos fatos criminosos imputados ao agente, também possui valor histórico, na medida em que serve para resgatar o *status quo*. Nesse processo de resgatar os fatos como realmente aconteceram, ou seja, na busca da verdade real, o Direito procura suporte metodológico na Diplomática quando se fizer necessária a prova da autenticidade documental. Assim, verifica-se que as três áreas do conhecimento – Direito, Diplomática e Arquivística – embora com focos diferentes sobre o documento, acabam, dentro do aspecto multidisciplinar, se complementando.

Ao conceituar documento sob o ponto de vista jurídico, Nucci (2007, p. 459) aduz ser “toda base materialmente disposta a concentrar e expressar um pensamento, uma idéia ou qualquer manifestação de vontade do ser humano, **que sirva para demonstrar e provar um fato ou acontecimento juridicamente relevante**”. (grifo nosso)

Núñez Contreras (1981, p. 32, tradução nossa) define documento de forma ampla como “um objeto corporal, produto da atividade humana que lhe reflete e que conserva e transmite permanentemente a representação de um fato alheio, alheio ao próprio documento”.

No entanto, o conceito legal previsto no artigo 232 do CPP considera como documentos “quaisquer escritos, instrumentos ou papéis, públicos ou particulares”, e contrasta com o alcance do conceito construído pela doutrina, o que a levou a tratar esse conceito como sendo o de documento em sentido estrito (TOURINHO FILHO, 2004; CAPEZ, 2006; MIRABETE, 2006; NUCCI, 2007).

A moderna doutrina processual penal amplia o alcance da lei, sob o argumento de que o texto legal “não exclui do conceito de documento os esquemas, as fotografias, os desenhos, as microfotografias, os vídeos etc” (TOURINHO FILHO, 2004, p. 548).

Nucci (2007, p. 459) exemplifica salientando que são documentos os “escritos, fotos, fitas de vídeo e som, desenhos, esquemas, gravuras, disquetes, CDs, entre outros”.

O autor ainda resgata os ensinamentos de Espínola Filho, para quem “não é possível estabelecer limitações, devendo aceitar-se qualquer elemento material apto a receber e conservar uma declaração de vontade ou de pensamento, expresso por

qualquer modo capaz de ser compreendido, traduzido, interpretado” (ESPÍNOLA FILHO, 1955, p. 160 apud NUCCI, 2007, p. 459).

Ao explicar o alcance do conceito de documento previsto no artigo 232 do CPP, Tourinho Filho (2004) salienta que somente os escritos são considerados documentos em sentido estrito. Estes se distinguem em instrumentos e papéis, públicos ou privados.

Os papéis públicos são “lavrados por oficial público competente, no exercício de sua função”, como, por exemplo, “as guias de recolhimento de impostos, as publicações de atos administrativos no Diário Oficial etc”, enquanto os papéis particulares seriam “todos aqueles não lavrados por oficial público no exercício do seu cargo”, como, por exemplo, “uma carta, um convite para um baile etc” (TOURINHO FILHO, 2004, p. 549).

O instrumento público é aquele “lavrado por oficial público competente, em razão de seu ofício”, como por exemplo, o “testamento público, a escritura pública de compra ou venda de um imóvel”, enquanto o instrumento particular seria elaborado por “particulares ou até mesmo por oficiais públicos, não em razão do seu ofício”, como por exemplo, a “nota promissória, escritura particular de compra ou venda de imóveis, letra de câmbio etc”.

A diferença entre o papel e o instrumento é que este é revestido de formalidades especiais e é elaborado para servir de prova pré-constituída, no que tange aos atos nele representado.

Segundo Tourinho Filho (2004, p. 549), os instrumentos públicos podem ser administrativos, judiciais e civis. Os administrativos, “lavrados por funcionários ou empregados da administração pública”, como por exemplo, o “título de nomeação de um funcionário”; os judiciais, emanados de um membro do Poder Judiciário, como por

exemplo, “a sentença, o mandado, o alvará etc” (TOURINHO FILHO, 2004, p. 550); e os civis ou extrajudiciais, como sendo aqueles emanados do particular e que dizem respeito às relações jurídicas relacionadas a sua vida privada, como por exemplo, o contrato de compra e venda de um automóvel.

Os artigos 237 e 238 do CPP ainda mencionam os documentos como originais, trasladados e públicas-formas.

Documento original é aquele em sua “forma genuína, o escrito em que de origem se lançou o ato” (TOURINHO FILHO, 2004, p. 550). Distingue-se da cópia, a qual é sua reprodução. Tourinho Filho salienta serem espécies de cópia o traslado, “cópia textual e autêntica, feita por oficial público competente, do que está escrito no livro de notas”, e a certidão, “cópia de qualquer documento público”.

Pública forma “é a cópia de documento avulso, extraída por oficial público” (TOURINHO FILHO, 2004, p. 550), a qual se distingue do registro, “cópia de documento ou instrumento, lançado em livro de notas públicas, criado especialmente para tal fim”, como por exemplo, o registro de uma escritura de compra e venda de um imóvel levado a cabo no cartório de registros de imóveis, bem como do extrato, “cópia parcial do documento”.

Os documentos podem ser classificados da seguinte forma (TOURINHO FILHO, 2004, p. 550-552):

I – Quanto ao sujeito

- a) públicos ou privados;
- b) autógrafos, quando o próprio autor do documento é o autor do fato documentado, e heterógrafos, quando o autor do documento é pessoa diferente do autor do fato documentado;

c) ológrafos, quando a declaração provém do próprio punho do autor do fato documentado, e alógrafos, quando a declaração provém de outrem;

II – Quanto ao fim

a) documentos de finalidade ou pré-constituídos, quando criados para servir como prova;

b) documentos de eventualidade ou causais, quando não criados para servir como prova;

III – Quanto à função probatória

a) narrativos, visam a declaração de ciência ou verdade de um fato;

b) constitutivos, visam constituir, modificar ou extinguir relações jurídicas;

IV – Quanto à relação existente entre o autor e o processo

a) processuais

b) extraprocessuais

V – Quanto ao meio usado na sua formação

a) indiretos, quando o fato representado se transmite ao documento pela mente do seu autor (carta, desenho, pintura) e diretos, quando o fato se transmite para o documento (fotografia);

b) escritos (carta), gráficos (desenho, pintura), plásticos (modelos de gesso ou madeira, miniaturas etc) e estampados (fotografias etc);

VI – Quanto à forma

a) originais;

b) cópias.

Após a análise do conceito e tipologia documental, bem como de acordo com a moderna doutrina, para quem o documento é a manifestação da vontade humana, materializada em um suporte e que tenha relevância jurídica, o *e-mail* pode ser considerado como um documento sob o ponto de vista jurídico.

Nucci (2007) enfrenta a questão ao salientar que pelo método ampliativo do conceito, o *e-mail* pode ser considerado um documento. Justifica seu raciocínio ao aludir que o moderno conceito de documento abrange “outras bases suficientes para registrar pensamentos ou outras manifestações de vontade, pois está armazenado dentro de um computador, no disco rígido”.

Ao analisarmos o *e-mail* no contexto da classificação apresentada por Tourinho Filho (2004), pode-se dizer que a mensagem eletrônica poderá se enquadrar em qualquer uma das espécies apresentadas, dependendo de questões relacionadas à autoria, local e finalidade para que for criado.

No decorrer do processo eletrônico, o envio de uma carta precatória por meio do correio eletrônico o torna, quanto ao sujeito, um documento público e quanto à relação entre o seu autor e o processo, em um documento processual.

Porém, quando se trata de troca de *e-mails* entre duas pessoas onde se discutem assuntos pessoais, estamos diante de um documento particular. No entanto, se no conteúdo do *e-mail* houver a confissão de um crime, ter-se-á, em relação ao processo, um documento extraprocessual, e quanto à função probatória, um documento narrativo, o qual visa à verdade de um fato.

Quando o remetente de uma mensagem eletrônica envia um artigo de sua autoria para submissão do conselho editorial de uma revista, tem-se, quanto ao sujeito, um documento autógrafo; no entanto, quando encaminha um artigo científico escrito por outrem, tem-se o documento heterógrafo, pois o autor da mensagem eletrônica é pessoa diferente do autor do fato documentando, no caso, o artigo científico.

Na hipótese em que o diretor de uma empresa envia por *e-mail* um memorando interno de sua autoria aos seus subordinados, tem-se, quanto ao sujeito, um documento ológrafo, e quanto à forma, um documento original, entretanto, quando o

memorando é de autoria de seu superior hierárquico e ele o retransmite aos seus subordinados, tem-se um documento alógrafo, e quanto à forma, uma cópia.

O *e-mail* enviando por um *site* de comércio eletrônico confirmando ao cliente o atendimento do pedido caracteriza um documento de finalidade ou pré-constituído, e quanto à função probatória, um documento constitutivo, ao passo que o emprego do correio eletrônico para o envio de uma piada o caracteriza, quanto à finalidade, como um documento causal.

Por sua vez, quanto ao meio usado na sua formação, tem-se que o *e-mail* pode ser empregado para o envio de cartas, desenhos, pinturas, fotografias, bem como arquivos de vídeo e áudio.

Verifica-se, portanto, ser possível o emprego do *e-mail* para demonstrar um fato juridicamente relevante, conforme expõe Nucci (2007), mormente quando empregado nos termos da classificação de documento apresentada por Tourinho Filho (2004).

4.3 A possibilidade de emprego processual do *e-mail* na realidade brasileira

A possibilidade do emprego de meio eletrônico não é novidade na legislação processual brasileira.

A propósito, a Lei n. 9.099/1995, a qual criou o Juizado Especial no âmbito civil e criminal, prevê que os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as formalidades para as quais forem realizados, atendidos os critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. Assim, a prática de atos processuais em outras comarcas, poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo (art. 13) ou hábil (art. 65) de comunicação.

Ao comentarem o artigo 65 da Lei 9.099/1995, Grinover et al. (2005, p. 94) salientam que “a previsão do § 2º visa imprimir maior celeridade à causa, permitindo ao juiz que, em vez de expedir a carta precatória, utilize-se de qualquer meio hábil à sua disposição, principalmente o ‘fax’”.

Importa salientar que Grinover et al. (2005) foram os autores do projeto de lei que gerou a Lei 9.099/1995, de forma que em seus comentários, não excluíram o emprego do *e-mail*. Tanto assim que Mirabete (2002, p. 71-72), ao tecer observações ao mesmo artigo da Lei 9.099/1995, prevê não haver impedimento para que “o Juízo solicite ou requirite tais diligências por mero ofício, carta, telegrama, telex, fax, computador (e-mail), radiograma ou telefone”.

Posteriormente, a Lei 9.800, de 26 de maio de 1999, permitiu às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fax-símile ou outro meio similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita.

Para tanto, a responsabilidade sobre a qualidade e fidelidade da petição transmitida fica a cargo do usuário, sob pena de litigância de má-fé, sendo que nos atos sujeitos a prazo, os originais deverão ser depositados em juízo no prazo de até cinco dias após o recebimento da petição por meio eletrônico, enquanto nas demais hipóteses, os originais também deverão ser entregues no prazo de cinco dias, porém após o seu recebimento.

Ao expor sobre os possíveis meios de impetração do *Habeas Corpus*⁴³, Gomes (2005, p. 401) oferece grande contribuição ao debate, na medida em que acha possível ser o remédio constitucional proposto por meio de “telegrama, telex ou fax ou e-mail”. Verifica-se que o autor equipara o *e-mail* ao fax símile.

⁴³ O *Habeas Corpus* é um remédio constitucional para aquele que sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Trata-se de uma ação de impugnação com assento constitucional, esculpida no artigo 5º, LXVIII, da Constituição Federal. Por estar inserida como garantia individual, trata-se de cláusula pétrea ou grupo intangível, a qual não poderá ser objeto de modificação nem por emenda à constituição.

No entanto, o emprego do *e-mail* pelas partes na qualidade de meio similar ao fax *símile* fez com que os Tribunais se posicionassem de maneira diferente. Assim, verifica-se basicamente, duas correntes: uma pela admissão como meio similar e outra pela não admissão do *e-mail* como similar ao fax *símile*.

Em síntese, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), de forma majoritária, posicionou-se pela não aceitação do envio de petição por meio do correio eletrônico, sob o argumento de que o *e-mail* não é instrumento similar ao fax *símile*. Além do mais, firmou-se o entendimento de que a petição enviada por simples *e-mail* é desprovida de assinatura. Vale lembrar que, de acordo com o artigo 251 do CPP, cabe ao juiz prover a regularidade do processo. Em face disso, petição sem assinatura considera-se ato inexistente (ANEXO A).

Por sua vez, a primeira Turma do STJ, por meio do Ministro Humberto Gomes de Barros, buscou amparo nos exemplos do Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região e no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de Santa Catarina, os quais, em 2003, já aceitavam a petição eletrônica via *Internet*, para se posicionar no sentido contrário às demais Turmas do STJ. Assim, entendeu ser o *e-mail* similar ao fax *símile* para a prática de atos processuais que dependem de petição escrita, bem como asseverou que a falta de assinatura na petição enviada por correio eletrônico não tem o condão de caracterizar o ato inexistente, quando o original, devidamente assinado, é remetido oportunamente, dentro do prazo de cinco dias, nos termos da Lei 9.800/1999 (ANEXO B).

Em juízo de admissibilidade de *Habeas Corpus* impetrado por meio do correio eletrônico, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) proferiu decisão no sentido da necessidade de autenticação mecânica no prazo de cinco dias, nos termos da

Lei 9.800/1999. Assim, admitiu a impetração da medida por meio do *e-mail*, desde que satisfeita a exigência da entrega da petição original no prazo legal (ANEXO C).

Regulamentando a Lei 9.800/1999, o STF editou a Resolução n. 287, de 14 de abril de 2004, a qual instituiu o eSTF, viabilizando às partes peticionarem por meio do correio eletrônico. O sistema foi elaborado a ponto de exigir que a parte se cadastre perante o Tribunal e posteriormente acesse o sistema na própria página no STF, necessitando *login* e senha individual e intransferível para o envio da petição. No entanto, o emprego do sistema não desobriga a parte de protocolizar a petição original no prazo de cinco dias, conforme estabelece o artigo 2 e seu parágrafo único, da Lei 9.800/1999 (ANEXO D).

Vale lembrar que o *login* e a senha individual e intransferível identifica o profissional que estiver peticionando, pois seus dados serão eletronicamente conferidos com a base de dados do sistema, onde estarão armazenados os dados preenchidos no momento do cadastramento do *username* e da senha.

Antes da criação do eSTF, a Ministra Ellen Gracie emitiu voto rejeitando embargos de declaração proposto contra Embargos Regimentais em Mandado de Segurança, sob o argumento de que assinatura digital não é assinatura de próprio punho, sendo que somente poder-se-ia admiti-la no processo, após regulamentação (ANEXO E).

Atualmente, o STF tem admitido o envio de petição por meio do correio eletrônico, desde que sejam obedecidas as regras previstas na Resolução 287/2004 (ANEXO F).

Na mesma seara, a Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001, a qual criou os Juizados Especiais Cível e Criminal no âmbito da Justiça Federal, possibilitou aos

tribunais, em seu artigo 8º, § 2º, “organizar serviço de intimação das partes e recepção de petições por meio eletrônico”.

Na seqüência, a Lei n. 11.218, de 16 de fevereiro de 2006, publicada em 17 de fevereiro de 2006, a qual entrou em vigor após um período de *vacatio legis* de 90 dias, introduziu o parágrafo único ao artigo 154 do CPC, ao prever que “os Tribunais, no âmbito de sua respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil”.

Mais recentemente, a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, introduziu o parágrafo segundo ao artigo 154 do CPC, a qual prescreve que “todos os atos e termos do processo podem ser produzidos, transmitidos, armazenados e assinados por meio eletrônico, na forma da lei”.

Se por um lado havia divergência doutrinária do STJ quanto ao emprego do *e-mail* como instrumento para efetivação do processo, com um posicionamento prevalente no sentido de não admitir o emprego do correio eletrônico para o envio de petições, a entrada em vigor das leis 11.218/2006 e 11.419/2006 dirimiu quaisquer dúvidas. Atualmente, o *e-mail* é e deve ser considerado como um instrumento para a efetivação do justo processo.

Vale lembrar, no entanto, que o emprego de *username* e senha não é absolutamente seguro. É muito comum que as pessoas escolham senhas que possam ser facilmente lembradas, deixando de lado a escolha de senhas aleatórias, mais difíceis de serem decodificadas. Isso pode acarretar insegurança jurídica. O emprego da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) trará maior confiabilidade ao sistema, bem como segurança jurídica, já que as petições serão, obrigatoriamente, assinadas

digitalmente, o que impedirá que o emitente repudie o conteúdo ou mesmo a autoria da petição encaminhada ao Tribunal por meio do correio eletrônico, estando em consonância com a Lei 11.419/2006, a qual busca a completa informatização do processo.

Paralelamente ao emprego do *e-mail* como instrumento para a efetivação do justo processo, verifica-se, cada vez mais, a utilização desse instrumento como meio de prova. A propósito, o TJ-RS vem admitindo o correio eletrônico como meio de prova em ação de reparação de danos em face de mensagens injuriosas, bem como para fins de caracterizar a contravenção penal de perturbação do sossego, na hipótese em que o agente enviou vinte e duas mensagens por meio do correio eletrônico ao local de trabalho da vítima, com a finalidade de desestabilizar a tranquilidade do desafeto (ANEXO G).

No entanto, o outro lado da moeda também merece destaque. Observa-se, cada vez mais, o emprego do *e-mail* para a perpetração de fraude.

A fraude se caracteriza pelo emprego de embuste, engodo, artifício ou estratégia para derrotar a vigilância da vítima. Não se impõe restrição alguma quanto ao meio empregado para a fraude. Necessário, no entanto, que seja idônea, capaz de iludir a vítima (BITENCOURT, 2006).

Assim, tem-se o *e-mail* como instrumento para o *cracker*⁴⁴ inserir um *keylog*⁴⁵ no computador de sua vítima. Trata-se de um programa malicioso, auto-

⁴⁴ Paesani (2000, p. 37) faz uma distinção entre *hacker* ético e o não-ético. Para a autora, o primeiro busca invadir o computador de outrem por meio de brechas eletrônicas como forma de alertar as grandes corporações, criadoras dos *softwares*, de que existem falhas a serem corrigidas, enquanto os *hackers* não éticos ou *crackers* seriam aqueles que de forma destrutiva, tentariam “invadir, na surdina, os portões de entrada dos servidores Internet, que são a melhor forma de disseminar informações”. Em outras palavras, o *cracker* sempre faz uso da informática para o mal.

⁴⁵ *Keylog* é um vírus que permite a captura de dados informáticos. Também é denominado de *trojan horse*, cavalos de tróia, *scan* e *spyware*. Alguns cavalos de tróia permitem até a interceptação ambiente clandestina.

executável, que tem a função de monitorar a máquina do usuário visando à captura de dados informáticos, tais como senha bancária e número da conta corrente do cliente de um *net banking*. Logo após estar na posse dos dados, o agente pode, tranquilamente, acessar o banco eletrônico e fazer operações de transferência como se fosse o titular da conta corrente, consumando a subtração do dinheiro, conduta esta que Furlaneto Neto & Santos (2005) amoldaram como furto qualificado mediante fraude⁴⁶.

In casu, a fraude é empregada para a captura dos dados informáticos sem que o titular da conta corrente perceba, viabilizando que o *cracker* acesse o banco eletrônico como se fosse o próprio correntista, consumando a subtração.

Para tanto, o agente usa a denominada engenharia social⁴⁷ visando a fazer com que a vítima abra o *e-mail* e acesse o *link* ou anexo onde contém o programa espião, ocasião em que este automaticamente se instala no *hard disk* do computador de sua presa, possibilitando a captura dos dados informáticos indispensáveis para a perpetração do crime de furto, facilitando, assim, a sua consumação.

A título de exemplo, observou-se que, em 19 de fevereiro de 2006, várias pessoas de Marília/SP receberam *e-mail* cujo emitente se identificou como *Superior Tribunal* e delimitou o assunto como *processo movido*, em cujo conteúdo fazia menção de que havia sido protocolizada junto ao Superior Tribunal de Justiça ação de indenização por danos morais contra o destinatário da mensagem. Assim, caso o receptor quisesse obter maiores informações deveria clicar em um *link* contido no *e-mail*. Observou-se, no entanto, que o *e-mail* foi enviado em um final de semana, quando

⁴⁶ O Crime de furto mediante fraude está descrito no artigo 155, § 4º, II, do Código Penal: Art. 155. Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

[...]

§ 4º A pena é de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, se o crime é cometido:

[...]

II – com abuso de confiança, ou **mediante fraude**, escalada ou destreza; (grifo nosso)

⁴⁷ O termo engenharia social foi empregado por Domingo Martin Montanaro Barrales, perito em segurança eletrônica, em palestra proferida no Fórum sobre Direito Eletrônico, organizado pelo IPEC – Instituto Paulista de Educação Continuada, realizado em novembro de 2005, na cidade de São Paulo, onde abordou a recuperação de indícios e vestígios eletrônicos em um contexto de crime digital.

os órgãos do Poder Judiciário somente trabalham em regime de plantão, bem como, ao se verificar as propriedades do emitente, pode-se verificar que o emissor ostentava endereço eletrônico `processos@stjd.gov.br`, sigla que não corresponde ao STJ. Ademais, o conteúdo da mensagem fazia menção a uma lei inexistente. Todas essas evidências, além de outras, somadas ao tema do campo assunto, caracterizam ausência de credibilidade da mensagem, fato pouco explorado pela literatura para alertar aos usuários desse meio de comunicação. Não obstante, várias pessoas acabaram clicando na janela, de forma a permitir que se instalasse em sua máquina o programa espião.

No mercado, há uma variedade de programas desenvolvidos para gerenciamento de redes e que podem servir como cavalo de tróia, dentre eles, o NetBus Pro, o qual, após ser descoberto pelos *crackers*, chegou a ser utilizado como tal.

Trata-se de um *software* conhecido, atua na base operacional do *Windows* e sua versão 2.10 pode ser obtida gratuitamente no eMule⁴⁸. Faz-se necessário frisar, no entanto, que aplicativos mais modernos oferecem maior capacidade para se ocultar no computador da vítima, permitindo ao *cracker* a captura das informações sem que esta perceba, no entanto, o NetBus Pro 2.10 foi adotado como base de análise por apresentar, em linhas gerais, a mesma metodologia dos programas mais modernos, exercendo, basicamente, as mesmas funções.

Assim que o programa infecta a máquina do usuário, o *cracker* consegue capturar o IP do aparelho invadido de forma que, em seguida, configura o programa para que possa acessar remotamente o computador infectado. Em síntese, isso lhe permitirá, como funções básicas (*cool functions*), abrir e fechar o CD-Rom do computador infectado, incapacitar ou restaurar o teclado (*disable keys ou restore keys*), trocar ou restaurar os botões do mouse (*swap buttons ou restore buttons*), acessar uma

⁴⁸ O eMule é um programa de código aberto *peer-to-peer* que permite o compartilhamento gratuito de arquivos entre os usuários. Pode ser encontrado no sitio <http://www.e-mule-project.net>.

URL através do computador infectado (*go to URL*) ou enviar um texto para o computador monitorado (*send text*).

O acesso remoto ao computador infectado permite ainda ao *cracker* acessar e gerenciar o conteúdo do HD (*file manager*), podendo fazer *download* (*download file*) de um arquivo, alterá-lo, apagá-lo, bem como inserir um documento no computador monitorado (*upload file*).

A figura 2 retrata exatamente a visão do *cracker* no momento em que está utilizando o aplicativo *File Manager* para inserir um documento no computador infectado.

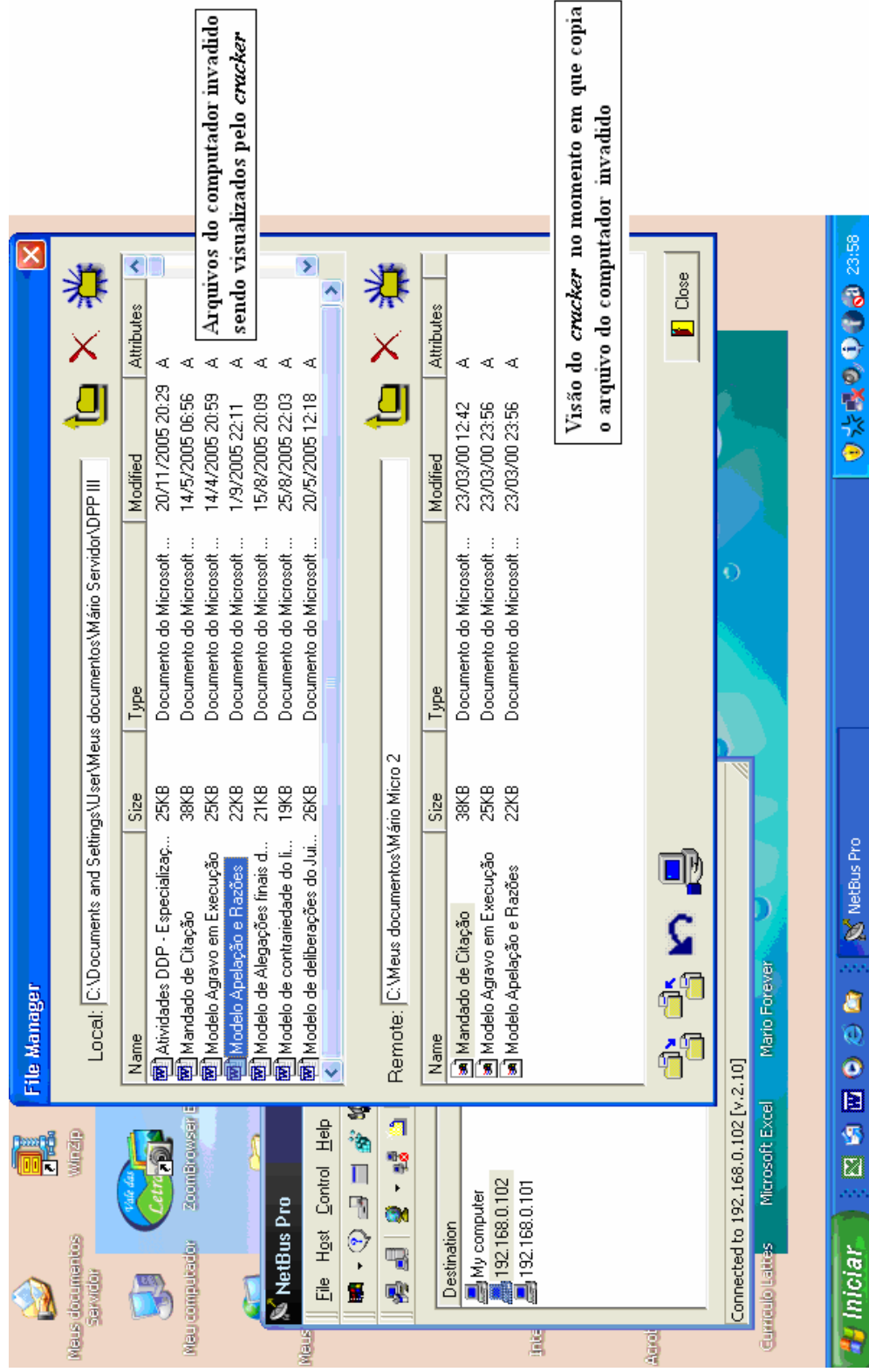


Figura 2 - Função File Manager do software NetBus Pro 2.10 para inclusão ou cópia de arquivos em um computador invadido

Com a função espião (*spy functions*), permite-se ao *cracker* capturar o que for digitado por meio do teclado do computador infectado (*keyboard listen*), obter as imagens da tela do equipamento monitorado (*capture screen image*), capturar imagens por meio da *web cam* (*capture camera video*), bem como efetuar a captação de áudio (*record sound*).

O emprego simultâneo dos aplicativos *keyboard listen* e *capture screen image* permitem ao *cracker* identificar o endereço do banco eletrônico que está sendo acessado, bem como a senha do *Net Banking*, ainda que esta seja digitada em teclado virtual, com emprego do *mouse*.

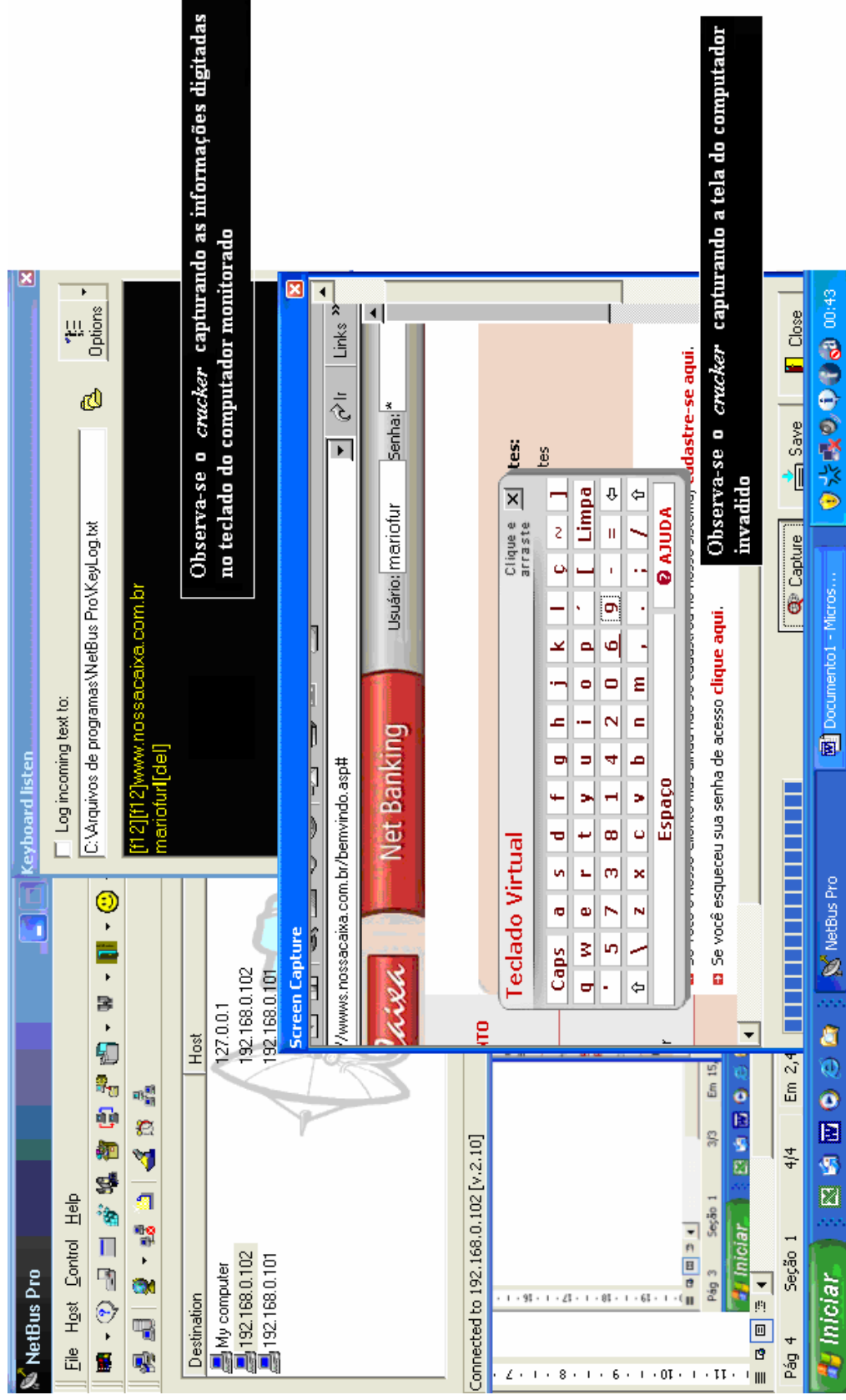


Figura 3 - Aplicativos Keyboard listen e Screen capture pertencentes ao software NetBus Pro 2.10.

A figura 6 exhibe a tela vista a partir do computador do *cracker*, no momento em que está monitorando o acesso de um sítio do banco eletrônico por parte da vítima. Nota-se que além de visualizar todas as teclas que estão sendo digitadas por meio do teclado, consegue capturar as imagens do monitor. Portanto, o emprego do teclado virtual não impede a identificação da senha, pois o sistema gera uma sinalização no local onde o *mouse* foi posicionado para acionar o número (no caso, o número 9).

Importa salientar que a página do *net banking* é protegida para não permitir acesso por terceiros, mas isso não impede a atuação do cavalo de tróia, pois este está infectando o computador do usuário⁴⁹ e não a infra-estrutura informatizada da instituição bancária e, tudo isso, somente é possível a partir de uma ação realizada pela vítima, titular da conta corrente, que em regra é levada a tal no momento em que acessa o *e-mail* fraudulento.

A vista disso tem-se, em especial, a fraude integrando a composição do assunto do *e-mail*, ou, em outras palavras, uma construção de assunto de *e-mail* que se presta a fins fraudulentos, como se verifica a seguir.

⁴⁹ Necessário se torna consignar que essa situação também poderá ocorrer quando o usuário acessar o *net banking* a partir de um computador já infectado por um cavalo de tróia. Nesse contexto pode-se citar, a título de exemplo, equipamentos situados em *lan houses*, *cyber* cafés ou mesmo o equipamento de um amigo.

5 A DIMENSÃO CRIMINAL DO E-MAIL

5.1 Direito, ética e moral: subsídios para a compreensão da fraude⁵⁰

No universo, existem coisas que surgem sem a mediação do homem – o mundo natural – e outras que nascem em face da interferência de sua inteligência ou de sua vontade.

O ser humano é marcado pela necessidade de convivência em sociedade que, por sua vez, pressupõe a manutenção de relações de indivíduos entre si e destes em função de coisas.

Para que essa convivência em sociedade possa ser harmoniosa, necessário se torna o estabelecimento de valores. Esses valores decorrem de acontecimentos que ocorrem em sociedade e geram uma consequência no campo físico. Após ser amplamente discutido pela sociedade e seus representantes, são transformados em lei, imperativos que delimitam como o ente social deve se comportar diante de um fato. Em síntese, é o que Reale (1986, p. 67) denominada de Teoria Tridimensional do Direito: “uma integração normativa de fatos e valores”.

Nesse afazer, impõe-se ao legislador que descreva situações que relatem como o indivíduo social deve se comportar, atribuindo as respectivas sanções em caso de descumprimento do mandamento imperativo.

A necessidade de imposição de sanção decorre da própria obrigatoriedade do cumprimento da norma, pois, caso contrário, esta perderia o seu caráter imperativo, ficando o Estado sem mecanismos para obrigar o cidadão a cumpri-la.

⁵⁰ O conceito de fraude foi abordado no item 4.3, no momento em que se discutiu a possibilidade de emprego processual do *e-mail* na realidade brasileira.

Importante frisar que toda norma ética expressa um juízo de valor com a correspondente sanção, porém, esta pode ser violada a qualquer momento, dependendo, única e exclusivamente, do comportamento do ser humano. Assim, as normas acabam por limitar o comportamento do homem em sociedade, ou, em outras palavras, condicionam o que ele pode ou não fazer.

Observa-se, no entanto, a existência de bens jurídicos que dizem respeito mais diretamente ao indivíduo enquanto outros atingem imediatamente a coletividade. Para Reale (1986), quando o homem age sob o prisma da plenitude de sua individualidade, a Ética toma o nome de Moral, vindo a refletir o bem estar individual. Por sua vez, quando a Moral é vista sob o aspecto das relações intersubjetivas, a Ética assume duas vertentes distintas: a Moral Social, decorrente dos costumes e convenções sociais, e a do Direito.

Para Reale (1986, p. 42), a teoria do “mínimo ético” consegue explicar essa íntima relação entre a Moral e o Direito. Nesse contexto, “o Direito representa apenas o mínimo de Moral declarado obrigatório para que a sociedade possa sobreviver”.

O autor ressalva, no entanto, que aquilo que não é moral é imoral ou amoral, ou seja, indiferente à moral. Cita como exemplo a regra de trânsito que estabelece que o condutor do veículo deve trafegar pelo lado direito da via pública. Caso venha ocorrer uma mudança legislativa que determine que os motoristas passem a trafegar pelo lado esquerdo, em nada afetará a moralidade (REALE, 1986).

Destaca-se haver um anseio social de que tudo aquilo que for imoral deve ser tutelado pelo Direito, porém, nem tudo que é imoral é ilegal. Quando uma idosa entra em um ônibus circular lotado, impõe-se, por uma questão moral, que o mais jovem

ceda o lugar para ela, no entanto, caso isso não venha a acontecer, não haverá ilícito algum.

Vale lembrar que o que diferencia a Moral do Direito é a coercibilidade. A coação é empregada para que as normas imperativas sejam cumpridas, enquanto a moral é incoercível. Via de consequência pode-se frisar que o Direito cuida das condutas exteriorizadas pelo homem, enquanto a Moral diz respeito ao íntimo da pessoa humana. Assim, uma pessoa que esteja pagando alimentos provisionais a um parente por ordem judicial, somente realizará um ato moral quando se convencer, intimamente, da necessidade de haver solidariedade econômica entre os cônjuges e parentes.

Para autores como Sanchez Vasquez (1975), Severino (1994), Srouf (1998) e Mora (2001), a Moral é um dos objetos de estudo da Ética. Esse aspecto é retratado por Guimarães (2006, p. 239) em ponderação aos aspectos éticos em organização e representação do conhecimento. O autor inicia a reflexão a partir da concepção filosófica da Ética como área “de estudo que trata dos valores e da conduta do homem na sociedade, notadamente no que tange às regras de conduta que preconizarão os direitos e deveres do mesmo no contexto social”.

Porém, não há consenso doutrinário a respeito do objeto da Ética. Em uma abordagem sobre a ética informática e a da Ciência da Informação, Weckert e Adney (2000) tratam Ética e Moral de forma indistinta. Para os autores, a Ética se preocupa em como devemos viver e com as relações intersubjetivas, englobando um conjunto de regras, códigos que orientam ou guiam nossa conduta, bem como aspectos comportamentais.

Moore (1998) destaca que a grande maioria dos filósofos éticos concorda que a Ética pode ser definida a partir de uma conduta humana *boa* ou *má*. No entanto, o

autor entende que a Ética vai além ao buscar respostas visando saber, concretamente, o *que é bom* e o *que é mau*, ou, em outras palavras, o *que é certo* ou *errado*.

Nesse sentido, Marcondes (2008) chama a atenção para o aspecto de que enquanto a Moral se preocupa com o estudo das regras de conduta do homem, a Ética está voltada para o estudo dos valores morais, retratado por Guimarães (2006) como a consciência espontânea “do *bem agir* e do *bem fazer*”.

Weckert e Adney (2000) destacam a controvérsia existente entre os filósofos quanto à questão de se identificar o *que é bom* ou o *que é mau*. Para tanto, pontuam as teorias mais importantes, classificadas em dois grandes grupos: a *objetivista* (existem verdades morais plenas, mas não absolutas) e a *relativista* (os valores éticos devem ser estabelecidos de acordo com determinado contexto social). Nesse aspecto, Guimarães (2006) ressalta que estas teorias pressupõem o estudo da Ética “a partir da forma como os valores são encarados”.

A teoria *objetivista* (WECKERT; ADENEY, 2000; GUIMARÃES, 2006) pode ser analisada sob quatro vertentes: a) naturalismo (o correto é algo perceptível pelos meios ordinários, decorrente de uma ação que tenha por finalidade a felicidade humana, a harmonia social ou a sobrevivência da espécie); b) intuicionismo (o valor moral da ação é obtido por meio da intuição); c) teoria divina imposta (o correto é a ação aprovada pelas regras divinas); d) racionalismo (o correto é a ação prudente do homem médio para uma determinada situação).

Por sua vez, a teoria *relativista* (WECKERT; ADENEY, 2000) é analisada sob duas vertentes: a) o relativismo cultural (os valores morais são relativos a uma cultura ou sociedade em particular); b) subjetivismo (também denominado de relativismo individual, representa os valores morais individuais que expressam o bom e mau).

Reale (1986) retrata a relação do Direito com a Moral aduzindo que aquele é parte desta, porém, munido de garantias específicas, já que as regras morais podem ser descumpridas de maneira espontânea, exigindo àquelas erigidas à categoria de lei (norma + coação), que mecanismos sejam acionados visando impor eventuais sanções por seu descumprimento, enquanto corolário da paz social.

Ao fazer uma aproximação da Ética com a Organização e Recuperação do Conhecimento, Guimarães (2006) aponta a *privacidade* como o valor ético mais discutido na coleção do periódico *Ethics and Information Technology* (1999-2003), em especial no que tange à questão do *monitoramento*.

Destaca o autor a incidência de discussões de outros valores éticos preponderantes: o *do compromisso, da segurança e da liberdade*.

Ao ampliar o corpus de investigação, Guimarães et al. (2008) analisaram a literatura constante no *Journal of the American Society for Information Science and Technology* (JASIST), *Journal of Documentation*, *Knowledge Organization*, *Cataloging & Classification Quarterly*, *The Indexer* and *Ethics and Information Technology*, no período de 1995 a 2004, e constataram que a *privacidade* foi o valor ético objeto de maior produção literária.

Ao se fazer uma aproximação com a questão da fraude no campo assunto do *e-mail*, verifica-se que o tema acaba por tangenciar esses valores éticos. Como a fraude é empregada para a instalação do programa espião que vai permitir ao *cracker* controlar remotamente o computador da vítima, evidencia-se, aqui o *monitoramento*, enquanto desdobramento da *privacidade*. Ademais, a intenção do agente é capturar dados informáticos para permitir-lhe a consumação do crime de furto, questão afeta à *segurança*.

Importa salientar que o agir do *cracker* afronta diretamente alguns dos compromissos éticos apontados por Guimarães (2000) no que se refere à informação, em especial em relação aos aspectos da credibilidade pública (FROEHLICH, 1994), atualidade e precisão (FERNANDEZ MOLINA; GUIMARÃES, 2002).

No emprego da fraude, o *cracker* procura elementos para conferir credibilidade pública à mensagem, inserindo logos que identificam instituições públicas ou privadas conhecidas nacionalmente, ao mesmo tempo em que busca se valer de situações atuais, de repercussão. Como exemplo, pode-se mencionar as mensagens que se valem do logo e nome da Receita Federal para solicitar ao contribuinte que instale um programa para correção de uma falha na declaração de ajuste anual, em pleno período de vigência do prazo para a entrega da declaração ao fisco. Ademais, se não houver precisão no campo assunto do *e-mail* de forma a dar credibilidade ao seu conteúdo, o *cracker* não conseguirá o seu intento. Assim, tem-se o campo assunto do *e-mail* como mediador entre o emitente da mensagem e o seu conteúdo.

Importa salientar que a violação aos valores éticos apontados, em face das conseqüências decorrentes da conduta do *cracker*, possui uma dimensão criminal, a ser estudada a seguir.

5.2 Crimes Informáticos: conceito e classificação⁵¹

O surgimento dos crimes informáticos nos remete à Europa, em especial à década de 1960⁵², conforme aponta Ferreira (2000) com base em Ulrich Sieber,

⁵¹ Além de atuar na repressão de crimes praticados por meio do computador, o autor vem se dedicando à pesquisa dessa criminalidade, sendo possível, inclusive, no âmbito do programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Unesp de Marília, uma abordagem sobre a “Pornografia infantil na Internet: elementos diplomáticos como subsídio à caracterização do delito” (FURLANETO NETO, 2003).

professor da Universidade de *Würzburg*, o qual relata algumas matérias jornalísticas a respeito. No entanto, somente na década seguinte iniciaram-se estudos e pesquisas sobre o tema. Porém, a autora ressalta que na década de 1980 notou-se uma potencialização de tais delitos, em especial no que tange às manipulações de caixas bancárias. Evidentemente que o crescimento da criminalidade informática está eminentemente relacionado com a evolução do computador e o surgimento da *Internet*.

No Brasil, tais crimes ganharam destaque na década de 1990, vivenciando, atualmente, uma realidade de crescimento exponencial em todo o mundo (FURLANETO NETO, 2003).

Em que pesem os esforços da doutrina em enfrentar o tema, tanto a denominação quanto o conceito de crime informático ainda não se tornou assente.

Não há consenso quanto à denominação, tanto assim que se verifica o emprego de termos como crime informático, crime digital, crime virtual, crime cibernético ou *cybercrimes*, crimes na *Internet*, crimes eletrônicos, crimes telemáticos, crimes de computador etc para designar os crimes praticados por meio do computador ou contra os equipamentos informáticos (DAOUN; BLUM, 2000; INELLAS, 2004; LIMA, 2006; DAVARA RODRÍGUEZ, 2007). Tais aspectos, por sua vez, revelam o quão atual e pulsante constitui essa temática, a mercê das contingências sociais.

Nesse sentido, especial contribuição traz Davara Rodríguez (2007), para quem a expressão delito informático foi aceita pela doutrina por conveniência.

Para o autor, não há nenhum crime informático tipificado no Código Penal espanhol. Assim, há de se amoldar às condutas perpetradas com o emprego do computador os tipos penais existentes no próprio Código Penal e leis extravagantes.

⁵² A origem dos primeiros crimes informáticos também é motivo de divergência na doutrina. Para Lima (2005), os crimes de informática surgiram em meados da década de 1970, com o crescimento do uso do computador.

Tanto no Brasil quanto na Espanha vigora, em matéria penal, o princípio da legalidade⁵³, de forma que, para se considerar a conduta do agente como típica e antijurídica, deverá ela estar previamente descrita em lei penal como crime. Ora, quando o homem inventou a arma de fogo não houve a necessidade de se modificar o tipo penal do homicídio⁵⁴. A arma de fogo apenas tornou-se um novo instrumento para a concretização da conduta de matar alguém. Assim, aquele que matar outrem com emprego de arma de fogo ou arma imprópria⁵⁵ responderá pelo mesmo crime.

Será que a invenção do computador e o surgimento da *Internet* fizeram com que houvesse a necessidade de criar um novo direito?⁵⁶

Evidentemente que não. O Direito Penal brasileiro já tutela satisfatoriamente a maioria das condutas ilícitas que podem ser perpetradas por meio da rede mundial de computadores. A interferência do poder legiferante se torna necessária, apenas, nos casos onde a lei penal não alcança, como, por exemplo, a questão de se criminalizar ou não a posse de material pornográfico infanto-juvenil (FURLANETO NETO, 2003).

A denominação “crimes informáticos” emprega a classificação doutrinária dos crimes em espécie. Portanto, aqueles crimes previstos na legislação penal e que admitem a sua prática com o emprego do computador são classificados doutrinariamente como crimes informáticos. Faz-se alusão, apenas, ao instrumento ou

⁵³ O princípio da legalidade em matéria penal dispõe que não há crime sem lei anterior que o defina, não há pena sem prévia cominação legal. Está consagrado no artigo 1º do Código Penal brasileiro.

⁵⁴ O delito de homicídio está tipificado no artigo 121 do Código Penal e é conceituado como a conduta de “matar alguém”.

⁵⁵ Para o Direito Penal, arma “é o instrumento utilizado para defesa ou ataque” (NUCCI, 2003, p. 516). Arma própria é aquela destinada originariamente para defesa ou ataque, como a arma de fogo, o punhal, a faca etc, enquanto arma imprópria é aquela que pode ser utilizada, eventualmente, para defesa ou ataque, mas que não foi criada para essa finalidade, como o cabo de uma enxada utilizada para agredir uma pessoa.

⁵⁶ Essa indagação se faz na mesma tônica com que se questiona se o advento da *Internet* fez surgir uma nova Ciência da Informação.

meio para a perpetração do crime. Assim, têm-se os crimes de forma livre, que podem ser praticados por qualquer meio eleito pelo sujeito ativo do crime, bem como os crimes informáticos, quando o computador é empregado como instrumento para a prática do ilícito. Como exemplos de crimes informáticos podem ser citados os delitos de inserção de dados falsos em sistema de informações⁵⁷ e o de modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações⁵⁸.

Davara Rodríguez (2007, p.364) define o delito informático como

la realización de una acción, reuniendo las características que delimitan el concepto de delito, sea llevada a cabo utilizando un elemento informático y/o telemático, o vulnerando los derechos del titular de un elemento informático, ya sea hardware o software.

Nota-se que o autor enfatiza o delito informático tendo o computador ora como instrumento, ou seja, meio para a perpetração do delito, ora como objeto, quando a conduta ilícita visa atingir o computador, incluindo *software* e *hardware*, ou as informações armazenadas no *hard disk* ou periféricos.

No entanto, Davara Rodríguez (2007) ressalta que o conceito abarca apenas a prática de delitos perpetrados exclusivamente por meios informáticos ou telemáticos, já que, em seu entendimento, os delitos que eventualmente podem ser cometidos com o emprego do computador são tratados pelo Direito Penal em geral.

Enfatiza que, para se enquadrar uma conduta dolosa ou culposa dentro do contexto dos crimes informáticos, faz-se necessário que o computador seja meio para a

⁵⁷ Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados concretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: [...]

⁵⁸ Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: [...]

Parágrafo único. As penas são aumentadas de 1/3 (um terço) até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

sua prática e que o agente tenha a finalidade de obter uma vantagem que pode acarretar um prejuízo a outrem (DAVARA RODRÍGUEZ, 2007).

Gomes (2000) e Ferreira (2000) esposam o entendimento de que no contexto da criminalidade informática, ora o computador é objeto material do ilícito, ora é instrumento, meio para a prática do crime. Rossini (2002) também segue essa linha de raciocínio, porém denomina delitos informáticos puros aqueles em que o computador, *hardware*, *software* e dados armazenados são objeto material do crime, enquanto os delitos informáticos mistos têm o computador como meio para a prática do ilícito penal.

Para Lima (2006), tais ilícitos devem ser denominados de delitos de computador e são conceituados como toda conduta humana típica, antijurídica e culpável, perpetrada por meio do computador. Dessa forma, o computador, ao menos, facilita a consumação do ilícito penal. Observa-se que o autor dá ênfase ao computador como meio para a prática do crime.

Por sua vez, Castro (2003) classifica o que denomina de crimes de informática em próprios e impróprios. Os próprios são aqueles cujos crimes somente podem ser executados e consumados por meio da informática, enquanto os impróprios podem ser perpetrados por qualquer meio eleito pelo sujeito ativo, inclusive por meio da informática.

Com os delitos de informática próprios a autora enfatiza a informática como um bem juridicamente tutelado, enquanto nos impróprios, o agente acaba violando outros bens jurídicos, como a honra e o patrimônio.

No entanto, Costa (1997) e Pinheiro (2001) apresentam uma classificação tripartite aos crimes que denominam de virtuais: crimes virtuais puros, mistos ou comuns.

Crimes virtuais puros são aquelas cujas condutas visam atingir o computador ou os programas e os dados nele contidos. Os crimes virtuais mistos⁵⁹ são aqueles em que a *Internet* é instrumento obrigatório para a consumação de um crime cujo objeto material seja diverso do computador, *softwares* e dados nele contidos, enquanto os delitos virtuais comuns⁶⁰ são os que utilizam a *Internet* como meio para a perpetração do ilícito penal, atingindo bens já tutelados pelo ordenamento jurídico e que podem ser perpetrados por outros meios.

Nesse contexto, verifica-se, nos autores estudados, uma diversidade terminológica no que tange a essa modalidade de crimes, como se verifica no quadro-síntese a seguir:

Autores	Denominações
Castro	Crimes de informática
Costa; Pinheiro	Delitos virtuais
Daoun & Blum	Cybercrimes
Davara Rodríguez; Rossini	Delito informático
Gomes; Ferreira	Crimes informáticos
Inellas	Crimes na Internet
Lima	Delitos de computador

Quadro 3 - Diversidade terminológica pertinente aos crimes informáticos

Ao analisar as classificações apontadas pelos autores, verificam-se elementos comuns: o computador ora é visto como objeto do crime, ora como instrumento, ou seja, meio para a prática do ilícito penal. Mesmo no caso da classificação tripartida abordada por Costa (1997) e Pinheiro (2001), nota-se que nos casos dos crimes virtuais puros tem-se o computador como objeto material do ilícito,

⁵⁹ Pinheiro (2001) cita como exemplo o *salami-slacing*, conduta em que o *cracker* retira centavos das contas dos correntistas de um banco, mas que na somatória total representa um valor virtuoso.

⁶⁰ Pode-se citar como exemplo o furto mediante fraude, onde se emprega no *modus operandi*, o *e-mail* como instrumento para a fraude.

enquanto nos crimes virtuais mistos e comuns, o computador é visto como instrumento para a perpetração do ilícito.

Dentro do contexto dos crimes que podem ser perpetrados por meio do computador, em cujo contexto se insere o delito de furto mediante fraude, nota-se o emprego do *e-mail* como fase do *iter criminis*.

Desse modo, o emprego do *e-mail* leva a uma *potencialidade epidêmica* de fraude, já que o *cracker* consegue atingir um número muito maior de supostas vítimas em um espaço temporal inferior ao modelo tradicional de se perpetrar o crime.

Nesse contexto, o campo assunto, especificamente, pode atuar como evidenciador da ação fraudulenta e, dessa forma, servir de subsídio à prevenção criminal, como se verá a seguir.

6 O ASSUNTO DO E-MAIL COMO INDÍCIO DE FRAUDE: SUBSÍDIO À PREVENÇÃO CRIMINAL

Em seu sentido etimológico, o substantivo feminino Criminologia origina-se do Latim *crimen*, *inis* (crime) seguido da desinência grega *logos* (estudo, tratado), a ponto de culminar com o sufixo *ia*. Assim, é conceituada como o estudo do Direito Penal (BUENO, 1974).

Garofalo (apud SILVA, 1984, p. 588) pontua a Criminologia como a ciência do delito, com objetivo de estudar “as causas que atuam sobre os criminosos, na determinação dos crimes, e os meios de evitar essas causas e demover estes crimes, para segurança e defesa da sociedade”. Nota-se que o autor insere em seu conceito a prevenção criminal como um dos objetos da Criminologia.

Para Lyra e Araújo Júnior (1990, p. 6) a Criminologia é ramo das Ciências Sociais, filiada à Sociologia. Enquanto Ciência tem por objeto de estudo: “a) as causas e concausas da criminalidade”, em cujo contexto se insere a vitimologia, bem como o “da periculosidade preparatória da criminalidade; b) as manifestações e os efeitos da criminalidade e da periculosidade preparatória da criminalidade; c) a política a opor, assistencialmente, à etiologia da criminalidade e da periculosidade preparatória da criminalidade, suas manifestações e efeitos”.

Molina (1992) sintetiza o objeto de estudo da Criminologia como sendo o delito, o delinqüente, a vítima e o controle social.

Em análise sobre a discussão do objeto de estudo na Criminologia, Marlet (1995) concentra seus esforços em salientar que o ponto central de investigação dessa Ciência é a etiologia da conduta delituosa, sem deixar de reconhecer outros aspectos, como a prevenção criminal, a vitimologia, a política criminal etc.

Nesse aspecto, salienta o autor que o crime é composto por três elementos: o sujeito ativo, a vítima e o ato que os une. Reconhece que a literatura especializada tem se preocupado em estudar o autor do crime, por meio da Escola Positiva⁶¹, e a conduta, por meio da Escola Clássica⁶², porém, na análise do trinômio, a vítima tem sido deixada de lado (MARLET, 1995).

Segundo Calhau (2002), enquanto ramo da Criminologia, a Vitimologia surgiu em 1947, pós-Segunda Guerra Mundial, quando Benjamin Mendelsohn, Professor Emérito da Universidade de Hebraica, proferiu a conferência denominada “um horizonte novo na ciência biopsicossocial: a vitimologia”, proferida na Universidade de Bucareste. A partir de então, vários autores passaram a se dedicar ao assunto. Na América Latina, Jimenes de Asúa foi o primeiro a se ocupar com o tema, em seminário proferido na Faculdade de Buenos Aires, em 1965 (CALHAU, 2002).

O periódico *Victimology*, criado em 1976, é descrito por Molina (1992) como um marco no referencial teórico da área.

Importa salientar que a criminologia contemporânea tem dedicado maior atenção à vítima. Lyra e Araújo Júnior (1990) destacam o 10º Congresso Internacional de Criminologia de Hamburgo (R.F.A.), realizado no período de 04 a 09 de setembro de 1988, como marco que acabou por trazer grandes reflexões ao cenário brasileiro. No evento, vários painéis deram ênfase à vítima, dentre os quais se destacam: a compensação entre autores e vítima; a vítima e a justiça criminal; vitimização e medo da criminalidade e; prevenção da criminalidade.

⁶¹ A Escola Positivista teve grande ênfase no século XIX e início do século XX e buscava “individualizar sinais antropológicos da criminalidade e de observar os indivíduos assim assinalados em zonas rigidamente circunscritas dentro do âmbito do universo social” (BARATTA, 1997, p. 29).

⁶² Inspirada nas idéias liberais do século XVIII e primeira metade do século XIX, a Escola Clássica defendia que o delito era decorrente da livre e espontânea vontade do indivíduo e não de causas patológicas. Considerando como pessoa normal, a pena imposta tinha caráter de tutela da sociedade (BARATTA, 1997).

O sentido etimológico do substantivo feminino vítima ainda é desconhecido. Segundo Bueno (1974), os romanos faziam um elo entre os termos *victima* e *victus* para denominar os animais vencidos ou dominados e que eram levados ao sacrifício, no entanto, reconhece que essa vertente tem um cunho popular e não científico.

O certo é que o termo vítima evoluiu do sentido religioso – “o que se imola ou sacrifica” (ASÚA, 1961 apud MARLET, 1995, p. 78) – para o sentido jurídico, visto por Marlet (1985) sob três vertentes: aquela que experimenta as consequências de seus próprios atos (vítima de suicídio), aquela que sofre com os atos intencionalmente provocados por terceiros (vítima de homicídio ou furto mediante fraude) e a que suporta seqüelas decorrentes de atos não-intencionais praticados por terceiros (lesão corporal culposa decorrente de uma conduta negligente, imprudente ou imperita do agente).

Com a explosão da produção literária na área da Vitimologia, Molina (1992) destaca quatro campos de interesse para a pesquisa científica: a) etiológico-explicativo (cabe a moderna Criminologia explicar a interação delinquente-vítima visando pontuar em quais aspectos a vítima contribui para a gênese do crime); b) prevenção do delito (insere a vítima como um dos pontos fulcrais para a efetivação da prevenção criminal); c) metodológico instrumental (a vítima como fonte de informação para políticas de prevenção criminal); d) político-criminal (a experiência vitimária como suporte para o estudo dos comportamentos sociais decorrentes do medo de delito).

A presente investigação se insere, notadamente, no campo relacionado à prevenção do delito. Não no sentido Kantiano, para quem a lei penal era um imperativo categórico, “como comando da moralidade”, de forma que a sanção imposta tinha caráter retributivo, com a finalidade de punir o autor de um crime para a defesa da

sociedade, a ponto de prevenir a prática de outros crimes (REALE JÚNIOR, 2004, p. 47), mas dentro de um contexto de prevenção vitimária. Busca-se, assim, informação que vise a conscientizar potenciais vítimas de crimes informáticos para a adoção de ações de autotutela, aspecto que Molina (1992) insere como um afazer da moderna política criminal.

Para tanto se faz necessário estudar o *e-mail* enquanto veículo para ações fraudulentas, como se verá a seguir.

6.1 O *e-mail* como veículo para ações fraudulentas

É possível encontrar, na literatura, alguns exemplos do emprego de *e-mail fraud* baseados em casos reais, em síntese, relacionados a golpes praticados para a obtenção de dados bancários ou de cartões de créditos.

No ano de 2006, o *Internet Crime Complaint Center* (IC3), órgão pertencente ao *Federal Bureau Investigation* (FBI), processou mais de 200.481 reclamações que se referiram a crimes perpetrados por meio da *Internet*. O relatório anual, denominado de *Internet Fraud Crime Report*⁶³, destaca o *e-mail*, com 73,9%, e as *webpages*, com 36,0% de incidência dentre os mecanismos primários para o contato fraudulento. Estima-se que a fraude tenha causado um prejuízo de 198,44 milhões de dólares.

O *Canadian Bankers Association* (CBA)⁶⁴, para quem o *e-mail fraud* também pode ser denominado de *phishing* ou *brand spoofing*, alerta que referidas

⁶³ O *Internet Fraud Crime Report* está disponível na URL http://www.ic3.gov/media/annualreport/2006_IC3Report.pdf. Acessado em: 25 nov. 2005.

⁶⁴ Em um trabalho de prevenção, o CBA expõe aos seus clientes o conceito de *e-mail fraud* e como identificá-lo. Tais informações podem ser acessadas no *link* informações ao consumidor, por meio da

mensagens eletrônicas imitam a logomarca de uma companhia legítima, tais como um banco, uma empresa de cartões de crédito ou até mesmo um órgão governamental. O fraudador busca que o usuário atualize seus dados pessoais ou preste informações sobre o seu número do cartão de crédito. Em outras hipóteses, sob o pretexto de benefício financeiro ou sob a promessa de segurança da informação, o usuário é remetido a uma outra página com aparente legitimidade, onde é levado a prestar as informações desejadas pelo agente.

A título de exemplo, em dezembro de 2006, o *Department of Finance Canada*⁶⁵ emitiu comunicado divulgando o emprego de *e-mail* fraudulento em seu nome. A mensagem intitulada *notification – please read this*, noticiava suposto crédito do usuário para com o fisco, sugerindo o acesso a um *link* para solicitar o reembolso do imposto.

O *link* remetia o usuário à outra página que solicitava dados pessoais que eram enviadas ao *cracker* após o preenchimento (FIGURA 4).

From: Department of Finance
Sent: Wednesday, December 20, 2006 7:28 AM
To: undisclosed-recipients
Subject: Notification - Please Read This

 **Department of Finance
Canada** **Ministère des Finances
Canada**

After the last annual calculations of your fiscal activity we have determined that you are eligible to receive a tax refund of **\$112.80**. Please submit the tax refund request and allow us 6-9 days in order to process it. A refund can be delayed for a variety of reasons. For example submitting invalid records or applying after the deadline.

To access the form for your tax refund, please [click here](#).

Regards,
 Department of Finance Canada

© Copyright 2006, Department of Finance Canada. All rights reserved

Figura 4 - E-mail fraudulento do *Department of Finance Canada*.

URL <http://www.cba.ca/en/ViewDocument.asp?fl=3&sl=308&tl=312&docid=570>. Acessado em 25 nov. 2007.

⁶⁵ O comunicado foi acessado no site do *Department of Finance Canada*, URL: http://www.fin.gc.ca/fraud_e.html, em 25 nov. 2007, onde foi extraída a figura 4.

O *Canadian Imperial Bank of Commerce* (CIBC)⁶⁶ também alerta seus clientes quanto ao recebimento de *e-mails* de *phishing*, onde o *cracker* insinua situações de urgência ou até mesmo a promessa de ofertas especiais ou prêmios, tudo em busca de informações que lhe permitam ter acesso a dados pessoais e financeiros do usuário.

O emprego de nomes de pessoas jurídicas com grande repercussão publicitária no cenário nacional e estrangeiro para disfarçar o nome do emitente, ou inseridas no campo assunto da mensagem eletrônica tem sido uma prática adotada pelos *crackers*, com intuito de fazer com que o destinatário, dando credibilidade ao nome, não preste atenção nos detalhes e incorra em erro.

Essa preocupação levou os responsáveis por alguns *sites*⁶⁷ a inserirem em suas páginas, a título de informação, notícias do emprego de técnicas utilizadas pelos *crackers* quando do uso indevido do nome da pessoa jurídica respectiva, bem como recomendações contendo alertas aos usuários para que não caiam no golpe. Alguns domínios, como o Mercado Livre, por exemplo, chegam a incluir recomendações para identificar o *e-mail* fraudulento (ANEXO I).

Considerando que a prevenção da ação fraudulenta insere-se no rol da chamada informação pública, ou seja, aquela que, em virtude de seu alcance deve, necessariamente, ser divulgada à população em geral, verifica-se que o campo assunto pode ter importante papel evidenciador da fraude e, portanto, preventivo, como se discute a seguir.

⁶⁶ O *site* do CIBC está disponível na URL: <http://www.cibc.com/ca/legal/phishing-info.html>. Acessado em: 25 nov. 2007.

⁶⁷ Em um rol apenas exemplificativo, em que se levou em consideração os domínios que constaram nas especificações apresentadas dentro dos *e-mails* submetidos à análise, foram pesquisados os *sites* dos domínios *Bank of America*, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Claro, Correios, Gol Linhas Aéreas, Mercado Livre, Orkut, Receita Federal, *ShopTime*, Submarino e Tim.

6.2 Análise de dados: aplicação da Indexação Sistemática de Kaiser ao assunto do *e-mail*

A fim de analisar o comportamento do *cracker* na realização da conduta de capturar os dados informáticos, inicialmente fez-se uma experimentação com o programa NetBus Pro⁶⁸.

Foram utilizados dois computadores pessoais do autor, instalados em sua residência, um deles para servir como sendo o computador do *cracker* e outro como sendo o computador da vítima. Por questão de segurança, foram apagados quaisquer dados anteriores que estavam no computador que serviu para o ensaio da invasão, a fim de impossibilitar a sua identificação, já que o equipamento ficou vulnerável a invasões de outrens.

Para a formação do *corpus* da pesquisa foram selecionados 149 *e-mails* recebidos pelo autor e sua esposa⁶⁹ nas contas mariofur@flash.tv.br e ferpbf@flash.tv.br, respectivamente, no período de 19 de fevereiro de 2006 a 1 de maio de 2008. Dentre os *e-mails* selecionados se encontram algumas mensagens retransmitidas pelo orientador da pesquisa e sua esposa, bem como pelo Dr. João Batista Ernesto de Moraes, que encaminharam *e-mails* que receberam com suspeita de fraude para análise. Salienta-se que as contas de *e-mails* alhures aduzidas não contam com serviço de segurança contra *spam* ou *spyware*, bem como são e origem antiga, como

⁶⁸ Para tanto, contou-se com a inestimável contribuição de José Eduardo Santarém Segundo, Analista de Sistema, Vice-Diretor do Serviço Técnico de Informática (STI) da Unesp de Marília e Doutorando em Ciência da Informação pela UNESP, pesquisador que instalou o *software* nos computadores destinados à experiência e os configurou.

⁶⁹ Vide ressalva feita na nota n. 17 (fls. 07).

uma forma de ampliar o índice de contaminação. Assim, os *e-mails* selecionados foram arquivados em uma pasta própria criada no *Outlook Express* (FIGURA 5).

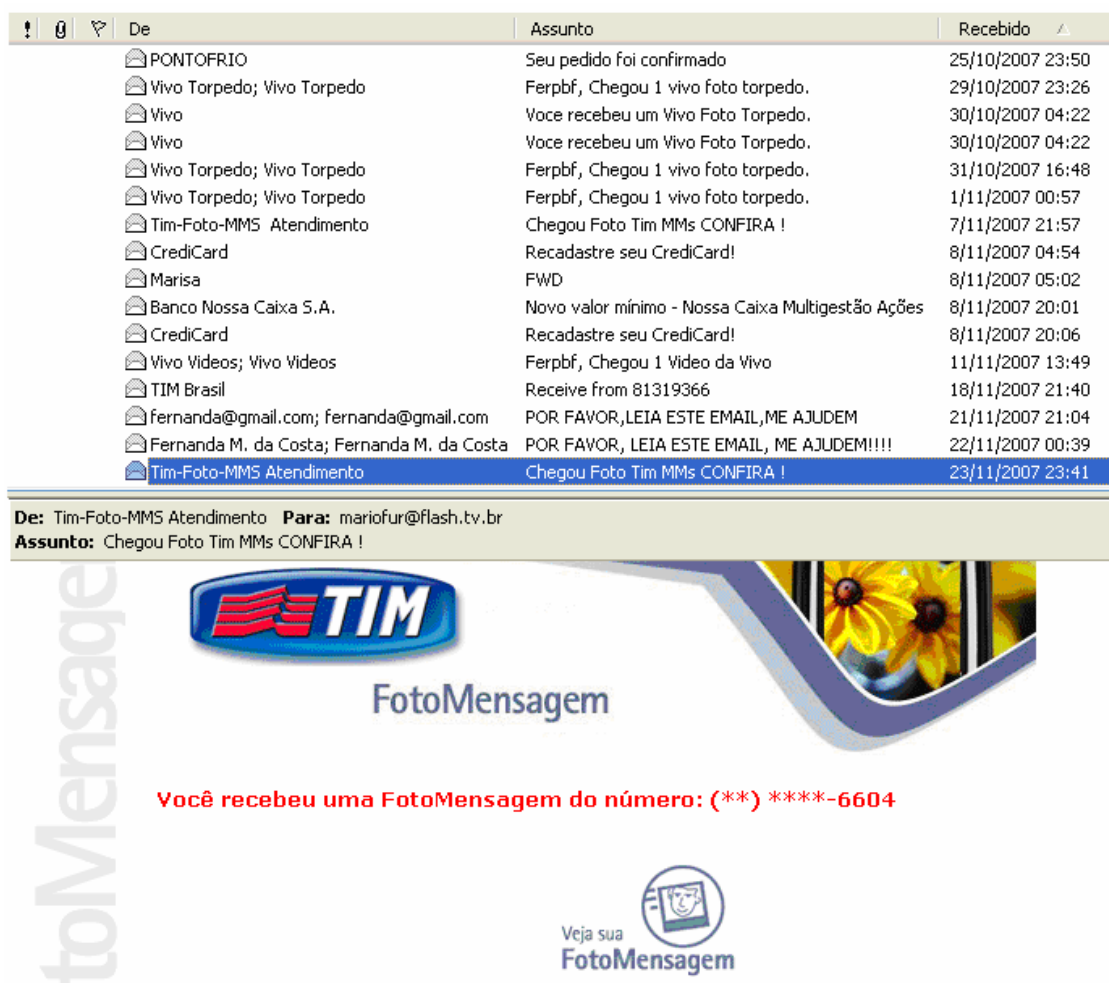


Figura 5 - Seleção de *e-mails* com indícios de fraudes

Visando a efetivar uma análise mais aprofundada do *corpus* da pesquisa e à caracterização de hipóteses de assunto de *e-mail*, buscou-se empregar a teoria de indexação sistemática de Kaiser (1911), por meio dos campos: **concreto** e **processo**.

Inicialmente, faz-se necessário esclarecer o motivo pelo qual se adotou a teoria de indexação de Kaiser para enfrentar a questão. Em primeiro lugar, insta frisar que seu sistema está consolidado na área da Ciência da Informação e, como destacam Mai, Richmond e Svenonius (1985), o alemão Julius Otto Kaiser publicou o primeiro

esquema da teoria da indexação em 1896-97, tornando-se, a partir de então, um marco histórico importante para a análise de assunto desde Cutter.

A importância da teoria desenvolvida por Kaiser também é ressaltada por Rodríguez (1984), para quem trata de um sistema de permanente interesse para estudos e desenvolvimentos de pesquisas relacionadas à análise de assunto.

Dousa (2008a) aponta a Teoria da Indexação Sistemática de Kaiser como um marco histórico para a Organização do Conhecimento, destacando o fato de se encontrar no mesmo patamar de relevância da teoria de Ranganathan.

Para o autor, sob o ponto de vista epistemológico, Kaiser combina elementos empíricos e pragmáticos, mas que envolvem mecanismos racionais com uma ferramenta pragmática (DOUSA, 2008b).

A teoria da indexação de Kaiser baseou-se em expressões de linguagem natural, a partir de uma fórmula calcada em três facetas de termos de indexação: concreto, processo e localidade.

Dentro do conceito de concreto incluem-se coisas, lugares e termos abstratos que não correspondam a ação, enquanto o processo pode ser um fato entre: a) o modo de tratamento do assunto pelo escritor; b) uma ação ou processo descrito no documento; c) um adjetivo relacionado ao concreto como complemento do assunto (COATES, 1960).

Kaiser desenvolve as facetas “concreto”, “processo” e “lugar” sob uma orientação “perspectivista”, a ponto de rejeitar sistemas de Organização do Conhecimento universais em prol de perspectivas locais.

Nesse aspecto, Dewey e Ranganathan têm propostas de organizar o conhecimento universal, enquanto Kaiser concentra-se na indexação da informação contida no documento individual, a partir de “unidades informacionais”. Dousa (2008a)

retrata que a consequência prática da proposta de Kaiser foi dissociar a indexação do assunto da classificação bibliográfica, no momento em que fez a distinção entre “literatura” e “informação” e ou, em outras palavras, entre a documentação e os conteúdos nelas existentes.

No que tange ao binômio concreto e processo, Kaiser trabalha com os dois sintagmas básicos da língua portuguesa: nome (concreto) e verbo (processo). Após análise de três textos contendo linguagem objetiva, Almeida (1987)⁷⁰ constatou que 51,85% das frases básicas ostentavam a estrutura composta por: sintagma nominal + sintagma verbal + sintagma nominal.

Com base em Michel Le Guern (1991), Kuramoto (2002) salienta que a indexação tem por função extrair de cada documento os elementos que permitirão, posteriormente, ao usuário, recuperar a informação. Os elementos ou descritores são os sintagmas nominais extraídos do discurso e que deverão refletir a menor unidade informacional, sem, contudo, perder a sua estrutura lógico-semântica.

Os sintagmas são grupos lingüísticos que se ligam a outros grupos, ou, em outras palavras, unidades de significados. Em língua portuguesa, toda oração é formada por sintagmas. Os sintagmas nominais podem ser formados: a) por um substantivo; b) por uma determinante mais um substantivo; c) por uma determinante, um substantivo e um adjetivo; d) por uma determinante, um substantivo e um sintagma preposicional, ou; e) por uma determinante, um substantivo e uma oração adjetiva. Tem por função básica ser o sujeito da oração (HELP, 2005).

Por sua vez, o sintagma verbal ostenta o verbo como núcleo. Assim, uma oração, em regra, é composta por um sintagma nominal, que exerce a função de sujeito,

⁷⁰ Almeida (1987) apreciou um editorial da Revista Veja, uma crônica de Luís Fernando Veríssimo e um artigo sobre política do jornal “O Estado de São Paulo”.

e um sintagma verbal, exercendo a função de predicado. O sintagma nominal pode até não ocorrer em uma oração, porém, o sintagma verbal é obrigatório.

Dentro desse contexto, a teoria da indexação leva em conta o descritor (sintagma nominal) e o modificador (que pode ser um sintagma nominal ou sintagma verbal). Ex: casa - fabricação, destruição. No que tange ao trabalho do indexador, o usuário sempre pede pelo nome e é por isso que a indexação transforma verbo em nome.

Registra-se, outrossim, a aplicabilidade de Kaiser em pesquisas na área da Ciência da Informação, em especial por Guimarães (1997 e 1999) no âmbito da documentação jurídica, mais especificamente como subsídio metodológico à construção de ementas legislativas e jurisprudenciais, e por Pierini, Guimarães e Nardi (1997), na indexação de artigos de jornais da área econômica.

Outro aspecto relevante que levou a optar pela aplicação da indexação sistemática de Kaiser a assuntos de *e-mails* foi a consistência das categorias (processo x concreto) e a simplicidade de sua teoria. Nesse sentido, considerando a natureza pública da informação abordada (como já comentado), necessita-se de uma estratégia de análise temática que seja simples a ponto de poder ser operada por leigos.

Assim, essa experiência investigativa proporciona a sistematização de um conhecimento novo, advindo da área da Organização do Conhecimento e a criação/construção de categorias temáticas que atuarão de forma instrumental para o Direito na prevenção criminal.

Insta frisar que, no caso do *e-mail* com indícios de fraude, o “tema”, para fins de prevenção criminal, reside na conjunção do concreto-processo do campo assunto com o suposto nome do emissor, já que este é um elemento de credibilidade utilizado pelo *cracker*.

Dentre os *e-mails* que constituíram o *corpus* da pesquisa foram eleitas 40 mensagens para apreciação (ANEXO H). A seleção levou em conta a exclusão de mensagens dúplices, bem como aquelas que apresentavam identidade de processos ou de concretos, na medida em que se busca a construção de um *corpus* suficientemente exemplificativo das hipóteses de fraudes que integram esse universo.

Os *e-mails* eleitos receberam numeração seqüencial de acordo com a ordem cronológica de recebimento da mensagem. Em seguida foram submetidos a um diagnóstico que buscou, sob o aspecto formal: a) identificar o nome fantasia do emitente e o assunto; b) apontar o endereço eletrônico de onde proveio a mensagem; e c) identificar os *links* para onde o internauta estava sendo redirecionado ou que levava à instalação do programa espião. Para tanto, levaram-se em consideração alguns elementos intrínsecos ao documento eletrônico apontados pelo *Interpares Project* (2003), em especial o nome do autor, nome do originador e indicação da ação ou assunto, todos encontrados no cabeçalho do *e-mail*, bem como a descrição da ação ou assunto, quando da análise do inteiro teor da mensagem.

Quanto ao conteúdo, o diagnóstico buscou: a) identificar informações adicionais a indicar indícios de fraude, como, por exemplo, erros crassos da língua portuguesa; b) submeter o campo assunto à teoria da indexação proposta por Kaiser.

A aplicação da Teoria de Indexação Sistemática de Kaiser permitiu, inicialmente, a delimitação das facetas concreto e processo do campo assunto dos *e-mails* selecionados (APÊNDICE 1), conforme quadro 4 a seguir:

(continua)

Nº	Concreto	Processo	Especificação	Categoria temática*	Observação
01	Processo	Instauração		(a)	
02	Prêmio	Comunicação (de recebimento)		(b)	
03	Contribuintes	-----			
04	-----	-----	“Arrumei”		
05	Mercado Livre	-----			
06	Promoção	Participação	Natal	(b)	
07	Menino	Violência	Criminosos Rio de Janeiro	(f)	
08	Fim de namoro	Flagra	Íris	(f)	
09	Sociedade	Esclarecimento		(f)	
10	Celular pré- pago	Recarga		(d)	
11	Passagem aérea	Liberção		(d)	
12	Slide	Recebimento		(e)	
13	Pedido	Entrega		(d)	
14	Pedido	Confirmação		(d)	
15	Credicard	Recadastrament o		(a)	
16	Ajuda	Solicitação		(c)	
17	Amor	Declaração		(c)	
18	Bank of America	Notificação	Urgência	(a)	
19	Foto torpedo	Recebimento	Claro	(e)	
20	Flores	Recebimento		(e)	
21	Investigação	Processamento	No. 831/2008	(a)	
22	Certificado digital	-----	Bradesco SSL 3.2.5		
23	Compra	Confirmação		(d)	
24	FGTS	Crédito complementar		(b)	
25	-----	-----			Metafórico
26	Equipe técnica	-----	Orkut		
27	Telegrama	Recebimento		(e)	
28	E.mail SMS	Recebimento		(e)	
29	Compra de passagem aérea	Confirmação Recebimento	Gol	(d)	
30	-----	-----			Metafórico
31	Foto Web	Recebimento	Claro	(e)	
32	Audiência	Solicitação de comparecimento		(a)	
33	Fotos	-----			

Quadro 4 - Indexação sistemática do campo assunto do *e-mail*

(continuação)

Nº	Concreto	Processo	Especificação	Categoria temática*	Observação
34	Conta de <i>e.mail</i>	Solicitação de validação		(e)	
35	-----	Notificação			
36	<i>Internet banking</i>	Uso	Caixa	(d)	
37	Fotos	Serviço	Oi	(c)	
38	Sorteio	Comunicação	Americanas.com	(b)	
39	Vídeo	-----			
40	Vídeo	-----			

* **Categoria temática:**

- (a): Questões/ pendências judiciais e administrativas
 (b): Apelo financeiro
 (c): Apelo emocional'
 (d): Comunicação de transações eletrônicas
 (e): Comunicação de prestação de serviços eletrônicos
 (f): Apelo à curiosidade

Quadro 4 - Indexação sistemática do campo assunto do *e-mail*

Da análise do índice, foi possível construir um conjunto de categorias temáticas a partir do agrupamento de hipóteses de assuntos nela contidos, que tangenciam questões comuns a determinadas áreas do Direito. Desse modo, e valendo-se do método indutivo, na medida em que situações específicas foram agrupadas em situações congêneres de modo a construir categorias mais genéricas e abstratas, chegou-se ao seguinte resultado:

a) Questões/pendências judiciais e administrativas:

- Instauração de processo
- Solicitação de comparecimento em audiência
- Processamento de investigação
- Notificação bancária
- Recadastramento de cartão de crédito

In casu, os termos “processo”, “audiência” e “investigação” são empregados pelo Direito Processual Penal quando do estudo da persecução criminal, ao

passo que a expressão “recadastramento” é usual no Direito Administrativo, mormente diante da necessidade do servidor público, ativo ou inativo, anualmente, ter que fazê-lo por exigência legal. Por sua vez, o termo “notificação” pode ser amplamente utilizado nas duas áreas do Direito.

b) Apelo financeiro (prêmios, sorteios, benefícios, etc):

- Comunicação de recebimento de prêmio
- Comunicação de sorteio
- Participação em promoção
- Crédito complementar de FGTS

As expressões “prêmio” e “sorteio” estão intimamente ligadas a jogos que, por lei, precisam ser autorizados pela Receita Federal⁷¹. Importa salientar ainda que o Código Civil disciplina nos artigos 814 a 817 o jogo e a aposta, enquanto a Lei das Contravenções Penais criminaliza o jogo de azar⁷². A palavra “promoção” está mais intimamente vinculada às relações comerciais, tuteladas pelo Código de Defesa do Consumidor. O termo “crédito” é comumente utilizado pelo direito financeiro. Nota-se, no entanto, que as interpretações das facetas concreto e processo revelam um forte apelo financeiro contido no campo assunto.

c) Apelo ao emocional:

- Solicitação de ajuda
- Declaração de amor

⁷¹ Existem várias leis extravagantes que disciplinam as loterias, dentre as quais o Decreto-lei 594, de 27 de maio de 1969, e a Lei n. 9.615, de 24 de março de 1998, que dispõem sobre a loteria esportiva.

⁷² Art. 50. Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante pagamento de entrada ou sem ele:

Pena – prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos móveis e objetos de decoração do local.

Essa categoria temática é caracterizada por questões individuais. No entanto, o auxílio ou ajuda vai ao encontro do dever moral de socorro ao próximo. No Direito Penal, a omissão de socorro é criminalizada pelo artigo 135 do Código Penal⁷³.

d) Comunicação de transações eletrônicas (comércio eletrônico):

- Entrega / confirmação de pedido
- Liberação de passagem aérea
- Confirmação de compra
- Confirmação de compra de passagem aérea
- Recebimento de *e.ticket*
- Recarga de celular
- Uso de *Internet banking*

As situações concretas que compuseram essa categoria denotam atos de mercancia, pontuadas por compra e venda de um produto (passagem aérea, crédito de celular, *e.ticket* etc). Mesmo no caso de uso de *Internet banking*, tem-se uma situação em que se trata de uma prestação de serviço que pode estar sujeita à cobrança, de acordo com cláusula contratual firmada entre cliente e instituição bancária.

e) Comunicação de prestação de serviços eletrônicos:

- Recebimento de telegrama
- Recebimento de *e.mail* SMS
- Recebimento de foto *web*

⁷³ Art. 135. Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:

Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.

- Recebimento de *slide*
- Recebimento de foto torpedo
- Recebimento de flores
- Serviço de fotos
- Solicitação de validação de conta de *e.mail*

Tem-se aqui serviços que são prestados no meio eletrônico e que não têm custo algum por parte do destinatário. Vale lembrar, no entanto, como já salientado quando da abordagem das características do e-mail, que esta prestação de serviços poderá ser gratuita ou paga. A prestação de serviços está disciplinada nos artigos 593 a 609 do Código Civil.

f) Apelo à curiosidade:

- Violência contra pessoas
- “Flagra” de pessoas
- Esclarecimentos à sociedade

Essa categoria temática é pautada pela prevalência de aspectos individuais, no entanto tangenciam algumas questões jurídicas como o crime (violência), a privacidade (flagra de pessoas) e o direito à informação (esclarecimento à sociedade).

A título de exemplo, apresenta-se a apreciação efetuada em alguns *e-mails* que compõem o *corpus* da pesquisa, de maneira a conter a análise de uma mensagem eletrônica de cada categoria temática, consoante segue:

Identificação

- Documento nº 1
- Categoria temática: Questões/pendências judiciais e administrativas
- Emissor (nome fantasia): Superior Tribunal
- Assunto: Processo movido

Análise

- Endereço real: processos@stjd.gov.br
- Links: http://www.yaah.ac.kr/support/computer/tribunal_federal.html; http://www.yaah.ac.kr/support/computer/tribunal_federal.html
- Observações:
 - Presença do logotipo do Superior Tribunal de Justiça
 - Erros crassos: a) ortográficos (necessárias); b) número de lei (Lei 1745692-BR); c) terminologia específica da área (processo entrou em vigor; cancelamento de processo; chamada de segunda instância; recolhimento da sociedade; danos morais; Segunda Vara Penal)

Indexação do campo assunto

- Concreto: Processo
- Processo: Intimação
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: menciona-se a necessidade de acesso ao Relatório com informações para a realização do julgamento.

Identificação

- Documento nº 6
- Categoria Temática: Apelo financeiro (prêmios, sorteios, benefícios etc)
- Emissor (nome fantasia): Submarino Brasil
- Assunto: Você foi escolhido, clique e participe da nossa promoção de natal

Análise

- Endereço real: webmaster@submarino.net
- Links: <http://200.140.222.26/SubMarino.php>
- Observações:
 - Solicitação de preenchimento do formulário anexo

Indexação

- Concreto: Promoção
- Processo: Participação
- Especificações: Escolha, clique.
- Descrição do conteúdo da mensagem: Clicar no link indicado para acesso as informações da promoção e concorrer.

Identificação

- Documento nº 7
- Categoria temática: Apelo à curiosidade
- Emissor (nome fantasia): G1 Notícias
- Assunto: Criminosos arrastam menino por 7 quilômetros no Rio de Janeiro

Análise

- Endereço real: noticias@g1-news.com.br
- Links: <http://zyoi.com/news/reconstituicao.mpdg.scr>
- Observações:
 - O texto faz alusão a fato real ocorrido na época que envolveu a morte de uma criança e ganhou repercussão nacional
 - Assunto metafórico, de estrutura semelhante a manchete de jornal para despertar curiosidade do leitor.

Indexação

- Concreto: Menino
- Processo: Violência
- Especificações: Criminosos, Rio de Janeiro
- Descrição do conteúdo da mensagem: O vídeo está disponível para o destinatário.

Identificação

- Documento nº 14
- Categoria temática: Comunicação de transações eletrônicas (comércio eletrônico)
- Emissor (nome fantasia): Ponto Frio
- Assunto: Seu pedido foi confirmado

Análise

- Endereço real: pontofrio@pedido.org
- Links: <http://members.lycos.co.uk/pontofrio/painelcontrole.htm>
- Observações:
 - Presença do logotipo da Loja Ponto Frio
 - Informações sobre a compra de um refrigerador
 - Especificação completa do produto
 - Erros crassos: a) terminologia específica da área (número do pedido: 547865-AA); b) valor (preço a prazo menor do que valor a vista); c) conta bancária (Banco do Brasil - o destinatário não possui conta neste banco)

Indexação

- Concreto: Pedido
- Processo: Confirmação
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Para alterar ou cancelar o pedido deve ser acessado o painel de controle especificado na mensagem.

Identificação

- Documento nº 16
- Categoria temática: Comunicação de prestação de serviços eletrônicos
- Emissor (nome fantasia): Fernanda
- Assunto: Por favor, leia este e-mail, me ajudem

Análise

- Endereço real: fernanda@gmail.com
- Links: <http://christophehuart.free.fr/images/link.php>
- Observações:
 - Mensagem com apelo sentimental - desaparecimento de criança

Indexação

- Concreto: Ajuda
- Processo: Solicitação
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Acessar o álbum de fotografias e entrar em contato por e-mail.

Identificação

- Documento nº 20
- Categoria temática: Comunicação de prestação de serviços eletrônicos
- Emissor (nome fantasia): Flores OnLine
- Assunto: Voce acaba de receber flores!

Análise

- Endereço real: floresvirtuais@floresonline.com.br
- Links: [http://221.230.136.51/www.adobe.com/shockwave/download/index.cgi P1_Prod_Version=ShockwaveFlash&Lang=BrazilianPortuguese/FlashPlayer.exe](http://221.230.136.51/www.adobe.com/shockwave/download/index.cgi?P1_Prod_Version=ShockwaveFlash&Lang=BrazilianPortuguese/FlashPlayer.exe)
- Observações:
 - Presença do logotipo da Flores OnLine
 - A mensagem informa o recebimento de flores online, mas não descreve o nome do remetente e do destinatário (Caro usuário)

Indexação

- Concreto: Flores
- Processo: Recebimento
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Instalar e executar o Macromedia Flash Player (link anexo) para apreciar as flores e saber quem foi o remetente.

Importa salientar que a análise completa do corpus da pesquisa encontra-se no apêndice de fls. 150.

Há casos em que se apresenta apenas o concreto, pelo alto apelo que o mesmo traz ao receptor:

- Situações de teor jurídico: Contribuinte
- Emissores que pressupõem confiabilidade: Mercado livre, Equipe técnica
- Questões de segurança: Certificado digital
- Imagens: Fotos, Vídeo

As especificações visam, geralmente, a dar maior credibilidade ao enunciado, por trazerem um maior detalhamento, tais como:

- Nomes de pessoas jurídicas consolidadas: Claro, Bradesco, Orkut, Gol, Caixa, Oi, Americanas.com
- Delimitações espaciais: Rio de Janeiro
- Delimitações temporais: Natal
- Apelo ao emocional e à curiosidade: Criminosos, Fim de namoro, Urgência
- Qualificações técnicas: No. 831/2008, SSL 3.2.5

Observa-se, ainda, a presença de assuntos compostos unicamente por expressões altamente metafóricas, de alto apelo emocional, mas sem especificidade temática, como: “Alguém muito especial para você”, “Faça a diferença”.

Visando a ampliar a análise do *corpus* de pesquisa, foi aplicada a Indexação Sistemática de Kaiser ao inteiro teor da mensagem, possibilitando, assim, traçar um quadro comparativo, conforme se vê a seguir (QUADRO 5):

Nº	Campo Assunto do e-mail				Inteiro teor do e-mail			Categoria temática*
	Concreto	Processo	Especificação	Observações	Concreto	Processo	Especificação	
01	Processo	Instauração			Comparecimento audiência	Intimação	STJ	
02	Prêmio	Comunicação (de recebimento)			Processo movido	Comunicação	Danos morais	
03	Contribuintes	-----			Sorteio contemplado	Comunicação	Loteria Federal	
04	-----	-----			Retirada de prêmio	Instruções	Loteria Federal	
05	Mercado Livre	-----			Declaração de ajuste anual	Retificação	Receitanet	(g)
06	Promoção de Natal	-----			Fotos sigilosas	Divulgação		
		-----			Vale-compras	Recebimento	Mercado livre	
		-----			Promoção de Natal	Participação	Submarino	
07	Menino	Violência			Reconstituição de crime	Divulgação	Rio	
							João	Hélio
							Fernandes	Vieites
08	Fim de namoro	Flagra					Íris / Alemão	
09	Sociedade	Esclarecimento						
10	Celular pré-pago	Recarga						
11	Passagem aérea	Liberação						
12	Slide	Recebimento						
13	Pedido	Entrega						
14	Pedido	Confirmação						
15	Credicard	Recadastramento						
16	Ajuda	Solicitação						

QUADRO 5 - Indexação sistemática do campo assunto comparativamente ao inteiro teor *do e-mail*

(continua)

(continuação)

Campo Assunto do e-mail						Inteiro teor do e-mail		Categoria temática*
Nº	Concreto	Processo	Especificação	Observações	Concreto	Processo	Especificação	
17	Amor	Declaração			Amor	Declaração		
18	Bank of America	Notificação	Urgência		Fotos pessoais	Acesso	Bank of America	(g)
19	Foto torpedo	Recebimento			Acesso indevido	Comunicação	Bank of America	(g)
20	Flores	Recebimento	Claro		Dados	Recebimento	Claro	
					Foto-torpedo	Recebimento		
					Flores virtuais	Recebimento		
21	Investigação	Processamento	No. 831/2008		Audiência	Intimação	Ministério para	
					Procedimento	comparecimento	Público Federal	
					Investigatório	Comunicação	Ministério	
22	Certificado digital		Bradesco SSL 3.2.5		Sistema de Segurança	Atualização	Público Federal	Net
					Identificação de usuário	Atualização	Bradesco	(g)
23	Compra	Confirmação			Notebook	Comunicação	Empresas	(g)
						compra	de Mercado Livre	
24	FGTS	Crédito complementar			FGTS	Comunicação	de Caixa	
						crédito complementar		
25	-----	-----		Metafórico	Cartão virtual	Recebimento		
					Amor	Declaração		
26	Equipe técnica	-----	Orkut		Clonagem de conta	Comunicação	Orkut	(g)
					Ferramenta de segurança	Instalação		(g)
					Banimento de conta	Impedimento	Orkut	(g)
27	Telegrama	Recebimento			Telegrama	Confirmação	de Correios	
						recebimento		
28	E.mail SMS	Recebimento			Vídeo-mensagem	Recebimento	TIM	
29	Compra de passagem aérea	Confirmação			Passagem aérea	Confirmação	de GOL	
	E.ticket	Recebimento	Gol		E-Ticket	compra	GOL	
						Recebimento		

QUADRO 5 - Indexação sistemática do campo assunto comparativamente ao inteiro teor do e-mail

(continuação)

Campo Assunto do e-mail			Inteiro teor do e-mail			Categoria temática*		
Nº	Concreto	Processo	Especificação	Observações	Concreto		Processo	Especificação
30	-----	-----		Metafórico	Cooperação Ajuda humanitária Download de proteção de tela	Solicitação Solicitação Solicitação		
31	Foto Web	Recebimento	Claro		Foto torpedo Comparecimento a audiência administrativa	Recebimento Intimação	Claro Procuradoria Regional do Trabalho (PRT)	
32	Audiência	Solicitação de comparecimento						
33	Fotos				Procedimento investigatório Fotos	Comunicação Recebimento		
34	Conta de e.mail	Solicitação de validação			Conta de e-mail	Solicitação de validação		
35	-----	Notificação			Prêmio de Loteria	Recebimento		
36	Internet banking	Uso	Caixa		Internet Banking	Correção Segurança	de Caixa	(g)
37	Fotos	Serviço	Oi		Fotos	Recebimento	Oi	
38	Sorteio	Comunicação	Americanas.com		Sorteio	Comunicação	Americanas.com	
39	Vídeo	-----			Vídeo Vídeo	Acesso Recebimento		
40	Vídeo	-----			Vídeo de crime Vídeo de crime	Acesso Visualização	Isabella Isabella	

* Categoria temática:

(g): Questões afetas à segurança eletrônica

QUADRO 5 - Indexação sistemática do campo assunto comparativamente ao inteiro teor do e-mail

Considerando que em todas as análises dos inteiros teores dos *e-mails* foi possível identificar concreto e processo, tem-se que em 27 casos em que há a presença das facetas (72,5%), 11 deles (27,5%) há uma identidade quanto ao grau de especificação entre o campo assunto e o inteiro teor da mensagem. Nos 13 casos restantes (27,5%) observam-se 7 casos (17,5%) em que há apenas a representação do concreto, sem que haja processo. Esse modelo se aproxima da indexação tradicional, em que o termo de entrada ou termo descritor é tradicionalmente um substitutivo de alta carga semântica. Em 1 caso (2,5%) tem-se a situação oposta – apenas o processo – o que reitera a afirmação anterior.

Por fim, observou-se a incidência de 3 casos (7,5%) sem a presença de concreto e nem de processo, mas tão somente de expressões metafóricas.

A vista disso, pode-se concluir que:

- a) o campo assunto constitui indício importante da tematicidade da mensagem em casos de fraude;
- b) a aplicação das categorias concreto e processo de Kaiser ao campo assunto revela-se como uma ferramenta importante para tal, pois as mesmas podem ser identificadas, em conjunto ou separadamente, em 92,5% dos casos, o que gera um grau maior de confiabilidade no campo assunto como indício de conteúdo.

A apreciação do conteúdo das mensagens analisadas revelou uma nova categoria temática relacionada às **questões afetas à segurança eletrônica**:

- Retificação de Declaração de Ajuste Anual
- Recadastramento de usuário de cartão de crédito
- Comunicação de acesso indevido
- Confirmação de dados
- Atualização do sistema de segurança

- Atualização de identificação de usuário
- Comunicação de clonagem de conta
- Instalação de ferramenta de segurança
- Impedimento de banimento de conta
- Correção de segurança do *Internet Banking*

Há de se observar que essa categoria tangencia dois direitos individuais: o direito à segurança e o direito ao sigilo da comunicação de dados, ambos previstos, respectivamente, no artigo 5º, caput, e inciso XII, da CF.

Dentro do agrupamento das hipóteses que compõem essa nova categoria temática, foram identificadas, ao todo, seis mensagens: três delas contendo apenas concreto e três contendo as unidades informacionais concreto e processo, mas que compõem o grupo das mensagens cujo campo assunto é incompleto.

Relativamente ao campo processo, há de se observar que a composição da frase em língua portuguesa pressupõe a existência de concreto (sintagma nominal) e processo (sintagma verbal), sendo que a frase pode até ser construída com a supressão do sintagma nominal, porém, o sintagma verbal é de presença obrigatória.

Na prática da indexação essa situação se inverte, pois o elemento imprescindível é o concreto. Assim, se a ausência do processo em alguns assuntos de *e-mails* analisados no *corpus* se distancia da norma de composição da frase na língua, traz uma aproximação à teoria da indexação, pois o processo é um modificador do concreto, reiterando o papel do campo assunto como espaço de representação temática do *e-mail*.

7 CONCLUSÃO

Levando em consideração que a proposição da pesquisa é a de analisar o campo assunto do *e-mail*, enquanto ato de correspondência, a fim de identificar determinadas categorias que podem retratar evidências/possibilidades de crimes/fraudes, foi possível apontar, inicialmente, algumas características do campo assunto:

a) serve de índice (indício, evidência, sugestão, ponto de acesso, chave) do conteúdo. Pode-se afirmar que se trata do que Guimarães (2003) aduz como “ponte informacional” entre o remetente e o conteúdo da mensagem. Tal aspecto se confirma não apenas na abordagem teórica do capítulo 3 como, principalmente, nos resultados da análise do corpus realizada no capítulo 5;

b) por se tratar de um documento de correspondência, o *e-mail* se equipara à carta epistolar, de forma que o cabeçalho, local que contém dados como o remetente, o destinatário, a data da postagem e o campo assunto, assemelham-se à parte externa do envelope de uma carta tradicional, não estando, portanto, acobertado pelo sigilo das comunicações de dados em sistema de informática ou telemática, previsto na Constituição. Rompe-se, assim, um suposto paradigma de que o sigilo das comunicações de dados abrange todo o documento pelo simples fato de ser criado em formato eletrônico.

Assim, o postulado da proporcionalidade poderá ser empregado toda vez que houver necessidade de quebra do sigilo de dados para revelar o conteúdo da mensagem, devendo preponderar, na análise do aspecto da proporcionalidade propriamente dita, o interesse público em detrimento do interesse individual. Quando se

estiver diante da hipótese em que se busca revelar apenas os elementos externos ou extrínsecos do *e-mail* (remetente, destinatário, data da postagem e o campo assunto), não há que se falar em imbricamento de direitos individuais, pois aqui não se fere o direito à intimidade do remetente da mensagem eletrônica, já que esses dados não estão acobertados pelo sigilo de dados em sistema de informática ou telemática. Em suma, tem-se que a questão do sigilo de dados atinge o inteiro teor da mensagem, mas não o campo assunto, enquanto mera representação da mesma;

c) no *Outlook Express*, o campo assunto possui extensão máxima de 200 caracteres e a exemplo dos demais produtos do tratamento temático da informação (p. ex: resumo e índices) e, portanto pressupõe: concisão, seletividade, clareza e completeza (GUIMARÃES, 2005). Importa salientar, no entanto, que a limitação de caracteres no campo assunto do *e-mail* não é uma regra, podendo haver limitação ou não por parte do programa ou do próprio servidor;

d) é representado por meio da linguagem natural (não possui controle de vocabulário) e, portanto, está sujeito a variações entre termos técnicos e termos populares, sinônimos, termos regionais e erros de ortografia, além, como demonstrado na análise dos dados, a figuras de linguagem, como a metafórica;

Quanto ao erro de ortografia, observa-se tratar de uma forte evidência de fraude. Isso pode ser verificado, por exemplo, nas expressões “Prêmios todo dia!” (doc. 01, ANEXO H), “Voce foi escolhido, clique e participe da nossa promocao de natal” (doc. 06, ANEXO H) e “criminosos arrastam menino por 7 kilometros no Rio de Janeiro” (doc. 07, ANEXO H).

A expressão “Prêmios todo dia!” é tema de mensagem supostamente enviada pela Loteria Federal, cujo serviço é prestado pela Caixa Econômica Federal. Por se tratar de empresa pública, a preocupação com o emprego correto do vernáculo é inerente à instituição, *longa manus* do Poder Executivo nacional. Em outras palavras, as ações que afetam a imagem da Caixa Econômica Federal acabam por acarretar consequências à figura do Governo, motivo pelo qual pressupõe que haja controle no emprego do vernáculo.

Essa característica também se verifica no tema “Voce foi escolhido, clique e participe da nossa promocao de natal”, *e-mail* supostamente emitido pelo site Submarino. O submarino.com é um dos maiores *sites* comerciais do Brasil, pertencente ao grupo das Lojas Americanas, empresa com grande penetração do comércio nacional, incluindo o comércio eletrônico. O emprego incorreto da língua portuguesa traz uma dimensão de prejuízo à imagem das empresas ligadas ao grupo, afetando a credibilidade. A forma como o assunto foi descrito, com apresentação de erros ortográficos crassos (sem a adoção do “^”, “ç” e o “~”) aponta para um linguajar cada vez mais difundido em ambientes como msn, blogs, chats etc. Para ganhar tempo no diálogo eletrônico, os internautas acabam por suprimir a acentuação.

No mesmo sentido, em “criminosos arrastam menino por 7 kilometros no Rio de Janeiro”, *e-mail* atribuído supostamente ao grupo “G1 Notícias”, nota-se equívoco ao escrever a medida de extensão de mil metros (quilômetros), cujo emitente confundiu-se com a sigla representativa Km, além da ausência do assento circunflexo na palavra proparoxítona.

Assim, em comum, as três mensagens ilustradas apresentam erros de língua portuguesa no campo assunto do *e-mail*, bem como buscam fazer com que o internauta acesse *links* para a instalação de programa espião.

Como a linguagem é livre, não possui um vocabulário ou terminologia que garanta sua maior precisão, motivo pelo qual se tornam necessários procedimentos de análise que permitam, ao menos, resgatar uma sintaxe básica (já que o assunto do *e-mail* é geralmente uma frase com verbo e conectivo e não uma palavra) que resgate seus elementos de conteúdo fundamentais, em que pese termos encontrado exemplos de assunto contendo apenas sintagmas nominais, como “Caro contribuinte” (doc. 03, ANEXO H), “Mercado Livre” (doc. 05, ANEXO H) e “Bradesco Certificado Digital SSL 3.2.5”, ou sintagma verbal, como “Notification” (doc. 35, ANEXO H).

e) a adoção da Teoria da Indexação Sistemática de Kaiser, por meio das unidades informacionais **concreto** e **processo**, possibilitou a identificação de categorias temáticas que estão no entorno de:

- I) Questões/pendências judiciais e administrativas;
- II) Apelo financeiro (prêmios, sorteios, benefícios, etc);
- III) Apelo ao emocional;
- IV) Comunicação de transações eletrônicas (comércio eletrônico);
- V) Comunicação de prestação de serviços eletrônicos;
- VI) Apelo à curiosidade;

A comparação da indexação do campo assunto do *e-mail* com o de seu conteúdo revelou uma nova categoria temática: questões afetas à segurança eletrônica.

Observa-se que a generalidade do campo assunto faz parte da estratégia de engodo do *cracker*, pois visa apenas a chamar a atenção do usuário e fazer com que o mesmo abra a mensagem.

A título de exemplo, no assunto “por favor leia este *e-mail*, me ajudem” (doc. 16, ANEXO H), nota-se uma conotação eminentemente emocional, onde o

remetente tenta passar uma situação de desespero. A situação se potencializa na medida em que, no texto, o emitente narra o desaparecimento do filho e aguça o usuário a clicar em um *link* para acessar o álbum de fotografia da criança desaparecida (apelo emocional). Ao clicar no *link* o destinatário é redirecionado para uma página situada na França (<http://chirstophehuart.free.fr>) com terminação *.php*, onde, provavelmente, haverá um programa que capturará dados da conexão, como IP e *browser* – navegador –, o que demonstra preparação para futuras instalações de vírus ou invasões. A instalação de programa espião dependerá de eventuais acessos no decorrer da navegação na página para onde o destinatário foi remetido.

No título “ferpbf, chegou 1 vídeo da vivo” (comunicação de prestação de serviços eletrônicos), o emitente explora no texto o fato de não ter coragem de dizer pessoalmente que ama o receptor, identificado, tão somente pelo *username* “ferpbf”, motivo pelo qual envia um vídeo onde se declara. O emprego do *username* para identificar o destinatário é um indício de que o endereço eletrônico foi obtido na própria rede, incluindo-se a possibilidade de ter sido capturado de forma fraudulenta, de maneira que o remetente, sequer, conhece pessoalmente o destinatário. Envolvendo aspectos emocionais, o remetente procura aguçar o usuário a acessar o *link* denominado “clique para salvar e visualizar o vídeo!”. Ao inserir o *mouse* sobre o *link*, verifica-se tratar de um programa auto-executável com terminação *.exe*. Nota-se que a análise conjunta do assunto com o corpo do texto revela que o agente empregou o processo recebimento no assunto e solicitação no corpo do texto.

Sob o título “FWD”, abreviatura de *forward* (para frente, ir adiante), o emitente que se nomeia de “Marisa”, envia um vivo *e-mail* foto torpedo ao usuário para que acesse o *link* para visualizá-la (comunicação de prestação de serviços eletrônicos). O *cracker* trabalha aqui com uma questão que pode estar afeta ao voyerismo. A

expressão *forward* é conhecida no meio informático para designar a hipótese em que a mensagem é encaminhada adiante, oriunda de outro destinatário. O *link* redireciona o destinatário para uma página situada na Coreia (<http://www.shiga.or.kr>) e possui terminação .php.

Com “recadastre o seu credicard!”, o *cracker* faz alusão, no conteúdo da mensagem, ao novo programa de atualização de dados cadastrais e salienta que por questões de segurança (questões/pendências judiciais ou administrativas), será solicitada a data de nascimento, levando o usuário a acessar o *link* para o preenchimento do formulário da operadora.

O destinatário é redirecionado a outra página (<http://hxxpsecure.com/www.credicard.com.br/seguranca/recadastro?usuario/>) onde será levado a digitar os dados de interesse para o *cracker*, como o número do cartão de crédito, data de vencimento, código de segurança, nome, data de nascimento etc.

Em “seu pedido foi confirmado”, o conteúdo da mensagem faz menção de que o receptor efetuou a compra de um refrigerador, porém, o emitente, nomeado de “Pontofrio”, indica um *link* para que o usuário possa cancelar a compra (Comunicação de transações eletrônicas: comércio eletrônico). Para tanto, insere algumas informações como preço total do produto, discriminação do bem adquirido, quantidade e valores das prestações, bem como o débito automático em conta corrente do Banco do Brasil. Tudo leva o destinatário a acessar o *link* para cancelar o pedido. Nessa hipótese, será automaticamente redirecionado a uma outra página (<http://members.lycos.co.uk/pontofrio/painelcontrole.htm>) situada no Reino Unido.

Sob o título “processo movido” o *cracker* faz uso do nome do Ministro Edson Vidigal, na qualidade de Presidente do Superior Tribunal de Justiça para comunicar a instauração de processo contra o destinatário (questões/pendências

judiciais ou administrativas). No entanto, vários aspectos são apontados como indícios de fraude. Inicialmente, necessário se faz consignar que a mensagem foi encaminhada em um Domingo, dia da semana em que não há expediente forense. Na sequência, vê-se que o remetente empregou a sigla do Superior Tribunal de Justiça Desportivo (“stjd”) no seu endereço eletrônico, órgão que não pertence ao Poder Judiciário. O próprio assunto traz uma impropriedade terminológica, uma vez que, não se trata de processo movido, mas sim, de processo instaurado. Ademais, na época em que foi enviada a mensagem, a Lei de Informação do Processo não estava em vigor, de forma que não se adotava a realização de notificações ou intimações por *e-mail*. Outros indícios importantes são extraídos do conteúdo da mensagem, mormente no que tange aos erros crassos da língua portuguesa (necessárias), bem como aos erros terminológicos, como, por exemplo, o número da lei (1745692-BR), alusão ao foro competente (segunda vara penal, segunda instância), bem como ao objeto da lide discutida em matéria penal (danos morais).

O *e-mail* traz dois *links* para serem acessados pelo destinatário a fim de se obter informações quanto ao suposto processo. Ao passar o *mouse* sobre os *links* obtém-se a informação de que estes redirecionam o internauta ao *site* http://www.yaah.ac.kr/support/computer/tribunal_federal.html. Trata-se de uma página sediada na Coreia e que exigirá do destinatário que faça algum procedimento para baixar as “informações” que, na verdade, trata-se do programa espião.

Situação semelhante ocorre no *e-mail* intitulado “Caro contribuinte”, (questões/pendências judiciais ou administrativas) onde a suposta Receita Federal comunica a necessidade de instalação de um programa para correção *on line* da declaração de reajuste anual, no entanto, ao posicionar o *mouse* sobre o *link*, nota-se que se trata de um programa auto-executável com terminação .exe.

Sob o título “Bank of America – Urgent Notification” (Questões/pendências judiciais e administrativas) o suposto suporte do *Bank of América* comunica possível acesso indevido na conta corrente do destinatário, solicitando o acesso ao *link* da instituição para confirmação de identidade. O *link* redireciona o destinatário para a página http://aquarossall.plus.com/Bank_of_America/, local onde são solicitados os dados pessoais pelo *cracker*.

Sob a denominação “Bradesco Certificado Digital SSL 3.2.5” (Comunicação de transações eletrônicas: comércio eletrônico), o suposto setor de atendimento às empresas do Banco Bradesco noticia por *e-mail* a exigência de atualização de *software* para acesso ao *net banking*, disponibilizando dois *links* para baixar o programa (atualização). Ao passar o *mouse* sobre os *links*, observa-se que se tratam de programas auto-executáveis com terminação *.exe*, os quais estão alocados na página <http://www.cardoso.sp.gov.br/srt/NetEmpresa.exe>.

Os exemplos afetos às questões ou pendências judiciais ou administrativas, bem como os relacionadas à comunicação de transações eletrônicas (comércio eletrônico) demonstram que essas temáticas podem tangenciar aspectos relacionados à segurança eletrônica. Essa característica se evidencia quando se conjuga o assunto da mensagem com o seu conteúdo.

É importante consignar, ainda, que a confiabilidade do assunto tem a ver com o nome do emitente. A conjugação do assunto com o nome do emitente (Banco Bradesco, Tribunal de Justiça, TIM, Vivo, Oi, *Bank of América*, Ministério Público Federal etc) faz com que o internauta abra a mensagem. O conteúdo desta, aliada aos logos representativos do suposto emitente faz com que o destinatário não se atenha aos detalhes e incorra em erro.

Nota-se inclusive que, na hipótese em que o campo assunto é composto exclusivamente por sintagma nominal e este faz referência ao emissor, pressupõe-se haver uma confiança tão grande neste a ponto de ser possível esconder o conteúdo.

f) levando em consideração o crescimento exponencial desse tipo de golpe, políticas preventivas podem ser traçadas para alertar eventuais vítimas.

Um aspecto a ser observado, por exemplo, seria a adoção de políticas preventivas por parte dos próprios *sites*, cujos nomes são constantemente empregados pelos *crackers*. Nem todos os *sites* possuem claramente a informação na página inicial, sendo necessário que o usuário navegue pelo domínio para obter a informação desejada. A adoção de *link* na página inicial do *site* contendo a expressão “*e-mails* fraudulentos”, para que possa ser facilmente acessado pelo usuário, sem a necessidade de ter que navegar para buscar a informação, bem como a inserção das políticas da empresa quanto ao emprego do *e-mail*, juntamente com informações atuais de situações identificadas do emprego fraudulento de *e-mails* com o nome da pessoa jurídica e dicas de como identificá-los, são práticas que podem contribuir, sobremaneira, para a prevenção do crime informático.

Nesse sentido, a Teoria de Indexação de Kaiser demonstrou ser instrumento hábil para delimitar como agem os *crackers*, contribuindo para a formalização de políticas de prevenção vitimária. O emprego das facetas concreto e processo permite mapear, a partir de uma abordagem eminentemente metodológica, categorias temáticas empregadas pelo *cracker* para enganar o usuário da rede. Tem-se, assim, com essa pesquisa, um serviço a ser prestado ao cidadão, contribuindo, sobremaneira, para a inclusão digital e a segurança eletrônica como metas a serem seguidas por todo Estado Democrático de Direito.

Com essa análise e a categorização temática do campo assunto da mensagem eletrônica, reforça-se o entrelaçamento da Ciência da Informação com a Tecnologia e o Direito, contribuindo para que a primeira forneça, por meio de suas teorias e metodologias, suporte para a prevenção de crimes eletrônicos e o conseqüente desenvolvimento da convivência harmônica em sociedade.

Esse trabalho evidencia a expressão mais profunda daquilo que se pode chamar de informação pública, ou seja, aquilo que por sua natureza e pelos seus efeitos, necessita **obrigatoriamente** ser disseminada à sociedade.

Posto isso, propõe-se aos operadores do Direito: a) que se faça a análise do *e-mail* enquanto documento análogo à carta epistolar; b) que essa análise sempre se inicie pelo campo **assunto** como representação do conteúdo para não afetar a questão do sigilo que reveste o conteúdo; c) que a análise se faça com base nas facetas da Teoria de Indexação de Kaiser para garantir um método que proporcione distanciamento, precisão e tratamento equânime.

Aos provedores que sempre tenham na página principal uma área “alerta ao usuário”, como forma de fornecer aos seus clientes informações fáceis de serem acessadas e que digam respeito aos golpes praticados por *crakers*.

Propõe-se, por derradeiro, a elaboração de uma cartilha com o objetivo de divulgar ao cidadão as categorias temáticas identificadas na presente pesquisa, bem como os procedimentos que o usuário da *Internet* pode adotar para empregar as facetas concreto e processo para identificar indícios de fraude a partir do campo assunto do *e-mail*, contribuindo, assim, para a prevenção vitimária.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, J. Sobre o ensino da frase. *Revista do Departamento de Letras da UEPG*. v. 9. p. 5-15, Dez 1987.

ANDRADE, F. *E-mail que funciona!* São Paulo: Nobel, 2006. 62 p.

AROCHE, S. F. Historia del correo electrónico. *Maestros del Web*. 12 dez 2005. Disponível em: <<http://www.maestrosdelweb.com/editorial/emailhis/>>. Acesso em: 9 ago. 2007.

ÁVILA, H. *Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. 5 ed. São Paulo: Malheiros, 2005. 176p.

BARATTA, A. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. Tradução Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 1997. 245 p.

BEGTHOL, C. Bibliographic classification theory and text linguistics: aboutness analysis, intertextuality and the cognitive act of classifying documents. *Journal of Documentation*, v. 42, n. 2, p. 84-113, June 1986.

BELLOTTTO, H. L. *Arquivos permanentes: tratamento documental*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1991. 198 p.

_____. *Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo*. São Paulo: Arquivo do Estado: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002. 120 p.

_____. *O arquivista na sociedade contemporânea*. 2007? Disponível em: <<http://www.marilia.unesp.br/cedhum/pdf/texto01.pdf>>. Acesso em: 22 set. 2007.

BITENCOURT, C. R. *Tratado de direito penal: parte especial*. 3. ed. São Paulo: RT, 2006. v. 3, 538 p.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de out. de 1988*. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 12 set. 2007.

_____. *Decreto-lei n. 2848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 8 abr. 2008.

_____. *Decreto-lei n. 3689, de 3 de outubro de 1941*. Código de Processo Penal. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 8 abr. 2008.

_____. *Lei n. 11690, de 9 de junho de 2008*. Altera dispositivos do Decreto-lei n. 3689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 14 jul. 2008.

_____. *Lei n. 9099, de 26 de setembro de 1995*. Dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 12 set. 2007.

BRASIL. *Lei n. 9296 de 24 de julho de 1996*. Regulamenta o inciso XII, parte final, do artigo 5 da Constituição Federal. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 12 set. 2007.

_____. *Lei n. 9800, de 26 de maio de 1999*. Permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 12 set. 2007.

_____. *Lei n. 11419, de 19 de dezembro de 2006*. Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá outras providências. 2006b. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 12 set. 2007.

_____. *Lei n. 10259, de 12 de julho de 2001*. Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 12 set. 2007.

_____. *Medida Provisória n. 2200-2, de 24 de agosto de 2001*. Institui a infra-estrutura de chaves públicas brasileira – ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 12 set. 2007.

_____. *Projeto de lei n. 1704/2007*, de 7 de agosto de 2007. Altera o art. 151 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/proposicoes>>. Acesso em: 05 jan. 2008.

_____. Supremo Tribunal Federal. *Habeas Corpus n. 70.814-5*. Ulisses Azevedo Soares e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Relator: Ministro Celso de Mello. 1 mar. 1994. Disponível em: <<http://www.stf.gov.br>>. Acesso em: 1 maio 2008.

BROWN, A. G. *Introduction to subject indexing*. London: Clive Bingley; Hamden, Conn.: Linnet, 1976.

BUENO, F.S. Grande Dicionário Etimológico-Prosódico da Língua Portuguesa. v. 2 e 8. São Paulo: Brasília, 1974. pp. 846 e 4279.

BUCHANAN, E. A. An overview of information ethics issues in a word-wide context. *Ethics and Information Technology*, Netherlands, v. 1, p. 193-201, 1999.

BUCKLAND, M.K. Information as thing. *Journal of the American Society for Information Science*, New York, v. 42, n. 5, p. 351-360, June 1991.

BUENO, F. S. *Grande dicionário etimológico-prosódico da língua portuguesa*. São Paulo: Brasília, 1974. v. 2, 8.

CAFFO, R. *Analisi e indicizzazione dei documenti: l'aceso per soggetto all'informazione*. Milano: Editrice, 1988. p. 23-41.

CALHAU, L. B. *Vítima e direito penal*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002. 104 p.

CALMON, P. *Comentários à Lei de Informatização do Processo Judicial*. Rio de Janeiro: Forense, 2007. 156 p.

CANOTILHO, J. J. G. *Direito Constitucional e teoria da constituição*. 3. ed. Coimbra: Almedina, 1999. 1414 p.

CAPEZ, F. *Curso de processo penal*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. 735 p.

CAPURRO, R. *Epistemology and information science*. out. 1985. Disponível em: <<http://www.capurro.de/trita.htm>>. Acesso em: 14 out. 2007.

CASTRO, C. R. A. *Crimes de informática e seus aspectos processuais*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003. 230 p.

CERT.br. Centro de Estudos, Respostas e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil. Disponível em: <<http://www.cert.br>>. Acesso em: 03 mar. 2007.

CESARINO, M. A. N.; PINTO, M. C. M. F. Cabeçalhos de assunto como linguagem de indexação. *Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG*, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, p. 268-288, set. 1978.

COATES, E. J. *Subject catalogues: headings and structure*. London: Library Association, 1960. p. 39-49.

COSTA, M. A. R. Crimes de informática. *Jus navigandi*. Teresina, ano 1, n. 12, maio 1997. Disponível em: <<http://www.jus.com.br/doutrina/crinfo/html>>. Acesso em: 10 maio 2003.

DAOUN, A. J.; BLUM, R. M. S. Opice. Cybercrimes. In: LUCCA, N. de; SIMÃO FILHO, A. (Coord.). *Direito & Internet: aspectos jurídicos relevantes*. Bauru: EDIPRO, 2000. p. 117-129.

DAVARA RODRÍGUEZ, M. A. *Manual de derecho informático*. 9. ed. Navarra: Aranzadi, 2007. 534 p.

DIAS, E. W.; NAVES, M. M. L. *Análise de assunto: teoria e prática*. Brasília: Thesaurus, 2007. 116 p.

DOUSA, T. M. *Everything old is new again: Perspectivism and Polyhierarchy in Julius O. Kaiser's Theory of Systematic Indexing*. Disponível em: <http://dlist.sir.arizona.edu/2062/01/Dousa_SIG-CR-07_draft_with_figs.doc>. Acesso em: 22 mai. 2008a.

_____. Empirical observation, rational structures, and pragmatist aims: epistemology and method in Julius Otto Kaiser's Theory of Systematic Indexing. In: ARSENAULT, C.; TENNIS, J. T. (ed.) *Culture and identity in Knowledge Organization*. Würzburg: Ergon, 2008b. p. 242-248.

DURANTI, L. *Permanently authentic electronic records: an international call to action*. Disponível em: <http://europa.eu.int/ISPO/dlm/fulltext/full_dura_en.htm>. Acesso em: 26 jul. 2007.

_____. *Diplomática: usos nuevos para una antigua ciencia*. Tradução Manuel Vázquez. Carmona (Sevilla): S & C Ediciones, 1996. 170 p.

FERNANDES, A. S. *Processo penal constitucional*. 3. ed. São Paulo: RT, 2003. 381 p.

FERNANDES, G.C. *O objeto de estudo da ciência da informação*. INFORMARE, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.25-30, jan./jun. 1995.

FERNÁNDEZ-MOLINA, J. C.; GUIMARÃES, J. A. C. Ethical aspects of knowledge organization and representation in the digital environment: their articulation in professional codes of ethics. In: LÓPEZ-HUERTAS, M. J. (Ed.). *Challenges in knowledge representation and organization for the 21 st century: integration of knowledge across boundaries*. Granada: Würzburg-Verlag, 2002. p. 487-492.

FERRAJOLI, L. *Direito e razão: teoria do garantismo penal*. Tradução A. P. Zomer et al. São Paulo: RT, 2002. 766 p.

FERREIRA, I. S. A criminalidade informática. In: LUCCA, N. de; SIMÃO FILHO, A. (Coord.). *Direito & Internet: aspectos jurídicos relevantes*. Bauru: EDIPRO, 2000. p. 207-237.

FREITAS, V. P.; LOEBENS, J. C. *Contratos eletrônicos e o comércio internacional: uma proposta*. [S.l.]: Toledo, 2004. Disponível em: <http://www.inap.map.es/NR/rdonlyres/A5C36CFD-8617-4703-8759-6D02BB34FF3B/0/8sem_pn3.pdf>. Acesso em: 6 jul. 2007.

FROELICH, T. J. Ethical concerns of information professionals in na international context. In: ALVAREZ-OSSORIO, J. R.; GOEDGEBUURE, B. G. *New worlds in information and documentation*. Amsterdam: Elsevier: FID, 1994, p. 459-470.

FUJITA, M. S. L. A identificação de conceitos no processo de análise de assunto para indexação. *Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação*, Campinas, v. 1, n. 1, p. 60-90, jul./dez. 2003.

_____. Sistema de Indexação PRECIS II: PRECIS em língua portuguesa. *Revista Brasileira Biblioteconomia e Documentação*, São Paulo, v. 21, n. 3/4, p. 7-33, jul./dez. 1988.

FURLANETO NETO, M. *Pornografia infantil na Internet: elementos diplomáticos como subsídio à caracterização do delito*. 2003. 144 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2003.

_____; SANTOS, J. E. L. Crimes informáticos: furto qualificado mediante fraude. In: ENCONTRO PREPARATÓRIO PARA CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 14., 2005, Florianópolis. *Anais ...* Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005. p. 611-618.

GARCÍA MARCO, F. J. Mitología de la operación de clasificar. In: PINTO, M. (Ed.). *Manual de clasificación documental*. Madrid: Síntesis, 1999. p. 111-130.

GOMES, L. F. *Direito processual penal*. São Paulo: RT: IELF, 2005. v. 6, 415 p.

_____. *Crimes informáticos*. Disponível em: <<http://www.direitocriminal.com.br>>. Acesso em: 26 nov. 2000.

GRANDE Enciclopédia Larousse Cultural. São Paulo: Nova Cultural, 1998. v. 3, 732 p.

GRIFFITHS, R.T. *History of the Eletronic Mail*. 11 October 2002. Disponível em: <<http://www.let.leidenuniv.nl/history/ivh/chap3.htm#ARPANET%20and%20the%20Invention%20of%20E-mail>>. Acessado em: 12 ago. 2007.

GRINOVER, A.P. et. al. *Juizados especiais criminais: comentários à Lei 9.099, de 26.09.1995*. 5. ed. São Paulo: RT, 2005. 475 p.

GUIMARÃES, J. A. C. *Análise documentária em jurisprudência: elementos para uma metodologia de indexação de acórdãos trabalhistas brasileiros*. 1994. Tese (Doutorado em Ciência da Comunicação)- Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, 1994.

_____. O caráter instrumental da diplomática para o tratamento temático de documentos na área jurídica. *Cadernos da Faculdade de Filosofia e Ciências*, Marília, v. 7, n.1/2, p. 97-106, 1998.

_____. O profissional da informação sob o prisma de sua formação. In: VALENTIM, M. L. P. (Ed.). *Profissionais da Informação: formação, perfil e atuação profissional*. São Paulo: Polis, 2000. p. 53-70.

_____. A análise documentária no âmbito do tratamento temático da informação: elementos históricos e conceituais. In: RODRIGUES, G. M.; LOPES, I. L. (Org.). *Organização e representação do conhecimento na perspectiva da Ciência da Informação*. Brasília: Thesaurus, 2003. v. 2, p. 100-117.

GUIMARÃES, J. A. C. O resumo como instrumento para a divulgação e a pesquisa científica. *Revista Brasileira de Educação Especial*, Marília, v. 11, n. 1, p. 3-16, 2005.

_____. Aspectos éticos em organização e representação do conhecimento (O.R.C.): uma reflexão preliminar. In: GONZÁLES DE GÓMEZ, M. N.; ORRICO, E. G. D. (Org.). *Políticas de memória e informação: reflexos na organização do conhecimento*. Natal: EDUFRN, 2006. p. 237-264.

_____; MORAES, J. B. E. de. Análise documental de conteúdo de textos literários narrativos: em busca do diálogo entre as concepções de aboutness/meaning e do percurso temático/percurso figurativo. In: GASPAR, N. R.; ROMÃO, L. M. S. (Org.). *Discurso e texto: multiplicidade de sentidos na Ciência da Informação*. São Carlos: EDUFSCar, 2007. No prelo.

HEIM, K. A calling plan to change the world. Seattle: Seattle Times. 1 nov. 2007. Disponível em: <http://seattletimes.nwsources.com/cgi-bin/PrintStory.pl?document_id=2003986889&zsection_id=2003907475&slug=grameen01&date=20071101>. Acesso em: 11 nov. 2007.

HELP! Sistema de consulta interativa: língua portuguesa. São Paulo: Klick Editora, Estadão, 2005. 192p.

HJORLAND, B. The concept of subject in information science. *Journal of Documentation*, v. 48, n. 2, p. 172-200, June 1992.

HJORLAND, B. *Subjetct*. 2007a. Disponível em: <<http://www.db.dk/bh/>>. Acesso em: 24 fev. 2008.

_____. *Aboutness*. 2007b. Disponível em: <<http://www.db.dk/bh/>>. Acesso em: 24 fev. 2008.

HUTCHINS, W.K. On the problem of aboutness in document analysis. *Journal of Informatics*, v.1, p. 17-35, 1977.

IGLESIAS MATURANA, M. T. *El analisis y recuperación de información documental*. Santiago, Chile: Instituto Profesional de Santiago, 1992.

INELLAS, G. C. Z. *Crimes na Internet*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004. 136 p.

INTERPARES Project. *Template for analysis*. 7 November 2000. Disponível em: <<http://www.interpares.org/book/index.htm>>. Acesso em: 18 jan. 2003.

_____. *Director's message*. Disponível em: <<http://www.interpares.org>>. Acesso em: 22 abr. 2008.

JULGADO o primeiro processo totalmente eletrônico... *TI & Governo*, ano 5, ed. 225, 9 out. 2007. Disponível em: <http://www.planoeditorial.com.br/ti_governo/ed_ant/225/destaque5.shtml>. Acesso em: 2 maio 2008.

KAZMER, M. *American Scenery*. Disponível em: <<http://www.hray.com/5703/a3/aboutness.htm>>. Acessado em 25 fev. 2008.

KOBASHI, N. Y. A elaboração de informações documentárias: em busca de uma metodologia. 1994. 195 f. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação) – Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994.

LE COADIC, Y.F. A ciência da informação. Tradução Maria Yêda F. S. de Filgueiras Gomes. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 1986. 119p.

LIMA, P. M. F. *Crimes de computador e segurança computacional*. Campinas: Millennium, 2006. 234 p.

LOEWENSTEIN, K. *Teoría de la constitución*. Tradução Alfredo Gallego Anabitarte. 2. ed. Barcelona: Ariel, 1986. 619 p.

LÓPEZ YEPES, J. Documentación. In: _____. (Org.). *Manual de ciencias de la documentación*. Madrid : Pirâmide, 2002. p. 39-73.

_____. Reflexiones sobre el concepto de documento ante la revolución de la información: ¿un nuevo profesional del documento? *Scire*, Zaragoza, v. 3, n.1, p. 11-29, ene./jun. 1997.

LUZ, A.C.O. Critérios para a elaboração de resumos. Disponível em: <<http://www.unb.br/fa/cid/rbb/artigo3.htm>>. Acesso em 17 mar. 1999.

LYRA, R.; ARAÚJO JÚNIOR, J. M. *Criminologia*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1990. 236 p.

MACHADO, C. *Malware já criou rede de 1,8 milhões de zumbis*. Disponível em: <http://info.abril.com.br/corporate/noticias/noticia_250319.shtml>. Acesso em: 15 nov. 2007a.

MACHADO, C. *Cavalo-de-tróia rouba dados para venda na web*. Disponível em: <<http://info.abril.com.br/aberto/infonews/032007/22032007-10.shl>>. Acesso em: 15 nov. 2007b.

MACNEIL, H. *Trusting records: legal, historical and diplomatic perspectives*. Dordresht: Kluwer Academic Publishers, 2000.

MAI, J.E. The concept of subject: on problems in indexing. In: Knowledge organization for information retrieval. Proceedings of the 6th International Study Conference on Classification Research. 6: 60-67, 1997.

MALATESTA, N. F. *A lógica das provas em matéria criminal*. 6. ed. Tradução Paolo Capitanio. Campinas: Bookseller, 2005. 622 p.

MARCONDES, D. *Iniciação à História da Filosofia*. ed. 12. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. 300p.

MARLET, J. M. *Criminologia*. São Paulo: Biblioteca Policial Carvalho Franco, 1995. v. 1, 81 p.

MARON, M. E. On indexing, retrieval and the meaning of about. *Journal of the American Society for Information Science*, v. 20, p. 38-43, Jan. 1977.

MIRABETE, J. F. *Processo penal*. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2006. 818 p.

_____. *Juizados especiais criminais: comentários, jurisprudência e legislação*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 546 p.

MOLINA, A. G. P. *Criminologia: uma introdução a seus fundamentos teóricos*. Tradução Luiz Flávio Gomes. São Paulo: RT, 2002. 277 p.

_____; GOMES, L. F. *Criminologia*. 5. ed. São Paulo: RT, 2006. 496 p.

MOORE, G. E. *Principia ethica*. Tradução Márcio Pugliesi e Divaldo Roque de Meira. São Paulo: Ícone, 1998. 304 p.

MORA, J. F. *Dicionário de filosofia*. Tradução Maria Stela Gonçalves et al. São Paulo: Edições Loyola, 2001. T. II, p. 931-935.

MORAES, A. Provas ilícitas e proteção aos direitos humanos fundamentais. *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, n. 63, p. 13-14, fev. 1998.

MORAES, J. B. E.; GUIMARÃES, J. A. C. Análisis documental de contenido de textos literarios narrativos: en busca del diálogo entre las concepciones de *aboutness/meaning* y de recorrido temático/recorrido figurativo. *Scire (Zaragoza)*, v. 12, p. 71-85, 2006.

NASCIMENTO, L. M. B. *A dimensão diplomática do documento jurídico digital*. 2002. 180 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2002.

NEY, J. L. *Prontuário de redação oficial*. 9. ed. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1976.

NORTHCUTT, S. et al. *Desvendando segurança em redes: o guia definitivo para fortificação de perímetros de rede usando firewalls, VPNs, roteadores e sistemas de detecção de intrusão*. Tradução Daniel Vieira. Rio de Janeiro: Campus, 2002. 650 p.

NUCCI, G. S. *Manual de processo penal e execução penal*. 3. ed. São Paulo: RT, 2007. 1022 p.

_____. *Código penal comentado*. 2. ed. São Paulo: RT, 2002. 1071 p.

NUNES, F. *Boas práticas do e-mail marketing são bem simples*. 21 mar. 2007. Disponível em: <http://webinsider.uol.com.br/index.php/2007/06/21/conheca-as-boas-praticas-do-e-mail....> Acesso em: 20 maio 2008.

NÚÑEZ CONTRERAS, L. Concepto de documento. In: NÚÑES CONTRETAS, L. *Archivística: estúdios básicos*. Sevilla: Diputación Provincial, 1981. p. 25-44.

PAESANI, L. M. *Direito e Internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil*. São Paulo: Atlas, 2000. 141 p.

PAUL SOUKUP, S. J. Ethics@e-mail: do new media require new morality? *Issues in Ethics*. v. 8, n. 2. Spring, 1997. Disponível em: <<http://www.scu.ed/>>. Acesso em: 20 dez. 2005.

PECK, P. *Direito digital*. São Paulo: Saraiva, 2002. 290 p.

PEREZ LUÑO, A.E. *Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución*. ed. 8. Madrid: Tecnos, 2003. 639p.

PIERINI, A.J.; GUIMARÃES, J.A.C.; NARDI, M.I.A Indexação de artigos de jornais na área econômica: a questão da metáfora. Porto Alegre: ABEED, 1997. Disponível em: <<http://www.abecin.org.br/portal/abecin/documentos/repositorio/DocumentosABEED1.pdf>>. Acesso em: 19 ago. 2008.

PINHEIRO, L. V. R. Colunas. *DataGramaZero: Revista da Ciência da Informação*, v. 3, n. 5, out. 2002. Disponível em: <http://www.dgz.org.br/out02/Ind_com.htm>. Acesso em: 21 fev. 2003.

PINHEIRO, R. C. Os crimes virtuais na esfera jurídica brasileira. *IBCCrim*, São Paulo, ano 8, v. 101, p. 18-19, abr. 2001. Separata.

RANGANATHAN, S. R. *Prolegomena to library classification*. ed. 3. London: Asia Publishing House. 640p.

REALE, M. *Lições preliminares de direito*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 1986. 381 p.

REALE JÚNIOR, M. *Instituições de direito penal: parte geral*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. v. 1, 344 p.

RIO GRANDE do Norte. *Portaria n. 44/2006-GS/SET, de 18 de abril de 2006*. Altera o anexo da Portaria Normativa n. 18, de 19 de abril de 2004, que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Secretaria de Estado da Tributação – SET. Disponível em: <http://www.set.rn.gov.br/set/leis/portarias_normativas/port044_06doc>. Acesso em: 02 dez. 2007.

ROBERTS, L. G. Internet chronology. 22 march 1997. Disponível em: <<http://www.ziplink.net/~lroberts/InternetChronology.html>>. Acesso em: 13 ago. 2007.

ROCHA, R. *Minidicionário Ruth Rocha & Hindenburg da Silva Pires*. São Paulo: Scipione, 2001. 676p.

RODRÍGUEZ, R. D. Kaiser's Systematic Indexing. *Library Resources & Technical Services*, p. 163-174, Apr./June 1984.

RONDINELLI, R. C. *Gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos: uma abordagem teórica da diplomática arquivística contemporânea*. Rio de Janeiro: FGV, 2002. 160 p.

ROSSINI, A. E. S. Brevíssimas considerações sobre delitos informáticos. *Caderno Jurídico*, São Paulo, ano 2, n. 4. p. 133-144, jul. 2002.

SABINI JÚNIOR, W. *Cinco dicas para melhorar o resultado do e-mail marketing*. 14 jun. 2007. Disponível em <http://www.baguete.com.br/artigosDetalhes.php?id=303>. Acesso em: 20 maio 2008.

SÁNCHEZ VÁSQUEZ, A. *Ética*. Tradução João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

SEVERINO, A. *Filosofia*. São Paulo: Cortêz, 1994. 196 p.

SILVA, De Plácito e. *Vocabulário jurídico*. Rio de Janeiro: Forense, 1984. v. 1, 526 p.

SILVA, J. F. M. Combate ao vírus de computador na biblioteca. *Ensaio APB*, São Paulo, v. 29, p. 1-15, 1996.

SIQUEIRA, J. *10 dicas para usar corretamente o e-mail e evitar algumas práticas impróprias que podem afetar a eficiência de suas comunicações online*. 15 jan. 2008. Disponível em: <<http://www.nossavia.com.br/negocios-e-financas/administracao/net-10-dicas-par....>> Acesso em: 20 maio 2008.

SMIT, J. W.; GUIMARÃES, J. A. C. Os documentos arquivísticos e seu conteúdo: função x tematicidade. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA, 12., 1998, João Pessoa, PB. *Anais...* João Pessoa: Associação dos Arquivistas Brasileiros, 1998. p. 46.

_____; BARRETO, A. A. Ciência da Informação: base conceitual para a formação do profissional. In: VALENTIM, M.L. (Org.). *Formação do profissional da informação*. São Paulo: Polis, 2002. p. 9-23.

SROUR, R. *Poder, cultura e ética nas organizações*. Rio de Janeiro: Campus, 1998. 337 p.

TOGNOLLI, N. B.; GUIMARÃES, J. A. C. O papel teórico de Luciana Duranti na diplomática contemporânea: elementos para uma reflexão sobre a organização da informação. In: RICHTER, E. I. S.; ARAUJO, J. C. G. (Org.). *Paleografia e diplomática no Curso de Arquivologia - UFSM*. Santa Maria: FACOS , UFMS, 2007. p. 159-173.

TOURINHO FILHO, F. C. *Manual de processo penal*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2004. 892 p.

UNITED NATIONS COMMISSION ON INTERNATIONAL TRADE LAW. UNCITRAL. 2007. Disponível em: <<http://www.uncitral.org>>. Acesso em: 7 jan. 2002.

UNIVERSIDADE Federal do Pará. *Instrução Normativa CCM n. 1, de 23 de março de 2005*. Disciplina a redação de atos administrativos no âmbito da Coordenação do Curso de Medicina da Universidade Federal do Pará. Disponível em: <<http://www.ufpa.br>>. Acesso em: 01 abr. 2008.

VAN VLECK, T. *The history of electronic mail*. 1 Feb. 2001. Disponível em: <<http://www.multicians.org/thvv/mail-history.html>>. Acesso em: 13 ago. 2007.

WECKERT, J.; ADENEY, D. *Ética informática y de las Ciencias de la Información*. Traductor Porfirio Barroso Asenjo. Madrid: Fragua, 2000. 287 p.

WHITE, V. A. *Ethical implications of privacy in eletronic mail*. Northampton, 25 Oct. 1994. Disponível em: <<http://www.eclectechs.com>>. Acesso em: 21 dez. 2005.

ZORZI, E. Importância do assunto da mensagem (freqüentemente ignorada). 30 mar. 2007. Disponível em: <<http://www.nitronews.com.br/emailmarketing.php?id=27&pagatual=3>>. Acesso em: 20 maio 2008.

APÊNDICE 1 – Aplicação da Teoria de Indexação de Kaiser ao assunto do *e-mail*

Identificação

- Documento nº 1
- Emissor (nome fantasia): Superior Tribunal
- Assunto: Processo movido

Análise

- Endereço real: processos@stjd.gov.br
- Links: http://www.yaah.ac.kr/support/computer/tribunal_federal.html; http://www.yaah.ac.kr/support/computer/tribunal_federal.html
- Observações:
 - Presença do logotipo do Superior Tribunal de Justiça
 - Erros crassos: a) ortográficos (necessárias); b) número de lei (Lei 1745692-BR); c) terminologia específica da área (processo entrou em vigor; cancelamento de processo; chamada de segunda instância; recolhimento da sociedade; danos morais; Segunda Vara Penal)

Indexação do campo assunto

- Concreto: Processo
- Processo: Intimação
- Especificações:
 - Descrição do conteúdo da mensagem: menciona-se a necessidade de acesso ao Relatório com informações para a realização do julgamento.

Identificação

- Documento nº 2
- Emissor (nome fantasia): Loteria Federal
- Assunto: Premios todo dia!

Análise

- Endereço real: sena@loteriefederal.br
- Links: <http://www.yaah.ac.kr/support/computer/Mega-sena.html>
- Observações:
 - Presença do logotipo da Mega-sena
 - Erros crassos: a) ortográficos (premios todo dia; sortiadas; você, proxima; uteis); b) terminologia específica da área (folheto de confirmação de prêmio)

Indexação

- Concreto: Prêmio
- Processo: Comunicação
- Especificações: Todo dia
- Descrição do conteúdo da mensagem: Exigência de impressão de folheto de confirmação do prêmio para seu recebimento.

Identificação

- Documento nº 3
- Emissor (nome fantasia): Receita Federal
- Assunto: Caro contribuinte

Análise

- Endereço real: receita@fazenda.gov
- Links: <http://plaza1.snu.ac.kr/~hanyon/retsimples.exe>
- Observações:
 - Presença do logotipo do Ministério da Fazenda e Receita Federal
 - Erros crassos: a) ortográfico (a baixo; ... as informações e dados do contribuinte nunca são solicitados via e-mail em hipótese alguma, nunca forneça seus dados ...)

Indexação

- Concreto: Contribuinte
- Processo:
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Acesso ao Programa da ReceitaNet para correção de erro – programa auto executável (.exe).

Identificação

- Documento nº 4
- Emissor (nome fantasia): Humberto Giliuri
- Assunto: Arrumei!CS

Análise

- Endereço real: humberto.giliuri@o.mail.com
- Links: <http://shiga.or.kr/zboard/data/DSNC00001341.scr>
- Observações:
 - O remetente deixa implícito a necessidade de abertura do link por meio do Outlook

Indexação

- Concreto: ?
- Processo: ?
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Abertura dos anexos para visualização das fotos.

Identificação

- Documento nº 5
- Emissor (nome fantasia): Mercado Livre
- Assunto: Mercado Livre

Análise

- Endereço real: promocoes@mercadolivre.com
- Links: <http://200.207.41.112/.virtual/>
- Observações:
 - Presença do logotipo do Mercado Livre
 - O texto informa que esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.
 - Erro crasso: a) ortográfico (comprar demais produtos)

Indexação

- Concreto: Mercado Livre
- Processo:
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Utilização do Vale Compras através do link especificado no e-mail.

Identificação

- Documento nº 6
- Emissor (nome fantasia): Submarino Brasil
- Assunto: Você foi escolhido, clique e participe da nossa promoção de natal

Análise

- Endereço real: webmaster@submarino.net
- Links: <http://200.140.222.26/SubMarino.php>
- Observações:
 - Solicitação de preenchimento do formulário anexo

Indexação

- Concreto: Promoção
- Processo: Participação
- Especificações: Escolha, clique.
- Descrição do conteúdo da mensagem: Clicar no link indicado para acesso as informações da promoção e concorrer.

Identificação

- Documento nº 7
- Emissor (nome fantasia): G1 Notícias
- Assunto: Criminosos arrastam menino por 7 quilômetros no Rio de Janeiro

Análise

- Endereço real: noticias@g1-news.com.br
- Links: <http://zyoi.com/news/reconstituicao.mpdg.scr>
- Observações:
 - O texto faz alusão a fato real ocorrido na época que envolveu a morte de uma criança e ganhou repercussão nacional
 - Assunto metafórico, de estrutura semelhante a manchete de jornal para despertar curiosidade do leitor.

Indexação

- Concreto: Menino
- Processo: Violência
- Especificações: Criminosos, Rio de Janeiro
- Descrição do conteúdo da mensagem: O vídeo está disponível para o destinatário.

Identificação

- Documento nº 8
- Emissor (nome fantasia): EGO - Globo.com
- Assunto: Flagra de Íris que resultou o fim do namoro com Alemão

Análise

- Endereço real: noticias@ego.com.br
- Links: http://www.ego-globo.com.br/galeria_de_fotos_ego.php?album=flagra_iris
- Observações:
 - O e-mail desperta o interesse do leitor, pois se refere ao programa do canal Globo veiculado na época (Big Brother Brasil - BBB 7)

Indexação

- Concreto: Íris
- Processo: Flagra
- Especificações: Fim de namoro
- Descrição do conteúdo da mensagem: Acessar as fotos por meio do link indicado no e-mail.

Identificação

- Documento nº 9
- Emissor (nome fantasia): TAM Linhas Aéreas
- Assunto: Esclarecimento à sociedade

Análise

- Endereço real: news.tam@tam.com.br
- Links: [http://mkt.directmails.com.br/2000/cgi-bin/r.html?c=L731&t=L731&d=2168491 &e=1340536&s=20070720&l=TAM1&f=0](http://mkt.directmails.com.br/2000/cgi-bin/r.html?c=L731&t=L731&d=2168491&e=1340536&s=20070720&l=TAM1&f=0)
- Observações:
 - Presença do logotipo da TAM
 - O artigo faz esclarecimentos sobre a tragédia que envolveu o avião da TAM no mês de julho de 2007

Indexação

- Concreto: sociedade
- Processo: esclarecimento
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Maiores informações e acesso à documentação relacionada ao acidente encontram-se no link apresentado no e-mail.

Identificação

- Documento nº 10
- Emissor (nome fantasia): TIM
- Assunto: Foi efetuada com sucesso a recarga do pre-pago

Análise

- Endereço real: suporte@timsm.com.br
- Links: <http://www.bokzi.or.kr/tim/index2.php>
- Observações:
 - Presença do logotipo da TIM
 - Comunica a recarga do celular pré-pago TIM

Indexação

- Concreto: Celular
- Processo: Recarga
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Baixar o arquivo que contém o código do cartão de recarga para disponibilizar dos créditos.

Identificação

- Documento nº 11
- Emissor (nome fantasia): Atendimento
- Assunto: ShopTime - suas passagens já foram liberadas

Análise

- Endereço real: atendimento@shoptimes.com
- Links: <http://www.jaushopping.com.br/apl/> / www.shoptime.com.br/#Imprimir
- Observações:
 - Presença do logotipo do ShopTime
 - Informa a confirmação de pagamento de reserva de passagem aérea
 - Erro crasso: a) ortográfico (analisado)

Indexação

- Concreto: Passagem aérea
- Processo: Liberação
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Solicita a impressão da passagem aérea ou cancelamento do pedido.

Identificação

- Documento nº 12
- Emissor (nome fantasia): Marcela
- Assunto: Oi... olha que bonito que ficou o slide que eu fiz...

Análise

- Endereço real: celinha_surf@hotmailcom.br
- Links: <http://www.dokumentacja.wego.pl/images/0/02/%20/?????ww>
- Observações:
 - Presença do logotipo do Netcard
 - Envio de cartão personalizado com slides das fotos

Indexação

- Concreto: Slide
- Processo: Recebimento
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Acessar o link para visualização do cartão utilizando o número indicado no e-mail.

Identificação

- Documento nº 13
- Emissor (nome fantasia): Atendimento
- Assunto: Seu pedido foi entregue com sucesso

Análise

- Endereço real: servicos.sac@americanas.com
- Links: <http://www.jaushopping.com.br/themes/> / www.americanas.com.br/pedidos/#Cancelar?Pedido=29261379
- Observações:
 - Presença do logotipo da Loja Americanas
 - Confirmação da entrega à transportadora do produto adquirido por meio da internet
 - Erro crasso: a) destinatário (Felipe Costa)

Indexação

- Concreto: Pedido
- Processo: Entrega
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Solicita o cancelamento do pedido, se o destinatário não é cadastrado na Americanas.com ou se desconhece a compra.

Identificação

- Documento nº 14
- Emissor (nome fantasia): Ponto Frio
- Assunto: Seu pedido foi confirmado

Análise

- Endereço real: pontofrio@pedido.org
- Links: <http://members.lycos.co.uk/pontofrio/painelcontrole.htm>
- Observações:
 - Presença do logotipo da Loja Ponto Frio
 - Informações sobre a compra de um refrigerador
 - Especificação completa do produto
 - Erros crassos: a) terminologia específica da área (número do pedido: 547865-AA); b) valor (preço a prazo menor do que valor a vista); c) conta bancária (Banco do Brasil - o destinatário não possui conta neste banco)

Indexação

- Concreto: Pedido
- Processo: Confirmação
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Para alterar ou cancelar o pedido deve ser acessado o painel de controle especificado na mensagem.

Identificação

- Documento nº 15
- Emissor (nome fantasia): CrediCard
- Assunto: Recadastre seu CrediCard

Análise

- Endereço real: relacionamento@credicard.com.br
- Links: <http://hxxpsecure.zxq.net/www.credicard.com.br/recadastro/home.do/>
- Observações:
 - Presença do logotipo da CrediCard
 - A operadora apresenta o novo programa de recadastramento de senhas e dados pessoais e informa que será solicitado o ano de nascimento para maior segurança do cliente
 - Erros crassos: a) ortográficos (estõ, formulõrio de , instalazro); b) terminologia específica da área (recadastro de senhas)

Indexação

- Concreto: Credicard
- Processo: Recadastramento
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Preenchimento do formulário de cadastro no site descrito no e-mail.

Identificação

- Documento nº 16
- Emissor (nome fantasia): Fernanda
- Assunto: Por favor, leia este e-mail, me ajudem

Análise

- Endereço real: fernanda@gmail.com
- Links: <http://christophehuart.free.fr/images/link.php>
- Observações:
 - Mensagem com apelo sentimental - desaparecimento de criança

Indexação

- Concreto: Ajuda
- Processo: Solicitação
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Acessar o álbum de fotografias e entrar em contato por e-mail.

Identificação

- Documento nº 17
- Emissor (nome fantasia): Portal Declarações
- Assunto: Finalmente estou me declarando ...

Análise

- Endereço real: p.declaracoes@globo.com
- Links: <http://declaracoes.my-webs.org/index.php?dec=Declaracao1882128966870392>
- Observações:
 - Mensagem com apelo sentimental - declaração de amor e fotos incluindo imagens do destinatário
 - Erros ortográficos: slyde.
 - Uso de reticências (...) para enfatizar que o conteúdo da mensagem ostenta o motivo da declaração

Indexação

- Concreto: Amor
- Processo: Declaração
- Especificações: uso de reticências (...)
- Descrição do conteúdo da mensagem: Visualizar a mensagem completa e as fotos por meio do endereço eletrônico descrito no e-mail.

Identificação

- Documento nº 18
- Emissor (nome fantasia): Bank of America
- Assunto: Bank of America – Urgent Notification

Análise

- Endereço real: service@bankofamerica.com
- Links: [http://aquarossall.plus.com/Bank of America/](http://aquarossall.plus.com/Bank%20of%20America/)
- Observações:
 - O e-mail comunica que houve problemas de acesso na conta bancária do cliente

Indexação

- Concreto: Bank of America
- Processo: Notificação
- Especificações: Urgente
- Descrição do conteúdo da mensagem: Entrar em contato com o banco (site anexo) para maiores esclarecimentos e resolução da pendência.

Identificação

- Documento nº 19
- Emissor (nome fantasia): Claro
- Assunto: Olá, Andressa lhe enviou um foto-torpedo web Claro

Análise

- Endereço real: claro@claroideia.com.br
- Links: http://www.ale.com.tw/openwebmail/http/www.claro.com.br//mensagens/img/6521565154D2C4F1V/Foto_men_54562134.php
- Observações:
 - Presença do logotipo da Claro
 - Envio de foto-torpedo web Claro

Indexação

- Concreto: Foto-torpedo web
- Processo: Recebimento
- Especificações: Claro
- Descrição do conteúdo da mensagem: Clicar sobre a imagem para visualizar a foto.

Identificação

- Documento nº 20
- Emissor (nome fantasia): Flores OnLine
- Assunto: Voce acaba de receber flores!

Análise

- Endereço real: floresvirtuais@floresonline.com.br
- Links: [http://221.230.136.51/www.adobe.com/shockwave/download/index.cgi P1_Prod_Version=ShockwaveFlash&Lang=BrazilianPortuguese/FlashPlayer.exe](http://221.230.136.51/www.adobe.com/shockwave/download/index.cgi?P1_Prod_Version=ShockwaveFlash&Lang=BrazilianPortuguese/FlashPlayer.exe)
- Observações:
 - Presença do logotipo da Flores OnLine
 - A mensagem informa o recebimento de flores online, mas não descreve o nome do remetente e do destinatário (Caro usuário)

Indexação

- Concreto: Flores
- Processo: Recebimento
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Instalar e executar o Macromedia Flash Player (link anexo) para apreciar as flores e saber quem foi o remetente.

Identificação

- Documento nº 21
- Emissor (nome fantasia): Tribunal de Justiça do Estado
- Assunto: Procedimento Investigatório nº 831/2008

Análise

- Endereço real: mauricio@mineirosnet.com.br
- Links: <http://tribunalurgente.extra.hu/INTIMACAO.zip>
- Observações:
 - Presença do logotipo do Ministério Público Federal
 - Refere-se a procedimento investigatório - intimação para comparecimento em audiência

Indexação

- Concreto: Investigação
- Processo: Processamento
- Especificações: n. 831/2008
- Descrição do conteúdo da mensagem: Abrir a intimação que se encontra em anexo.

Identificação

- Documento nº 22
- Emissor (nome fantasia): Bradesco
- Assunto: Bradesco Certificado Digital SSL 3.2.5

Análise

- Endereço real: bradesco@bradesco.com.br
- Links: <http://www.cardoso.sp.gov.br/srt/NetEmpresa.exe>
- Observações:
 - Informa sobre uso da Chave de Segurança Bradesco - Eletrônica
 - Refere-se ao sistema de identificação Bradesco Net Empresa (pessoa jurídica)
 - Erro crasso: a) ortográfico (versão 3.2.5 e depois versão 3.2.15); b) terminologia específica da área (em caso de dúvida fornece apenas um e-mail e não o telefone 0800 do Bradesco)

Indexação

- Concreto: Certificado Digital
- Processo:
- Especificações: Bradesco; SSL 3.2.5
- Descrição do conteúdo da mensagem: Fazer o *download* do Programa Bradesco Certificado Digital SSL 3.2.5 e logo após executar para instalação do novo sistema de identificação do Bradesco Net Empresa.

Identificação

- Documento nº 23
- Emissor (nome fantasia): Mercado Livre
- Assunto: Obrigado pela realização de sua compra

Análise

- Endereço real: comunicado@mercadolivre.com.br
- Links: <http://solucoeswebbrasil.pagebr.com/formulario.php?view=C651684A7F654F>
- Observações:
 - No campo assunto refere-se a uma aquisição já efetuada, mas com corpo da mensagem solicitar entrar em contato com o vendedor para concretização da compra.
 - A forma de pagamento e de envio não é especificada (será a forma mais conveniente para vendedor/comprador)
 - Erros crassos: a) terminologia específica da área (... uma vez finalizada a negociação, qualifique a sua contra parte. Lembre-se se solicitar nota fiscal nos casos em que corresponda)

Indexação

- Concreto: Compra
- Processo: Confirmação
- Especificações: “Obrigado pela realização”
- Descrição do conteúdo da mensagem: Entrar em contato com o vendedor por e-mail ou telefone.

Identificação

- Documento nº 24
- Emissor (nome fantasia): Caixa - Serviço ao Cidadão
- Assunto: FGTS - crédito complementar

Análise

- Endereço real: caixa.fgts@caixa.gov.br
- Links: <http://mail.ubbi.com/vdRfc2att/rfc2attach20.dll?f=1241&lb=285503>
- Observações:
 - Presença do logotipo da Caixa Econômica Federal
 - Fornece dados sobre o lançamento de crédito complementar e operações referente aos depósitos bancários na conta do FGTS

Indexação

- Concreto: FGTS
- Processo: Crédito complementar
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Abrir o link “Saiba mais” para maiores detalhes sobre a operação.

Identificação

- Documento nº 25
- Emissor (nome fantasia): Terra Cartões
- Assunto: Alguém muito especial para você

Análise

- Endereço real: cartoes@terra.com.br
- Links: <http://www.zikanous.com/images/avatar/main.php>
- Observações:
 - Presença do logotipo do Terra - Cartões
 - Mensagem com apelo sentimental - declaração de amor

Indexação

- Concreto:
- Processo:
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Clicar no link para ter acesso ao cartão na íntegra.

Identificação

- Documento nº 26
- Emissor (nome fantasia): Orkut.com
- Assunto: Equipe técnica Orkut.com

Análise

- Endereço real: suporte.orkut.com
- Links: <http://www.terrainglesa.com.br/imagens/restauros/WWW.ORKUT.COM.scr>
- Observações:
 - Presença do logotipo do Orkut
 - Comunica que a conta no Orkut será banida em 72 por motivos de clone.
 - Erro ortográfico: contatado (constatado)

Indexação

- Concreto: Equipe técnica
- Processo:
- Especificações: Orkut
- Descrição do conteúdo da mensagem: Para que a conta do Orkut não seja excluída do sistema deve-se instalar a ferramenta de segurança e atualizar os dados de acordo com as instruções que aparecerão na tela.

Identificação

- Documento nº 27
- Emissor (nome fantasia): Correios
- Assunto: Correios OnLine - telegrama recebido

Análise

- Endereço real: serviços@mail.correios.com.br
- Links: http://www.ownz-you.com/_mail_message/secure/TELEGRAMA33845105.pdf

- Observações:

- Presença do logotipo do Correios
- Informa o recebimento de um telegrama on line e destaca que é de caráter urgente

Indexação

- Concreto: Telegrama
- Processo: Recebimento
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Clicar na imagem para obtenção do acesso ao telegrama e alerta sobre os falsos e-mails (Clique aqui para saber mais).

Identificação

- Documento nº 28
- Emissor (nome fantasia): Tim Brasil
- Assunto: Receive SMS E-mail into Cell Phone Number 81319366 - Tim Brasil

Análise

- Endereço real: nestorbiagioli@telefonica.net
- Links: <http://www.servenet.effers.com/> /<http://www.tim.com.br/variedades/servicos/> e [http://direc.greenwich.net.au/\\$sitepreview/diversao2008.com.br/http://www.tim.com.br/variedades/servicos](http://direc.greenwich.net.au/$sitepreview/diversao2008.com.br/http://www.tim.com.br/variedades/servicos)
- Observações:
 - Apresenta o número, data e horário do envio da mensagem SMS Tim Brasil
 - Erros crassos: a) ortográficos (vизualizar, atravez);

Indexação

- Concreto: E-mail
- Processo: Recebimento
- Especificações: SMS; TIM Brasil
- Descrição do conteúdo da mensagem: Acesso ao vídeo por meio do link. Observação: visualizar a mensagem por outro servidor (Servidor 2 - endereço eletrônico anexo).

Identificação

- Documento nº 29
- Emissor (nome fantasia): Gol Linhas Aéreas
- Assunto: Webcompras Gol Linhas Aéreas - compra realizada com sucesso. Dados do E-ticket

Análise

- Endereço real: natyvoegol@globo.com
- Links: <http://eticketgol.notlong.com/>
- Observações:
 - Presença do logotipo da Empresa Gol Linhas Aéreas
 - Confirma a compra de passagens aéreas no cartão de crédito e informa a continuidade do processamento do e-ticket. Comunica que o serviço não emitirá recibo. Para tanto será preciso verificar no extrato da próxima fatura ou em qualquer guichê informando o número do e-ticket
 - Erros crassos: a) terminologia específica da área (tarifa J, estorno)

Indexação

- Concreto: Passagem aérea / E-Ticket
- Processo: Confirmação de compra / Recebimento
- Especificações: Gol Linhas Aéreas
- Descrição do conteúdo da mensagem: O único link de acesso refere-se a mensagem: “Caso desconheça esta compra clique aqui imediatamente para estorno”.

Identificação

- Documento nº 30
- Emissor (nome fantasia): Otavio
- Assunto: Faça a diferença

Análise

- Endereço real: otavio@ajuda.com.br
- Links: <http://novidades-online.iespana.es/Ajude.o.OTAVIO.php>
- Observações:
 - Mensagem com apelo sentimental - problema de saúde familiar
 - Emprego de metáfora: desperta a curiosidade.

Indexação

- Concreto:
- Processo:
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Para ajudar basta fazer o download e abrir a proteção de tela de uma empresa específica.

Identificação

- Documento nº 31
- Emissor (nome fantasia): Claro
- Assunto: Você recebeu um Claro Foto Web

Análise

- Endereço real: fotoweb@claroideias.com.br
- Links: <http://www.futuretg.com/news/.../index.php?cod=0XX91140569>
- Observações:
 - Presença do logotipo da Empresa Claro
 - Comunica o recebimento de um Claro torpedo
 - Informa o número do celular de origem, porém sem o prefixo do município

Indexação

- Concreto: Foto Web
- Processo: Recebimento
- Especificações: Claro
- Descrição do conteúdo da mensagem: Para verificação da imagem completa, entrar no site mencionado no e-mail.

Identificação

- Documento nº 32
- Emissor (nome fantasia): Procuradoria
- Assunto: Solicitação de comparecimento em audiência

Análise

- Endereço real: procuradoria@ministeriopublicofederal.org.br
- Links: [http://203.124.22.143/www.mpf.gov.br/anexo-intimacao/Anexo%20 Intimacao.exe](http://203.124.22.143/www.mpf.gov.br/anexo-intimacao/Anexo%20Intimacao.exe)

- Observações:

- O e-mail convoca o destinatário para comparecer em audiência administrativa na Procuradoria Regional do Trabalho
- Na mensagem não é discriminado o nome do destinatário
- O local da audiência administrativa encontra-se incompleto
- Erro terminológico: Ministério Público da Justiça

Indexação

- Concreto: Audiência
- Processo: Solicitação de comparecimento
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Maiores detalhes no anexo (Intimação.doc) – programa auto executável

Identificação

- Documento nº 33
- Emissor (nome fantasia): Notification
- Assunto: Fotos

Análise

- Endereço real: notification@live-messenger.com
- Links: <http://gxczhb.gov.cn/foto01.exe>
- Observações:
 - Recebimento de fotos anexadas
 - Remetente oculto

Indexação

- Concreto: Fotos
- Processo:
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Ao acessar as fotos o endereço eletrônico redireciona para programa auto executável (.exe)

Identificação

- Documento nº 34
- Emissor (nome fantasia): Caja Madrid
- Assunto: Es necessário que valides tu cuenta de e-mail

Análise

- Endereço real: 33cd57f77@oi.cajamadrid.es
- Links: http://oi.cajamadrid.es.mexweb.net/CajaMadrid/oi/pt_oi/Login/login
- Observações:
 - Origem do e-mail: Espanha
 - Solicitação de validação de conta do correio eletrónico por motivo de segurança

Indexação

- Concreto: Conta de e-mail
- Processo: Solicitação de validação
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Direciona o destinatário a entrar no link para validar a conta do correio eletrónico

Identificação

- Documento nº 35
- Emissor (nome fantasia): Fernandez Gema
- Assunto: Notification

Análise

- Endereço real: info-gemafernandez22@web.de
- Links: <http://www.produkte.web.de/messenger/?did=3015>
- Observações:
 - Origem do e-mail: Espanha
 - A mensagem comunica que destinatário foi sorteado em um jogo eletrônico que utiliza os endereços de e-mail

Indexação

- Concreto:
- Processo: Notificação
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: Para receber o prêmio o vencedor precisa enviar os dados pessoais, número da conta bancária, telefone e fax.

Identificação

- Documento nº 36
- Emissor (nome fantasia): Caixa Econômica Federal
- Assunto: Senhor(a) usuário do Internet Banking Caixa

Análise

- Endereço real: seguranca@ibank.caixa.com.br
- Links: http://www.nightrace.at/Alte_Seite/components/com_plugin/download.php?id=BR e <http://www.yae-maeda.com/modules/wordpress/attach/2008.11.4/plugincaixa.zip>
- Observações:
 - Presença do logotipo da Caixa Econômica Federal
 - Comunica falha nas versões do plugin de segurança da Caixa Econômica Federal

Indexação

- Concreto: Internet Banking
- Processo: Uso (“senhor usuário”)
- Especificações: Caixa
- Descrição do conteúdo da mensagem: Antes de efetuar o próximo acesso ao Internet Banking Caixa, acessar o link para correção do código de segurança. Caso o endereço eletrônico não esteja operando, clicar no outro link alternativo.

Identificação

- Documento nº 37
- Emissor (nome fantasia): Oi
- Assunto: Serviço Oi Fotos

Análise

- Endereço real: oi@oi.com.br
- Links: <http://juserang.or.kr/images/juserang.php?id=254-43343379628>
- Observações:
 - Presença do logotipo da Empresa Telefônica Oi
 - Comunica o recebimento de fotos do Serviço Oi Fotos
 - Informa o número do telefone celular do emitente, sem o código da cidade
 - Erro crasso: a) ortográfico (você recebeu um álbum enviada...)

Indexação

- Concreto: Fotos
- Processo: Serviços
- Especificações: Oi
- Descrição do conteúdo da mensagem: Para descarregar o álbum fotográfico é preciso acessar a imagem disponibilizada na mensagem.

Identificação

- Documento nº 38
- Emissor (nome fantasia): Americanas
- Assunto: Americanas.com - você foi sorteado!

Análise

- Endereço real: promoção@americanas.com
- Links: [http://carrinho.americanas.com.br/portal/meuCadastro.portal?_nfpb=true& 74%3E%3Ctextarea%3E](http://carrinho.americanas.com.br/portal/meuCadastro.portal?_nfpb=true&74%3E%3Ctextarea%3E)
- Observações:
 - Presença do logotipo das Lojas Americanas
 - Informa sobre a Promoção Cliente Especial - ganhador do prêmio

Indexação

- Concreto: Sorteio
- Processo: Comunicação
- Especificações: Americanas.com
- Descrição do conteúdo da mensagem: Para ganhar o prêmio é necessário validar o e-mail, confirmar o nome e endereço acessando o link apresentado na mensagem.

Identificação

- Documento nº 39
- Emissor (nome fantasia): Fe
- Assunto: Que vídeo! Uau! ... Muito bom!!!

Análise

- Endereço real: camaleon4X4club@telefonica.net
- Links: <http://video.whyza.net/> /kit.net/downloads/watch?v=T5F7lmXTdC8/
- Observações:
 - Ausência do nome do remetente e texto
 - Emprego de expressão metafórica no assunto, visando a despertar curiosidade (uau! Muito bom!).

Indexação

- Concreto: Vídeo
- Processo:
- Especificações:
- Descrição do conteúdo da mensagem: A mensagem apresenta o link do vídeo.

Identificação

- Documento nº 40
- Emissor (nome fantasia): mailer@videos.com.br
- Assunto: Isabella Nardoni - fotos dela morta!

Análise

- Endereço real: marlonaraujo18@gmail.com
- Links: <http://vizuallizar.org>
- Observações:
 - Emprego de foto e vídeo com intuito de dar credibilidade ao conteúdo do link
 - Trata-se de caso real, com grande repercussão nacional

Indexação

- Concreto: Vídeo
- Processo:
- Especificações: Isabella
- Descrição do conteúdo da mensagem: Acessar o link para o *download* do vídeo.

ANEXO A - Ementas do STJ

1 - AgRg no REsp 913850 (ACÓRDÃO). Ministro CESAR ASFOR ROCHA. DJ 29.06.2007. p. 659. Decisão: 08/05/2007. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECEBIMENTO DO RECURSO VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL). AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO. ASSINATURA. RECURSO INEXISTENTE. PRECEDENTES. Não há regulamentação no âmbito desta Corte quanto ao uso de correio.

2 - AgRg no Ag 846338 (ACÓRDÃO). Ministro FELIX FISCHER. DJ 25.06.2007. p. 286. Decisão: 17/04/2007. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. RECEBIMENTO VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL). FALTA DE REGULAMENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 9.800/99. INTEMPESTIVIDADE DO DOCUMENTO ORIGINAL.

3 - AgRg no Ag 857572 (ACÓRDÃO). Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS. DJ 11.06.2007. p. 309. Decisão: 24/05/2007 AGRAVO REGIMENTAL. INTEMPESTIVIDADE. CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL). INVIABILIDADE NO ÂMBITO DO STJ. Não se conhece de recurso interposto intempestivamente. Não se admite recurso aviado por correio eletrônico (e-mail).

4 - AgRg no Ag 739712 (ACÓRDÃO). Ministro JORGE SCARTEZZINI. DJ 19.03.2007. p. 356. Decisão: 20/06/2006 PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - NEGATIVA DE CONHECIMENTO - AGRAVO REGIMENTAL - CONTRATO - INTERPOSIÇÃO VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) - INTEMPESTIVIDADE. É intempestivo o agravo regimental não interposto no quinquídio

5 - AgRg no REsp 794923 (ACÓRDÃO). Ministro JORGE SCARTEZZINI. DJ 12.03.2007 p. 246. Decisão: 06/02/2007 PROCESSO CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - CONTRATO - REVISÃO DE CLÁUSULA - INTERPOSIÇÃO VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO. É intempestivo o agravo regimental não interposto no quinquídio.

6 - AgRg no Ag 701529 (ACÓRDÃO). Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO. DJ 18.12.2006. p. 369. Decisão: 24/08/2006 Agravo regimental. Recurso especial não admitido. Correio eletrônico. Intempestivo. Precedentes. A jurisprudência da Corte não considera, para contagem do prazo recursal, o envio da petição por e-mail.

7 - AgRg no AgRg no Ag 667549 (ACÓRDÃO). Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS. DJ 06.11.2006. p. 314. Decisão: 19/10/2006 RECURSO - CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) - INVIABILIDADE NO ÂMBITO DO STJ. Não se admite a interposição de recurso por correio eletrônico (e-mail), que, por não se tratar de meio similar ao fac-símile...

8 - AgRg nos EDcl no REsp 552320(ACÓRDÃO). Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO. DJ 30.10.2006. p. 293. Decisão: 10/08/2006. Agravo regimental. Recurso especial. Inaplicabilidade da Lei nº 9.800/99, utilização de fac-símile, aos recursos interpostos via e-mail. Predomina nesta Corte o entendimento de que não se aplicam as...

9 - AgRg nos EDcl no Ag 714872 (ACÓRDÃO). Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS. DJ 18.09.2006. p. 312. Decisão: 24/08/2006 RECURSO - AGRAVO INTERNO - CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) - INVIABILIDADE NO ÂMBITO DO STJ. A jurisprudência do STJ não admite a interposição de recurso enviado por correio eletrônico (e-mail), que, por não se tratar de ...

10 - AgRg no REsp 672410 (ACÓRDÃO). Ministro PAULO GALLOTTI. DJ 25.09.2006. p. 320. Decisão: 22/08/2006. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. INTERPOSIÇÃO VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL). IMPOSSIBILIDADE. FALTA DE ASSINATURA. RECURSO INEXISTENTE. INTERPOSIÇÃO SIMULTÂNEA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INADMISSIBILIDADE E INTEMPESTIVIDADE.

ANEXO B - Acórdão proferido pelo Min. Humberto Gomes de Barros (STJ) nos autos do processo 389.941

EDcl no AgRg no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 389.941 - SP (2001/0062036-2)
RELATÓRIO

MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS: - Embargos Declaratórios visando acórdão assim resumido:

"I - É inadmissível o recurso especial que discute temas não agitados no aresto recorrido.

II - Em recurso especial não se reexamina questão de fato (Súmula 08).

III - Preclusão dos paradigmas arrolados no agravo regimental para demonstrar a divergência." (fl. 196).

O Embargante alega "omissão ou contradição". Pede "que seu recurso seja provido, mediante as pronunciações de direito, decretando a nulidade do v. acórdão proferido em sede embargos de declaração (1065/1070), mediante retorno dos autos à Corte de Segundo Grau, a fim de que venha apreciar adequadamente o recurso de fls. 1049/1061, dando-lhe efeito modificativo, para posterior processamento do recurso especial em seus ulteriores termos, com as formalidades de estilo, inclusive agitado os princípios consagrados na Lei Magna, art. 5º, inc. XXXV/LIV/LV e art. 93, inc. IX, para os devidos fins." (fls. 301/302).

O embargado afirma, em preliminar, que "o recurso foi apresentado por via de correio eletrônico (Internet), e dele não consta qualquer assinatura, o que o torna inexistente" e no mérito, que não há falar-se em omissão, porque não houve o prequestionamento do tema, que se dá com a interposição dos embargos declaratórios na origem, atraindo para a espécie a incidência da Súmula 211. (fls. 336/337).

EDcl no AgRg no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 389.941 - SP (2001/0062036-2)
PROCESSUAL CIVIL - RECURSO - APRESENTAÇÃO - CORREIO ELETRÔNICO - INTERNET - POSSIBILIDADE - LEI 9.800/99.

I - O art. 1º, da Lei 9.800/99, outorga às partes a faculdade de utilizar sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita.

II - É plenamente eficaz, como ato processual, a petição remetida por correio eletrônico (Internet), quando os originais, devidamente assinados, são entregues até cinco dias da data do término do prazo recursal. Inteligência da Lei n.º 9.800/99.

III - Ausência de omissão. Preclusão das questões levantadas, que deveriam ter sido discutidas na instância *a quo*.

IV - Embargos conhecidos, mas rejeitados.

VOTO

MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS (Relator): - Os embargos declaratórios foram opostos via correio eletrônico (Internet) em 10/04/2003, os originais protocolados em 15/04/2003 e o prazo esgotou-se no dia 14 do mesmo mês (segunda-feira).

A Lei 9.800/99 (art. 2º) admitiu a utilização de *fac-símile* ou outro meio similar, como forma de comunicação processual de emergência, para evitar perda do prazo recursal. A Lei exigiu, somente, que o original fosse protocolado no prazo de cinco dias.

O art. 1º da Lei n.º 9.800/99, afirma: "É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita."

Ora, similar é algo que tem a mesma natureza ou executa função semelhante a uma entidade determinada.

O correio eletrônico que transmite textos escritos de um remetente a um destinatário é similar ao fac-símile.

Se o juízo ou tribunal destinatário dispõe de equipamentos para recepção (L. 9.800, art. 5º), o conhecimento de recurso remetido por e-mail é imperativo.

A título de exemplo, lembro o Eg. TRF da 1ª Região e o Colendo TRT de Santa Catarina, que já possuem o sistema de peticionamento eletrônico pela internet.

O STJ, "Tribunal da Cidadania", dispõe de recursos eletrônicos, capazes de receberem com segurança petições remetidas pela Internet.

De outro modo, não há falar-se em recurso inexistente, por falta de assinatura do advogado do embargante. No caso, basta a assinatura no original, remetido oportunamente.

Conheço do recurso.

No mérito, não verifico erro material passível de ser sanado, conforme estatui o art. 535, do Código de Processo Civil.

As questões levantadas nestes embargos declaratórios deveriam ter sido discutidas na instância *a quo*.

Conheço dos embargos, mas os rejeito.

ANEXO C - Ementas do TJ-SP

1 - NÚMERO: 192914. PETIÇÃO INICIAL. Ação movida por consumidor - Determinação de emenda da exordial para esclarecimento do endereço do réu - Admissibilidade, pois trata-se de dado necessário para sua regular e eficaz citação - Insuficiência do informe da caixa postal e do correio eletrônico da parte contrária; eis que, tais elementos, por suas próprias naturezas, impedem a prova da regularidade do ato citatório - Exigibilidade, no entanto, da expedição de ofício pelo juízo à instituição financeira que mantém convênio com a empresa-ré, se o documento fornecido ao consumidor viola as determinações da Lei 8.078/90, por não conter a indicação do logradouro do fornecedor ou prestador de serviço, bem como se comprovado que o consumidor não conseguiu obter o endereço pelos meios que lhe eram acessíveis (1º TACivSP) - RT 790/294.

2 - NÚMERO: 374543. HABEAS CORPUS. Impetração da ordem através de correio eletrônico ("e-mail") – Necessidade de autenticação mecânica posterior em até cinco dias – Inteligência da Lei 9.800/99 – Ausência que enseja no não conhecimento da ordem impetrada. (Habeas Corpus n. 472.012-3/4-00 – Indaiatuba – 1ª Câmara Criminal - Relator: Mário Devienne Ferraz – 14.02.05 – V.U.).

3 - NÚMERO: 426559. TUTELA ANTECIPADA. Obrigação de fazer - Mensagens de correio eletrônico, supostamente ofensiva a imagem de empresa, enviadas, anonimamente, a seus funcionários - Hipótese em que os dados cadastrais do responsável pelo envio de tais mensagens somente podem ser obtidos da provedora de acesso à "internet", por meio de ordem judicial - Legitimidade da proprietária do "e-mail" corporativo para postular a medida - Reconhecimento - Precedente o Tribunal Superior do Trabalho - Presença dos requisitos do art. 461, § 3º, do CPC - Concessão da tutela específica liminar - Cabimento - Recurso provido (Agravo de Instrumento n. 488.253-4/9-00 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Privado - Relator: A. C. Mathias Coltro - 31.01.07 - V. U. - Voto n. 13.425).

ANEXO D - Resolução STF n. 287, de 14 de abril de 2004**RESOLUÇÃO Nº 287, DE 14 DE ABRIL DE 2004.**

Institui o e-STF, sistema que permite o uso de correio eletrônico para a prática de atos processuais, no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, XVII, combinado com o art. 363, I, do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa do dia 25 de março de 2004, Processo Administrativo nº 285.293, assim como o disposto na Lei 9.800, de 26 de maio de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Supremo Tribunal Federal o e-STF, sistema de transmissão de dados e imagens, tipo correio eletrônico, para a prática de atos processuais, nos termos e condições previstos na Lei 9.800, de 26 de maio de 1999.

Art. 2º O acesso ao e-STF dá-se por meio da página do Supremo Tribunal Federal na internet, endereço eletrônico www.stf.gov.br, com utilização facultada aos advogados previamente cadastrados e sujeita às regras e condições do serviço constantes do manual do usuário, também disponível nesse sítio.

§ 1º O interessado deverá cadastrar-se no e-STF e, em seguida, registrar sua senha de segurança, que deverá ser pessoal e sigilosa, assegurando a remessa identificada das petições e dos documentos.

§ 2º As petições eletrônicas enviadas deverão, obrigatoriamente e sob pena de não-recebimento, ser gravadas em um dos seguintes formatos: doc (Microsoft Word), rtf (Rich Text Format), jpg (arquivos de imagens digitalizadas), pdf (portable document format), tiff (tagged image file), gif (graphics interchange file) e htm (hypertext markup language).

Art. 3º As petições e os documentos enviados serão impressos e protocolados de forma digital pela Coordenadoria de Registros e Informações Processuais durante o horário de atendimento ao público, das 11h às 19h, nos dias úteis, sendo que os expedientes encaminhados após as 19h somente serão protocolados no dia útil subsequente.

§ 1º É de inteira responsabilidade do remetente o teor e a integridade dos arquivos enviados, assim como a observância dos prazos.

§ 2º A tempestividade da petição será aferida pela data e hora de recebimento dos dados pelo sistema, observando-se, rigorosamente, o limite de horário para o protocolo de petições estabelecido no caput.

§ 3º Não será considerado, para efeito de tempestividade, o horário da conexão do usuário, o momento do acesso à página do Tribunal na internet ou qualquer outra referência de evento.

§ 4º Os arquivos recebidos em desacordo com os formatos estabelecidos nesta Resolução ou que estejam, no todo ou em parte, incompletos ou danificados, por qualquer eventualidade técnica, não serão protocolados, cabendo ao interessado acompanhar o seu completo recebimento pelo sistema.

§ 5º A simples remessa do arquivo pelo sistema não assegura seu protocolo, cuja efetivação dependerá de cumprimento das formalidades previstas nesta Resolução.

§ 6º O Tribunal exime-se de qualquer falha técnica na comunicação e no acesso ao seu provedor ou à página do STF na internet, cabendo ao interessado a verificação da integridade do recebimento dos dados.

Art. 4º Deverão acompanhar a petição, em arquivos digitais, os documentos que obrigatoriamente a complementam.

Art. 5º A utilização do sistema não desobrigará o usuário de protocolar os originais, devidamente assinados, junto à Seção de Protocolo e Informações Processuais do STF, no prazo e condições previstos no artigo 2º e parágrafo único da Lei 9.800/99.

§ 1º A Coordenadoria de Registros e Informações Processuais lançará certidão com a data, a hora do recebimento e o protocolo da petição eletrônica na petição original e nos documentos que a acompanham, assim como verificará a perfeita semelhança entre esta e os originais recebidos posteriormente.

§ 2º O não-encaminhamento dos originais implicará o arquivamento da via eletrônica da petição, competindo à Coordenadoria de Registros e Informações Processuais certificar, nos respectivos autos, tal ocorrência.

§ 3º Deverão ser juntadas aos autos apenas as peças originais, acompanhadas das certidões relacionadas ao uso do sistema e-STF, arquivando-se em meio magnético no ambiente informatizado do Supremo Tribunal Federal a petição eletrônica e seus anexos.

Art. 6º Eventuais casos omissos serão decididos pelo órgão julgador competente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MAURÍCIO CORRÊA

ANEXO E - Acórdão proferido pela Min. Ellen Gracie (STF) nos autos do Mandado de Segurança 24.257-8

Supremo Tribunal Federal

COORD. DE ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA

D.J. 14.02.2003

03/12/2002

EMENTÁRIO Nº 2 0 9 8 - 1

PRIMEIRA TURMA

EMB.DECL.NO AG.REG.NO RECURSO EM MANDADO SEGURANCA 24.257-8
DISTRITO FEDERAL

RELATORA : MIN. ELLEN GRACIE
EMBARGANTE(S) : THELMA SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES
ADVOGADOS : LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ E OUTRA
EMBARGADO(A/S) : UNIÃO
ADVOGADO : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Não é possível em sede de embargos de declaração rediscutir matéria de fundo a pretexto de existência de equívoco material.

Assinatura digitalizada não é assinatura de próprio punho. Só será admitida, em peças processuais, após regulamentada.

Equívoco material pela alusão à regulamentação da recente lei viabilizadora do correio eletrônico na prática de atos processuais não é bastante para qualquer mudança no resultado do julgamento.

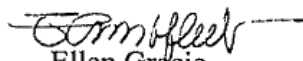
Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos de declaração no agravo regimental no recurso em mandado de segurança.

Brasília, 3 de dezembro de 2002.

Moreira Alves - Presidente


Ellen Gracie - Relatora



03/12/2002

PRIMEIRA TURMA

EMB.DECL.NO AG.REG.NO RECURSO EM MANDADO SEGURANCA 24.257-8
DISTRITO FEDERAL

RELATORA : MIN. ELLEN GRACIE
EMBARGANTE(S) : THELMA SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES
ADVOGADOS : LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ E OUTRA
EMBARGADO(A/S) : UNIÃO
ADVOGADO : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

RELATÓRIO

A Senhora Ministra Ellen Gracie: Eis o teor do meu voto no acórdão embargado:

“Não se aplica ao caso presente, como sustenta o agravante, a autorização, contida no art. 1º da Lei 9.800/99, que se refere a transmissão de dados e imagens tipo fax-símile ou outro meio similar para prática de atos processuais que dependam de petição escrita”. A irregularidade apontada no despacho agravado se refere ao fato da petição ter sido apresentada por cópia e pela irregularidade na assinatura.

Além de não conter a assinatura de próprio punho - o agravante sustenta ser ela digitalizada - a petição original do recurso não foi apresentada. Conforme a jurisprudência deste Supremo Tribunal, citada no despacho agravado, apenas a petição em que o advogado tenha originalmente firmado sua assinatura tem a validade reconhecida.

Observe que a administração da Justiça não só deve acompanhar como, sempre que possível, estar na vanguarda da modernidade. Entretanto, para preservar a segurança jurídica, certos meios decorrentes da informatização e automação em geral precisam ser, antes de postos em prática, normatizados. Isso ainda não ocorreu, no processo, com a assinatura digitalizada.

Nego provimento ao agravo.”

Quando do julgamento, também registrou seu voto o Min. Sepúlveda Pertence, nos seguintes termos:

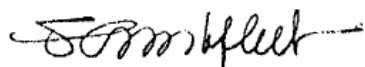
"Sr. Presidente, enquanto não regulamentada a recente lei que viabiliza o uso do correio eletrônico na prática de atos processuais, atendidos os requisitos regulamentares de autenticação, não tenho, no caso, como dissentir da eminente Ministra-Relatora." (fls. 195)

O embargante sustenta, em síntese, que:

- a) o entendimento do eminente Min. Sepúlveda Pertence não foi embasado na efetiva hipótese dos autos pois o caso não é de utilização do correio eletrônico;
- b) a petição não é cópia, é original com assinatura digitalizada e protocolizada no STF;
- c) os precedentes não cuidam da hipótese de assinatura digital;
- d) se inexistente regulamentação, não há também definição legal do que seja assinatura original, não se podendo dizer que a assinatura digitalizada não tenha promanado do punho gráfico do seu autor. Tampouco não é cópia da assinatura;
- e) se assim não fosse, inúmeros documentos hoje regularmente aceitos que têm assinatura digital seriam inválidos;
- f) não sendo a assinatura digital proibida por lei, ninguém seria obrigado a deixar de usá-la.

Requer, por fim, o acolhimento dos embargos.

É o relatório.



VOTO

A Senhora Ministra Ellen Gracie - (Relatora): Apesar do grande esforço do ilustre advogado subscritor da petição dos embargos, a pretensão é rediscutir a decisão desfavorável a sua tese, o que não é possível nesta sede processual.

A jurisprudência citada no acórdão embargado confere validade apenas à assinatura de próprio punho. A assinatura digitalizada não é assinatura de próprio punho. Só será admitida, em peças processuais, nesta Corte, após regulamentada. Essa foi a decisão do acórdão embargado.

A referência ao equívoco material, pela alusão à regulamentação da recente lei viabilizadora do correio eletrônico na prática de atos processuais, não é o bastante para qualquer mudança no resultado do julgamento.

Rejeito os embargos.



PRIMEIRA TURMA

EXTRATO DE ATA

EMB.DECL.NO AG.REG.NO RECURSO EM MANDADO SEGURANÇA 24.257-8

PROCED.: DISTRITO FEDERAL

RELATORA : MIN. ELLEN GRACIE

EMBTE.(S): THELMA SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES

ADVDS.: LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ E OUTRA

EMBDO.(A/S): UNIÃO

ADV.: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: A Turma rejeitou os embargos de declaração no agravo regimental no recurso em mandado de segurança. Unânime. 1ª. Turma, 03.12.2002.

Presidência do Ministro Moreira Alves. Presentes à Sessão os Ministros Sydney Sanches, Sepúlveda Pertence, Ilmar Galvão e a Ministra Ellen Gracie.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Wagner Natal Batista.


Ricardo Dias Duarte
Coordenador

ANEXO F - Ementas do STF

1 - RE-AgR 459547 / SC - SANTA CATARINA. AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA. Julgamento: 04/09/2007. Órgão Julgador: Segunda Turma. Publicação DJE-112 DIVULG 27-09-2007 PUBLIC 28-09-2007. DJ 28-09-2007. **EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL. INTEMPESTIVIDADE. INTERPOSIÇÃO POR MEIO DO SISTEMA E-STF. ORIGINAL APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL (LEI 9.800/1999, ART. 2º). PRAZO CONTÍNUO E IMPRORROGÁVEL. Não merece prosperar o presente agravo regimental, porquanto intempestivo. Embora a petição recursal tenha sido transmitida, via correio eletrônico, dentro do prazo para interposição do recurso, o respectivo original foi apresentado à Corte somente depois de decorrido o prazo legal. É de se ressaltar que o início do prazo adicional é improrrogável e contínuo ao término do prazo para a interposição do recurso. Agravo regimental não conhecido.

2 - RE-AgR-ED 489024 / RN - RIO GRANDE DO NORTE. EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA. Julgamento: 22/05/2007. Órgão Julgador: Primeira Turma. Publicação DJ 14-09-2007 PP-00043. EMENT VOL-02289-05 PP-00817. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INTERPOSIÇÃO DO RECURSO POR CORREIO ELETRÔNICO. PETIÇÃO ORIGINAL PROTOCOLADA APÓS O PRAZO. INTEMPESTIVIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS. A Turma não conheceu dos embargos de declaração no agravo de instrumento no recurso extraordinário. Unânime. Presidiu o julgamento o Ministro Marco Aurélio. Ausente, justificadamente, o Ministro Sepúlveda Pertence. 1ª. Turma, 22.05.2007.

3 - AI-AgR 601699 / RN - RIO GRANDE DO NORTE. AG. REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA. Julgamento: 13/03/2007. Órgão Julgador: Segunda Turma. Publicação DJ 29-06-2007 PP-00081. EMENT VOL-02282-21 PP-04265. **EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL. INTEMPESTIVIDADE. INTERPOSIÇÃO POR MEIO DO SISTEMA E-STF. RESOLUÇÃO-STF 287/2004. É intempestivo o agravo regimental interposto via correio eletrônico se a petição, embora enviada no último dia do prazo recursal, foi

rejeitada em face da impossibilidade de abertura do documento enviado e o original foi apresentado fora do prazo legal. Agravo regimental não conhecido.

4 - AI-AgR-AgR 350077 / MG - MINAS GERAIS. AG. REG. NO AG. REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Relator(a): Min. CELSO DE MELLO. Julgamento: 12/12/2006. Órgão Julgador: Segunda Turma. **Publicação** DJ 02-02-2007 PP-00117. EMENT VOL-02262-07 PP-01397. **EMENTA:** RECURSO DE AGRAVO - PETIÇÃO RECURSAL TRANSMITIDA MEDIANTE CORREIO ELETRÔNICO - LEI Nº 9.800, DE 26/05/99 - ORIGINAIS APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - A utilização de correio eletrônico, para a veiculação de petições recursais, não exonera a parte recorrente do dever de apresentar, dentro do prazo adicional a que alude a Lei nº 9.800/99 (art. 2º, "caput"), os originais que se referem às peças transmitidas por meio desse sistema, sob pena de não-conhecimento, por intempestividade, do recurso interposto mediante petição eletrônica. Precedentes.

5 - AI-AgR 601513 / BA - BAHIA. AG. REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Relator(a): Min. CEZAR PELUSO. Julgamento: 21/11/2006. Órgão Julgador: Segunda Turma. Publicação DJ 15-12-2006 PP-00106. EMENT VOL-02260-10 PP-02011. **EMENTA:** RECURSO. Agravo regimental. Inadmissibilidade. Recurso interposto eletronicamente. Apresentação dos originais fora do prazo recursal. Intempestividade caracterizada. Não conhecimento. Aplicação do art. 5º da Resolução nº 287/2004, desta Corte, e do art. 2º, caput, da Lei nº 9.800/99. Não se conhece de recurso interposto por meio de correio eletrônico, cujos originais foram apresentados a desoras.

6 - AI-AgR 557426 / MG - MINAS GERAIS. AG. REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA. Julgamento: 22/11/2005. Órgão Julgador: Segunda Turma. Publicação DJ 03-02-2006 PP-00064. EMENT VOL-02219-23 PP-04647. **EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL. INTEMPESTIVIDADE. INTERPOSIÇÃO POR MEIO DO SISTEMA E-STF. RESOLUÇÃO-STF 287/2004. É intempestivo agravo regimental interposto via correio eletrônico se o original é apresentado fora do prazo legal (Lei 9.800/1999, art. 2º). Agravo regimental não conhecido.

7 - AI-AgR 501393 / RJ - RIO DE JANEIRO. AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Relator(a): Min. ELLEN GRACIE. Julgamento: 30/08/2005

Órgão Julgador: Segunda Turma. Publicação DJ 30-09-2005 PP-00041. EMENT VOL-02207-08 PP-01585. **EMENTA:** Recurso interposto por meio de petição eletrônica perante esta Corte, através do sistema e-STF, quando já escoado o prazo legal para a sua apresentação. 2. Agravo regimental não conhecido.

8 - AI-AgR 462244 / SP - SÃO PAULO. AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Relator(a): Min. CARLOS BRITTO. Julgamento: 16/12/2004.

Órgão Julgador: Primeira Turma. Publicação DJ 01-04-2005 PP-00022. EMENT VOL-02185-06 PP-01201. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO A DESTEMPO. Caso em que o recurso se revela insuscetível de atingir seu objetivo. Agravo não conhecido.

9 - RMS-AgR-ED 24257 / DF - DISTRITO FEDERAL. EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EM MANDADO SEGURANÇA. Relator(a): Min. ELLEN GRACIE

Julgamento: 03/12/2002. Órgão Julgador: Primeira Turma. Publicação DJ 14-02-2003 PP-00062. EMENT VOL-02098-01 PP-00178. **EMENTA:** Não é possível em sede de embargos de declaração rediscutir matéria de fundo a pretexto de existência de equívoco material. Assinatura digitalizada não é assinatura de próprio punho. Só será admitida, em peças processuais, após regulamentada. Equívoco material pela alusão à regulamentação da recente lei viabilizadora do correio eletrônico na prática de atos processuais não é bastante para qualquer mudança no resultado do julgamento. Embargos rejeitados.

ANEXO G - Ementas do TJ-RS

1 - TIPO DE PROCESSO: Agravo de Instrumento. **NÚMERO:** 70019459643. **Decisão:** Acórdão. **RELATOR:** José Conrado de Souza Júnior. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. REQUERIMENTO EXTRAJUDICIAL. FORMA. E-MAIL. Hipótese em que os documentos acostados pela autora à inicial comprovam a solicitação extrajudicial dos documentos através do correio eletrônico da instituição financeira requerida, de molde que é possível o prosseguimento do feito. AGRAVO PROVIDO.... **DATA DE JULGAMENTO:** 03/07/2007. **PUBLICAÇÃO:** Diário de Justiça do dia 17/07/2007.

2 - TIPO DE PROCESSO: Agravo de Instrumento. **NÚMERO:** 70018500991. **Decisão:** Acórdão. **RELATOR:** Odone Sanguiné. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. RESPONSABILIDADE CIVIL. AUTORIA DE MENSAGEM OFENSIVA ENVIADA VIA CORREIO ELETRÔNICO. POSSIBILIDADE DE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM AÇÃO CAUTELAR. PERICULUM IN MORA E VEROSSIMILHANÇA EVIDENCIADOS. IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. JUÍZO DE VALORAÇÃO. VEDAÇÃO AO ANONIMATO E INVIOABILIDADE DA HONRA. Verifica-se que a ré par... **DATA DE JULGAMENTO:** 11/04/2007. **PUBLICAÇÃO:** Diário de Justiça do dia 17/04/2007.

3 - TIPO DE PROCESSO: Recurso Cível. **NÚMERO:** 71001159128. **Decisão:** Acórdão. **RELATOR:** Clovis Moacyr Mattana Ramos. **EMENTA:** AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. E-MAIL ENVIADO PELO CORREIO ELETRÔNICO COM CONTEÚDO DIFAMATÓRIO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE QUE OS REQUERIDOS FOSSEM AUTORES DA TRANSMISSÃO OU ELABORAÇÃO DO TEXTO. MANIFESTAÇÃO EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL EM QUE REPRESENTANTES DA REQUERIDA TERIAM OFENDIDO OS AUTORES PUBLICAMENTE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA PARTICIPAÇÃO DA DEMANDADA OU DE SEUS REPRESENTANTES. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. Revelando-se a prova produzida... **DATA DE JULGAMENTO:** 10/01/2007. **PUBLICAÇÃO:** Diário de Justiça do dia 18/01/2007.

4 - TIPO DE PROCESSO: Recurso Crime. **NÚMERO:** 71000802140. Decisão: Acórdão. **RELATOR:** Elaine Maria Canto da Fonseca. **EMENTA:** CONTRAVENÇÃO PENAL DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO. CONDENAÇÃO. APELO DEFENSIVO. IMPROVIMENTO. Sentença que analisou a prova dos autos e aplicou pena de multa, em 50 dias-multa, de forma irretocável. Confirmação, pela ré, do correio eletrônico, de onde foram enviados, pelo menos, 22 e-mails ao local de trabalho da vítima (BCN) procurando tirar-lhe o sossego e desestabilizar seu emprego. Telefonemas, inclusive, ao seu superior, visando, também, a demissão... **DATA DE JULGAMENTO:** 05/04/2006. **PUBLICAÇÃO:** Diário de Justiça do dia 12/07/2006.

5 - TIPO DE PROCESSO: Apelação Cível. **NÚMERO:** 70009582636. Decisão: Acórdão. **RELATOR:** Antônio Corrêa Palmeiro da Fontoura. **EMENTA:** RESPONSABILIDADE CIVIL. DANOS MORAIS. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MENSAGEM ELETRÔNICA - E-MAIL - COM CONTEÚDO DEPRECIATIVO AO NOME E À IMAGEM DA EMPRESA. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. VALOR. ARBITRAMENTO. CRITÉRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. COMPATIBILIDADE COM O TRABALHO DESENVOLVIDO. Provado devidamente o fato, o sucesso da pretensão se impõe. Sopesadas as circunstâncias que norteiam a indenização por danos morais, correta a fixação do quantum em p... **DATA DE JULGAMENTO:** 16/03/2005. **PUBLICAÇÃO:** Diário de Justiça do dia 14/04/2005.

6 - TIPO DE PROCESSO: Apelação Cível. **NÚMERO:** 70005655097. Decisão: Acórdão. **RELATOR:** Antônio Vinícius Amaro da Silveira. **EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. SIGILO DE CADASTRO. MENSAGEM ELETRÔNICA. A ação de exibição de documento, embora denominada cautelar, tem cunho satisfativo, sendo facultativa sua utilização como ação preparatória. O envio de mensagem eletrônica sem identificação do remetente não autoriza a abertura do cadastro existente entre este e o provedor de correio eletrônico quando não configurado ato ilícito. APELO IMPROVIDO.... **DATA DE JULGAMENTO:** 22/06/2004. **PUBLICAÇÃO:** Diário de Justiça do dia..

7 - TIPO DE PROCESSO: Agravo de Instrumento. **NÚMERO:** 70000708065. Decisão: Acórdão. **RELATOR:** Marilene Bonzanini Bernardi. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. CAUTELAR INONIMADA. DIVULGACAO , VIA INTERNET, ATRAVES DO SERVICO DE CORREIO ELETRONICO "HOTMAIL", DE MENSAGENS DIFAMATORIAS ANONIMAS. MEDIDA DIRIGIDA CONTRA O PRESTADOR DO SERVICO DE CORREIO ELETRONICO E OBJETIVANDO, ENTRE AS PROVIDÊNCIAS, E IDENTIFICAÇÃO O DA ORIGEM. CABIMENTO. DEMONSTRADA A OCORRÊNCIA DE PROPAGAÇÃO DE MENSAGENS OFENSIVAS A TERCEIROS , DIFAMANDO E CALUNIANDO O AGRAVANTE , DIVULGADAS ATRAVES DA INTERNET,... **DATA DE JULGAMENTO:** 12/04/2000. **PUBLICAÇÃO:** Diário de Justiça do dia.

ANEXO H - Relação de e-mails analisados**Documento 1**

----- Original Message -----

From: [Superior Tribunal](#)

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Sunday, February 19, 2006 4:10 PM

Subject: Processo Movido



Brasília

17/02/2006

O Superior Tribunal de Justiça informa:

De acordo com a lei 1745692-BR foi movido contra você o processo de número 005869/1973 (danos morais) ,o processo entrou em vigor dia 15/02/2006 na segunda vara penal.Para ver mais detalhes do processo veja [relatório](#) que dará todas [informações](#) necessárias para realização do julgamento, e cancelamento de processo por erros do sistema.

Caso não compareça no lugar especificado no relatório poderá implicar em chamada de segunda instância e/ou recolhimento da sociedade.

Ministro Edson Vidigal - Presidente do Superior Tribunal de Justiça

Documento 2

----- Original Message -----

From: [Loteria Federal](#)

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Friday, March 03, 2006 9:04 AM

Subject: Premios Todo Dia!



A Loteria Federal tem a alegria de parabenizar você pelo sucesso no sorteio da cartela premiada, realizado dia 27/02/2006 no estado de São Paulo. Seu prêmio será determinado de acordo com quantas pessoas forem sorteadas, assim o prêmio será igualmente dividido.

Para retirar-lo basta imprimir o [folheto de confirmação do prêmio](#) e se dirigir a casa lotérica mais próxima de você no prazo máximo de 15 dias uteis.

Todos direitos reservados a Loteria Federal@

Documento 3

----- Original Message -----

From: receita@fazenda.gov

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Sunday, May 07, 2006 7:06 PM

Subject: Caro contribuinte

**Receita Federal**

**Fazenda**
Ministério da Fazenda

Caro contribuinte,

O sistema on-line de análise , Receitanet, detectou a ausência do preenchimento de um item obrigatório de sua **Declaração de Ajuste Anual**.

Por se tratar de um erro simples e devido a grande quantidade de declarações com o mesmo erro disponibilizamos para retificação da sua **Declaração de Ajuste Anual** de forma simples, sem causar maiores transtornos e atrasos, o programa de retificação on-line da Receitanet no link a baixo:

Retificação simples on-line:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/receitanet/retsimples.html>

Por questões de segurança as informações e dados do contribuinte nunca são solicitados via e-mail em hipótese alguma , nunca forneça seus dados como o Cadastro de Pessoa Física (CPF) por e-mail.

Atenciosamente,

Coordenação de Análise
Secretaria da Receita Federal

Documento 4

----- Original Message -----

From: humberto.giliuri@o.mail.com

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Wednesday, September 06, 2006 3:48 AM

Subject: ARRUMEI! CS

Arrumei as fotos dela !! estão em formato de proteção de tela para ninguém copiar e colocar na internet... NÃO MANDE PARA NINGUÉM ! se não conseguir abrir o link do anexo mova o e-mail para Caixa de entrada !

ANEXO: [FOTOS](#)

não conte à ninguém que eu te mandei !

Documento 5

----- Original Message -----

From: promocoes@mercadolivre.com

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Monday, September 18, 2006 1:29 AM

Subject: MercadoLivre



Olá,

Você **ganhou** um vale compras no mercadolivre.com no valor de **R\$300,00 (trezentos reais)**. Com o vale compras você poderá comprar demais produtos com desconto, ganhar brindes, entre outros! Para utilizar o seu Vale Compras, você deverá baixa-lo através do link: <http://mercadolivre.com.br/vale-compras/49380100>

Não conseguiu visualizar o link? clique [aqui](#).

Entre no site do mercado livre (mercadolivre.com) e digite seu código: **49380100**
O seu vale compras só poderá ser utilizado com um produto apenas e será válido por 45 dias.

Este vale compras é único e não pode ser redistribuído. Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda!

Aproveite as ofertas do Mercado Livre e boas compras!

Visite o portal mercadolivre.com - <http://www.mercadolivre.com>



Documento 6

----- Original Message -----

From: [Submarino Brasil](#)

To: MARIOFUR@FLASH.TV.BR

Sent: Saturday, December 02, 2006 5:43 AM

Subject: Voce foi escolhido, clique e participe da nossa promocao de natal.

Neste Natal você vai surpreender de carro novo, participando da **Promoção de Natal 2006** do Submarino®. Basta você acessar o nosso link enviado no e-mail e preencher o formulário da promoção e caso você seja os 100 primeiros do dia, estará concorrendo a um New Beatle!

[Clique aqui](#) para acessar o formulário da promoção e concorrer!

Atenciosamente,

SILVANA GONÇALVEZ

Coordenadora de Promoções

Documento 7

----- Original Message -----

From: [G1 Noticias](#)

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Saturday, February 17, 2007 1:12 PM

Subject: Criminosos arrastam menino por 7 Kilometros no Rio de Janeiro

**Começa reconstituição da morte do menino arrastado no Rio
CÉSAR BAIMA**

Do G1, no Rio

 [entre em contato](#)

Começou há pouco em Oswaldo Cruz, subúrbio do Rio, a reconstituição do crime em que bandidos arrastaram e mataram o menino João Hélio Fernandes Vieites, após roubarem o carro da família no último dia 7. Policiais acompanhados de peritos do Instituto de Criminalística e representantes do Ministério Público, recriaram as cenas do crime. Veja a mídia gravada na reconstituição.

[ASSISTA A GRAVAÇÃO \(03:42\)](#)

* Para visualizar o video, basta clicar em EXECUTAR na janela que será exibida!

Documento 8

----- Original Message -----

From: EGO - Globo.com

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Wednesday, June 27, 2007 3:42 AM

Subject: Flagra de Iris que resultou o fim do romance com Alemão

Namoro de Irís e Alemão chega ao fim

O namoro mais balado do ano chega ao fim, **Irís** e **Alemão** terminam seu namoro após **Irís** ser flagra por um **Paparazzo** em Uberlândia-MG em uma micareta junto com seu **ex-namorado**, que namorou por 9 anos antes de entrar na casa do BBB 7.

[Clique aqui para ver as fotos.](#)

Documento 9

----- Original Message -----

From: [TAM Linhas Aéreas](#)

To: ferpbf@flash.tv.br

Sent: Saturday, July 21, 2007 8:00 AM

Subject: Esclarecimento à Sociedade

ESCLARECIMENTO À SOCIEDADE

Ainda sob o impacto da tragédia ocorrida na última terça-feira, a TAM vem a público mais uma vez para prestar esclarecimentos à sociedade. A TAM cumpre rigorosamente todas as determinações técnicas de manutenção e operação das aeronaves de sua frota, assegurando seu compromisso absoluto com a segurança, um de seus destacados mandamentos (“mais importante que o cliente é a segurança”).

A respeito de notícias veiculadas sobre o reversor do Airbus A320, prefixo MBK, que realizou o voo 3054, a empresa informa que:

- 1) O presidente da TAM, Marco Antonio Bologna, e o vice-presidente técnico, Ruy Amparo, responderam questionamento sobre esse item em entrevista coletiva realizada no último dia 18, quarta-feira. Portanto, já era pública desde o dia posterior ao acidente (18/7) a informação de que o reversor direito da referida aeronave estava desativado, procedimento realizado em conformidade com os manuais da fabricante Airbus e aprovados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- 2) Aviões modernos, tais como o Airbus A320, incluem em suas certificações um grande número de redundâncias em seus sistemas básicos a fim de elevar seus níveis de segurança e de eficiência operacional.
- 3) Os manuais do fabricante da aeronave (MEL – Lista de Equipamentos Mínimos), aprovados pelas autoridades francesa e brasileira, determinam com alto nível de precisão a configuração necessária para que o avião execute cada tipo de voo de forma segura e absolutamente dentro das condições operacionais previstas (meteorologia e pista).
- 4) De acordo com a política de transparência que norteia a gestão da empresa, a TAM disponibiliza em seus sites (www.tam.com.br e www.taminforma.com.br) as cópias das páginas dos manuais certificados que mostram claramente a completa legalidade e segurança do voo realizado com um reversor desativado.
- 5) Também está disponível em seus sites a cópia do livro de bordo que mostra claramente, inclusive com a assinatura do estimado Comandante Kleyber, a ausência de qualquer problema técnico que pudesse afetar a operação do voo na partida de Porto Alegre.

6) Apresenta também a declaração da Airbus, fabricante da aeronave, que atesta a normalidade do voo com um ou mesmo dois reversores inoperantes.

7) A TAM ressalta ainda que todos os cálculos de performance de pouso feitos pelo fabricante, e que norteiam a operação de qualquer empresa aérea em aviões de porte e tecnologia do A320, são feitos dependendo exclusivamente do sistema de freios hidráulicos do avião. Portanto, o reversor é sempre e apenas parte de um sistema redundante nas condições equivalentes ao ocorrido.

8) A aeronave prefixo MBK foi incorporada à frota da TAM em 2006 e estava com 26.320 horas de voo. A última revisão de linha (check-A) foi realizada em 13 de junho de 2007 e a estrutural (check-C) em 27 de novembro de 2006 com vencimento previsto para julho de 2008.

9) As investigações do acidente estão sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica por meio do Centro Nacional de Investigação de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), que já encaminhou as “caixas-pretas” (Flight Data Recorder e Cockpit Voice Recorder) ao NTSB (National Transportation Safety Board), em Washington, para a leitura dos dados do voo 3054.

Neste momento, além de lamentar a tragédia, a TAM se solidariza com a dor das famílias e dos amigos das vítimas dos passageiros e de seus funcionários. A empresa reafirma seu compromisso solene com os esforços para reduzir as consequências dolorosas do acidente, incluindo o forte empenho para sempre dar continuidade aos processos de informações da empresa para a sociedade.

PARA MAIS INFORMAÇÕES E ACESSO À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA, CLIQUE [AQUI](#).

São Paulo, 20 de julho de 2007.



Para mais informações sobre a TAM Linhas Aéreas utilize somente os canais:

www.tam.com.br ou news.tam@tam.com.br

Para cancelar o recebimento de novas mensagens sobre a TAM Linhas Aéreas, 

Documento 10

----- Original Message -----

From: suporte@tingsm.com.br

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Tuesday, July 31, 2007 2:52 PM

Subject: Foi efetuada com sucesso a recarga do pre-pago...



Parabéns por ter optado pelos serviço *TIM* os créditos de seu pré-pago *TIM*, estão seguros guardados em nosso banco de dados. Basta você [baixar o arquivo](#) que contem o código de seu cartão de recarga.

***Agradecemos a sua preferencia e continue abastecendo
seus créditos com nossos serviços de recarga TIM.***

www.tingsm.com.br



© Copyright TIM Celular 2007. Todos os direitos reservados.

Documento 11

----- Original Message -----

From: [Atendimendo](#)

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Thursday, September 20, 2007 1:13 PM

Subject: Shoptime.com - Suas passagens ja foram liberadas

**Confirmação de pagamento do pedido 5112ASP94DF**

Seu pedido foi analisado e aprovado, você receberá o seu pacote dentro de 3 dias úteis, se preferir imprimir suas passagens, clique no botão abaixo:

[Imprimir Passagens](#)

Caso você não tenha solicitado este e-mail, ou não tenha efetuado compras no **Shoptime.com** cancele este pedido pois seus dados estarão sendo utilizados indevidamente!

[Cancelar Pedido 5112ASP94DF](#)

DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Reserva de Passagens aéreas 5112ASP94DF - 17/09/2007

São Paulo - à - Distrito Federal 21/09/2007 - Valida até - 25/09/2007



Documento 12

----- Original Message -----

From: [Marcela](#)

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Thursday, September 20, 2007 3:20 PM

Subject: Oi... olha que bonito que ficou o slide que eu fiz...



Olá para ver o cartão que Celinha Surf ^^ montou para você, utilize o número a seguir:
[1547854896222541](#)

Ler Cartão Nº:		Vai!
Olá, tudo bem? que saudade to mandando um cartão personalizado, com slides das fotos :* Marcela (celinhasurf@ig.com.br) 20 Set 2007		

[Netcard.com.br](#) - Cartões para quem você ama



Documento 13

----- Original Message -----

From: [Atendimento](#)**To:** mariofur@flash.tv.br**Sent:** Monday, October 01, 2007 1:16 AM**Subject:** Seu pedido foi entregue com sucesso**CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA À TRANSPORTADORA****AMERICANAS.COM**

*** Esse é um e-mail automático. Não é necessário respondê-lo ***

Caro **Felipe Costa**,

Informamos que o(s) item(s) do pedido 29261379 foram entregues para a transportadora no dia 28/09/2007.

* Notebook Ellite Dual Core T2080 1,73ghz 1gb, 80gb Dvd-Rw 12.1" Windows Vista Se - Black - Microboard (Quantidade: 1)

Se você não é cadastrado na Americanas.com ou desconhece esta compra, [clique aqui](#) e cancele este pedido, pois seus dados podem estar sendo utilizado ilegalmente.

RESUMO DO SEU PEDIDO

Os itens selecionados neste pedido são:

QTD	PREÇO	PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA
		Notebook Ellite Dual Core T2080 1,73ghz 1gb	9 dias úteis
(1)	R\$ 2564,05	80gb Dvd-Rw 12.1" Windows Vista Se - Black - Microboard	
VALOR TOTAL DO PEDIDO			R\$ 2564,05

A forma de pagamento escolhida foi:

Boleto Bancário - Valor R\$ 2564,05

Atenciosamente,
Equipe Americanas.com.br

Documento 14

----- Original Message -----

From: [PONTOFRIO](mailto:ferpbf@flash.tv.br)

To: ferpbf@flash.tv.br

Sent: Thursday, October 25, 2007 10:50 PM

Subject: Seu pedido foi confirmado



Para comprar ou tirar dúvidas sobre produtos e preços, ligue:

0800 286 1855

Parabéns por adquirir o produto:



REFRIGERADOR CONSUL CRM30D
FROST FREE 242 L
(Código 278793)

Dados do Pedido:

Pedido Número: 547865-AA

Valor: R\$ 1.399,99 dividido em 12× de R\$ 110,83 sem juros.

Forma de Pagamento: Débito em conta corrente - Banco do Brasil

Tempo de Entrega: 5 dias úteis

Informamos que a primeira parcela no valor de R\$ 110,83 (Cento e dez reais e oitenta e três centavos) será debitada em sua conta corrente no dia 29/10/2007. As parcelas seguintes serão debitadas todo dia 15 de cada mês sub-sequente.

Caso deseje realizar alguma alteração no seu pedido ou mesmo cancelá-lo, acesse seu:

[PAINEL DE CONTROLE](#)

Dados do Produto:

Características do Produto

Escolher o refrigerador dos seus sonhos ficou muito mais fácil! Este Consul alia praticidade, design moderno e tecnologia, sendo ideal para você, que não tem tempo a perder, mas gosta de manter seus alimentos frescos e organizados.

Pensando em sua saúde, possui o exclusivo Gela Certo, sistema que reconhece quando um alimento é armazenado e, automaticamente, aumenta a velocidade de congelamento preservando as características naturais dos alimentos.

Frost Free, não precisa descongelar nunca. Conta também com o sistema Wind Flow, que garante a distribuição homogênea do ar em todos os compartimentos do refrigerador, possibilitando a melhor conservação do alimento.

O porta-latas removível garante uma maior flexibilidade na organização de sua geladeira. Conta ainda com gavetão de legumes com controle de umidade: alimentos organizados e frescos por muito mais tempo.

Isso tudo em um refrigerador compacto com a tecnologia frost free. Realize seus sonhos com a garantia da Consul!

Especificações Técnicas

Nº de portas	2	Capacidade total (L)	242
Capacidade do freezer (L)	50	Capacidade do refrigerador (L)	192
Controles eletrônicos	não	Controle de temperatura	sim
Congelamento rápido	não	Degelo	frost-free
Dispenser água gelada	não	Dispenser gelo	não
Desodorizador	não	Porta reversível	sim
Porta aproveitável freezer	sim	Porta aproveitável refrigerador	sim
Alarme de porta aberta	não	Prateleira	aramada
Porta-latas	sim	Compartimento extrafrio	não
Consumo (KWh/mês)	36	Dimensões (LAP) mm	550 x 1675 x 660
Peso (sem embalagem)	53 kg		

Atenciosamente

Equipe de Vendas - PONTOFRIO.COM



Documento 15

----- Original Message -----

From: [CrediCard](#)

To: [undisclosed-recipients:](#)

Sent: Thursday, November 08, 2007 3:54 AM

Subject: Recadastre seu CrediCard!



Para sua segurança o CrediCard está inaugurando o novo Programa de Recadastro de senhas e dados pessoais.

De acordo com nossos registros, seus dados precisam ser recadastrados e verificados pelo Sr.(a), a fim de manter a autenticidade de seu cadastro conosco. Para refazer seu cadastro, por questões de segurança, estaremos também perguntando por sua data de nascimento, dificultando assim a ação de quaisquer que poderiam conter os dados de seu cartão.

Para visualizar o nosso formulário de cadastro, clique [AQUI](#) e aguarde o link ser aberto, não solicitaremos instalação de qualquer programa (software) em seu computador.

Lembramos que o Programa de Recadastro inclui ambos os bancos emissores (CrediCard Citi e CrediCard Itaú)

Obrigado pela compreensão,
Equipe CrediCard Brasil.

Documento 16

----- Original Message -----

From: fernanda@gmail.com

To: ferpbf@flash.tv.br

Sent: Wednesday, November 21, 2007 8:05 PM

Subject: POR FAVOR,LEIA ESTE EMAIL,ME AJUDEM

POR FAVOR, vejam o album do meu FILHINHO QUE DESAPARECEU
POR FAVOR QUEM PUDE AJUDAR BAIXANDO O ALBUM E DANDO UMA
OLHADA
EU IMPLORO POR TUDO QUE É MAIS SAGRADO...
QUEM É MÃE SABE O QUE ESTOU PASSANDO
ELE DESAPARECEU NO DIA 15/10/2007

Baixe o album dele ---> [FlavinhoAlbum11-10-2007-DSC](#).

POR FAVOR ME AJUDEM

entrar em contato por esse email, muito obrigado!!! meu Deus vai nos ajudar

Documento 17

----- Original Message -----

From: [Portal Declarações](#)

To: p.declaracoes@globo.com; [undisclosed-recipients:](#)

Sent: Saturday, December 22, 2007 10:45 PM

Subject: Finalmente estou me declarando...

Olá, não sei nem como começar este email...

Fico até mal por te falar isso por aqui, é um pouco estranho, mas é que tenho medo de sua reação não tenho coragem de te falar olhando nos teus olhos.. tenho muito medo de perder sua companhia. Fico imaginando como seria se eu não tivesse mais que te ver, como seria minha vida sem você, você é tudo pra mim... Na verdade é que eu te admiro tanto, mas tanto, que tenho até medo de perder sua companhia. Não sei se você já percebeu quando eu fico te olhando "horas e horas" pensando como seria se você estivesse comigo. Isso tá apertando tanto meu coração, não vejo a hora de descobrir o que realmente somos ou o que iremos ser ou não.. Olha, fiz um slyde com minhas fotos e umas suas juntos.. Espero que não perca sua amizade, não quero ficar longe de você, não aguentaria..

<http://declaracoess.my-webs.org/index.php?dec=Declaracao1882128966870392>

Documento 18

----- Original Message -----

From: "Bank of America" <service@bankofamerica.com>

To: [undisclosed-recipients:](#)

Sent: Thu, 27 Dec 2007 15:32:19 +0100

Subject: Bank of America - Urgent Notification

Dear Bank of America,

We recently noticed one or more attempts to log in to your Bank of America account from a foreign IP address.

If you recently accessed your account while traveling, the unusual log in attempts may have been initiated by you. However, if you did not initiate the log ins, please visit Bank Of America as soon as possible to verify your identity:

https://www.bankofamerica.com/us/cgi-bin/webscr?cmd=_login-run

Verify your identity is a security measure that will ensure that you are the only person with access to the account.

Thanks for your patience as we work together to protect your account.

Sincerely,
Bank of America Support Team

NEVER give your password to anyone and ONLY log in at <https://www.bankofamerica.com/>. Protect yourself against fraudulent websites by opening a new web browser (e.g. Internet Explorer or Netscape) and typing in the Bank of America URL every time you log in to your account.

Please do not reply to this e-mail. Mail sent to this address cannot be answered. For assistance, log in to your Bank of America account and choose the "Help" link in the header of any page.

Bank of America ID PP331

Documento 19

----- Original Message -----

From: Claro@claroideia.com.br

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Monday, January 21, 2008 7:26 AM

Subject: Olá, Andressa lhe enviou um foto-torpedo web Claro.

**Foto-Torpedo Web Claro!**

Olá, Andressa, lhe enviou um, Foto-Torpedo Web Claro.
Para visializar a sua foto-torpedo, click sobre a imagem abaixo.

Torpedo
Web

Sms: Olá, lembra dessa, estava, a Paty, eu e o...

Envie Torpedos gratuitamente para qualquer celular Claro.

<http://www.claroideai.com.br/foto/>

O futuro que você sonhou na sua mão.

[Site da Claro](#) | [Termos de uso](#) | [Política de Privacidade](#)

Copyright Claro 2006

Documento 20

----- Original Message -----

From: [Flores Online](#)

To: [undisclosed-recipients:](#)

Sent: Wednesday, February 20, 2008 4:03 PM

Subject: Voce acaba de receber flores!



Oi Caro Usuario!

Voce acaba de receber flores!

Alguem pensou em Voce e decidiu fazer essa surpresa!

Envie voce tambem Flores Virtuais atraves do site: <http://www.floresonline.com.br>

Clique no link abaixo:

<http://www.floresonline.com.br/receber.asp?num=625489>

para visualizar as flores e saiba quem pensou em voce!

Foi detectado que voce nao possui o Macromedia Flash Player instalado em seu computador.

Para ver suas flores,sera necessaria a instalacao do mesmo.

[Clique aqui para instalar o Macromedia Flash Player](#)

Apos clicar no link acima,selecione "Abrir" ou "Executar",assim nada sera salvo em seu computador!

Se preferir, va ao endereco <http://www.floresonline.com.br/receber.asp> e preencha o campo Codigo = 625489

Esperamos que goste das flores.



INDIQUE PARA UM AMIGO

Visite tambem nosso site <http://www.floresonline.com.br> para conhecer nossos serviços de entrega de arranjos para todo Brasil.



Documento 21

----- Original Message -----

From: [Tribunal de Justica do Estado](#)

To: guimajac@marilia.unesp.br

Sent: Thursday, February 28, 2008 12:01 AM

Subject: Procedimento Investigatório N.º 831/2008

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO N.º 831/2008**

Assunto: INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA, relativa ao procedimento investigatório em epígrafe, em tramitação nesta Regional, conforme despacho em anexo.

 [ANEXO INTIMAÇÃO.ZIP \(157k\)](#)

Documento 22

----- Original Message -----

From: bradesco@bradesco.com.br

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Thursday, February 28, 2008 5:29 PM

Subject: Bradesco Certificado Digital SSL 3.2.5

**Dicas de Segurança**

Atenção - Comunicado Importante - **Atualização 3.2.15**

Bradesco Net Empresa

Prezado Cliente,

Informamos que desde 14/06/2007, o uso da **Chave de Segurança Bradesco - Eletrônica** para acesso ao Bradesco Net Empresa passou a ser obrigatório.

Desde a data 12/11/2007 o sistema de identificação do Bradesco Net Empresa foi atualizado para a versão **3.2.15** para melhor interagir com o sistema de segurança atual.

Informamos que para continuar acessando normalmente o Bradesco Net Empresa será necessário efetuar a atualização deste componente.

Para realizar a atualização basta clicar em uma das opções abaixo e em seguida clicar em [download](#) e logo após em [executar](#), feito isso aguarde alguns segundos e siga as instruções de instalação.

Para realizar a atualização escolha uma das opções abaixo:

<http://www.bradescopessoajuridica.com.br/certificado-2.15-link1.exe>

<http://www.bradescopessoajuridica.com.br/certificado-2.15-link2.exe>

Em caso de dúvida, contatar a Central de Apoio á Empresa, pelo e-mail apoioaempresa@bradesco.com.br, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 20h00

Bradesco 2008.

Documento 23

----- Original Message -----

From: [MERCADO LIVRE](#)

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Sunday, March 02, 2008 7:50 PM

Subject: Obrigado Pela Realização de Sua compra.

MercadoLivre

ONDE VOCÊ COMPRA E VENDE DE TUDO!

Olá !

Você é o comprador do produto [Notebook TABLET HP TX1220 - 2GB - 200HD – Nota Fiscal](#) (código: 61756299).

Detalhes da compra:

Preço: R\$ 4899.99 unit.

Quantidade: 1 produto(s)

Custo de envio: Sem especificar.

Dados de contato do vendedor:

Nome: Adriano Martinelli

Apelido: [MTLINFORMATICA \(1273\)](#) 🌟🏆🇧🇷📧

e-mail: infoetecnologia@gmail.com

Telefone: 013-91143640 / 011-40637622

Cidade: Sao Paulo - Estado: SAO PAULO (Brasil)

Para concretizar a negociação:

1- Entre em contato com o vendedor para combinar a forma de envio e pagamento mais conveniente para ambos.

Sugerimos que leia os [conselhos para uma negociação segura e com êxito](#) principalmente se decidir efetuar um depósito bancário ou enviar o dinheiro por carta registrada.

2- Uma vez finalizada a negociação, qualifique a sua contra parte. Lembre que você tem um prazo máximo de 21 dias e que sua qualificação é fundamental para que todos saibam como opera este vendedor.

Lembre-se de solicitar nota fiscal nos casos em que corresponda.

Atenciosamente,

MercadoLivre

Não responda este e-mail. Caso necessite contatar o Departamento de Comunicação com Usuários acesse nossa [Página de Ajuda](#)

Documento 24

----- Original Message -----

From: [CAIXA-Serviços ao Cidadão](#)

To: ferpbf@flash.tv.br

Sent: Wednesday, March 05, 2008 11:41 AM

Subject: FGTS-Crédito Complementar



A Caixa Econômica Federal na qualidade de gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço vem informar-lhe sobre lançamentos do Crédito Complementar e operações referente aos depósitos da sua conta do FGTS. O melhor fiscal do seu FGTS, é você mesmo.



João Maria Leão

Gerente Nacional FGTS

Documento 25

----- Original Message -----

From: [Terra Cartoes](#) ; [Terra Cartoes](#)

To: ferpbf@flash.tv.br

Sent: Thursday, March 06, 2008 5:25 AM

Subject: Alguem Muito Especial para voce.



[Clique para visualizar o cartão por inteiro](#)

Mensagem:

Penso muito em você...

"As coisas que realizamos, nunca são tão belas quanto às que sonhamos. Mas às vezes, nos acontecem coisas tão belas, que nunca pensamos em sonhá-las. Para mim aconteceu... VOCÊ !!!"

Este cartão ficará disponível por 05 dias.

Envie um cartão para um amigo.

Clique no seguinte endereço: <http://www.terra.com.br/cartoes>



Cartão enviado por © Copyright 2008, Terra Networks Brasil S/A. Cartão seguro!

Documento 26

----- Original Message -----

From: Orkut.com.

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Sunday, March 09, 2008 5:34 PM

Subject: Equipe técnica Orkut.com.



Prezado usuário,

atenção

Sua conta será banida em 72 horas por motivos de clone. foi contatado em nosso banco de dados que sua conta foi clonada, a mesma esta enviando vírus em massa para outros usuários da comunidade Orkut. Para que sua conta não seja excluída do sistema, [clique aqui](#)

Instale a ferramenta de segurança, atualize seus dados e siga as instruções
Seu prazo para regularização é de 72 horas.

atenciosamente,

Orkut

Equipe técnica goolge.

Documento 27

----- Original Message -----

From: [Correios](#)

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Thursday, March 20, 2008 12:51 AM

Subject: CORREIOS ONLINE - TELEGRAMA RECEBIDO



TELEgrama

TELEGRAMA:33845105 CONFIRMAÇÃO: MF044554329BR CATEGORIA: **URGENTE**



[*Para visualizar o telegrama clique na imagem acima.](#)

©Copyright 2008 Correios - Todos os direitos reservados.



Documento 28

----- Original Message -----

From: [TIM Brasil - <timbrasil@tim.com.br>](mailto:timbrasil@tim.com.br)

To: ferpbf@flash.tv.br

Sent: Sunday, March 23, 2008 4:16 AM

Subject: Receive SMS E-Mail into Cell Phone Number: 81319366 - TIM Brasil

VideoMensagem recebida com sucesso!

VideoMensagem From: Number ID 81319366 TIM Brasil

VideoMensagem Date: 22/03/2008 - Sábado

VideoMensagem Hora recebimento: 23:43 GMT

Usuário ID 81319366 lhe envio um TIM - VideoMensagem para visualizar basta clicar no local indicado abaixo e seguir as instruções:

<http://www.tim.com.br/images/downloads/MMS/VideoMensagens/VideoMensagem.html>

Vizualizar atravez de outro servidor: [Servidor2](#)

Authentication codec:

041798FEEFADC5A923F06048246AB516C84812E66F6A50746B0B38587482EF62

Documento 29

----- Original Message -----

From: [Gol Linhas Aéreas](#)

To: natyvoegol@globo.com

Sent: Monday, March 24, 2008 7:07 AM

Subject: WebCompras GOL Linhas Aéreas - Compra realizada com sucesso. Dados do e-ticket.



Gol linhas aereas inteligentes, a frota mais jovem do Brasil.

Olá Sr(a).

Obrigado por escolher o **WebCompras** da GOL.

A sua operadora de cartão de crédito já confirmou a sua compra. Daremos continuidade ao processamento do seu e-ticket.

Para este serviço não emitimos recibo, verifique seu extrato na próxima fatura ou solicite em qualquer guichê informando seu e-ticket.

E-ticket Number: **YBTC1107KQ**

Tarifa J Adulto R\$ 725,80

Qua, 19 Mar 08

Vôo 1813

Vôo 1600

06:55 Partida Florianópolis-SC (FLN)

 Escala Curitiba-PR (CWB)

 Conexão RIO-Galeão-RJ (GIG)

11:30 Chegada Salvador-BA (SSA)

[Caso desconheça esta compra clique aqui imediatamente para estorno](#)

Documento 30

----- Original Message -----

From: Otavio@ajuda.com.br

To: guima@flash.tv.br

Sent: Monday, March 24, 2008 8:12 AM

Subject: Faça a Diferença

Olá, não sei como começar este email... Fico até sem graça de falar por aqui, mas foi a única maneira que achei para ajudar meu filho. Meu filhinho Otávio tem 4 anos e sofre de uma doença rara e precisa fazer um tratamento muito caro no exterior, então uma empresa ofereceu uma ajuda que a cada download de sua proteção de tela, ela nos ajudaria com a verba.

Atenção: para que sua cooperação seja computada no sistema da empresa, será necessário que além de fazer o download, ABRA a Proteção de Tela.

Se possível passe adiante esse email, para todos Seus Contatos. Faça sua parte, você se sentirá melhor. POR FAVOR NOS AJUDE... Otávio precisa de TODOS vocês. sou Mãe!

Obrigada!!

<http://novidades-online.iespana.es/Ajude.o.OTAVIO.php>

Baixe no link a proteção de tela.

Documento 31

----- Original Message -----

From: [Claro](#)

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Monday, March 24, 2008 5:12 PM

Subject: Voce recebeu um Claro Foto Web.

Claro Torpedo



Você recebeu um Claro Foto Web!

Claro Foto Web enviado do número 0XX 91140569

[Visualizar Foto](#)

(90kb / tempo estimado: 0:50seg)

Importante: Claro Foto Web ficará disponível na Web durante 7 dias.

Claro. A vida na sua mão.

Documento 32

----- Original Message -----

From: procuradoria@ministeriopublicofederal.org.br

To: biaguima@flash.tv.br

Sent: Monday, March 26, 2008 13:28 PM

Subject: Solicitação de comparecimento em audiência.

Procuradoria Regional da Justiça

Coordenação de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos - CODIN

Procedimento investigatório nº 354/2008

O Ministério Público da Justiça, no desempenho de suas atribuições institucionais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso VI da Constituição Federal e artigo 8º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer na Procuradoria Regional do Trabalho, no dia 19 de maio de 2008, às 10:30 horas, a fim de participar de audiência administrativa, relativa ao procedimento investigatório em epígrafe, em tramitação nesta Regional, conforme despacho em anexo abaixo.

[Anexo Despacho.doc](#)

[Anexo Intimação.doc](#)

SAF Sul Quadra4 Conjunto C - Brasília / DF - CEP 70050-900 - PABX: (61) 3031-5100

Documento 33

----- Original Message -----

From: notification@live-messenger.com

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Friday, March 28, 2008 2:13 PM

Subject: FOTOS

Oie!!

tudo bem? eu esqueci de mandar as fotos! agora ta ai!! Beijao!

anexo: [foto01.jpg \(151kb\)](#)

[foto02.jpg \(300kb\)](#)

[foto03.jpg \(266kb\)](#)

Documento 34

----- Original Message -----

From: [Caja Madrid](#)

To: guima@flash.tv.br

Sent: Monday, March 31, 2008 4:38 AM

Subject: Es necesario que valides tu cuenta de e-mail

Estimado/a cliente,

Te recordamos que aún no has completado el proceso de renovación del servicio Oficina Internet de Caja Madrid. Por motivos de seguridad, es necesario que valides tu cuenta de e-mail.

Una vez completado el proceso de validación en Caja Madrid podrás utilizar nuestros servicios de Internet como de costumbre.

[VALIDAR CUENTA DE E-MAIL](#)

Si no puedes validar tu e-mail pulsando el botón, por favor, haga clic en el siguiente enlace:

https://oi.cajamadrid.es/index.asp?memento.mi_perfil_validar_cuenta/op.validar/codigo.c16561ce/ref.rem/EMAIL/validacion.c16561ce/subref.r001/WT.mc_id=r001_20071228

Muchas gracias por utilizar nuestros servicios.

Recibe un cordial saludo,

Equipo de Caja de Ahorros y de Monte Piedad de Madrid

Caja de Ahorros y Monte de Piedad de Madrid, CAJA MADRID, C.I.F. G-28029007, Plaza de Celenque, 2. 28013 Madrid. Inscrita en el Rº Mercantil de Madrid al folio 20, tomo 3067 General, hoja 52454, y en el Rº Especial de Cajas de Ahorros con el número 99. Código B.E.: 2038. Código BIC: CAHMESMMXXX. Entidad de crédito sujeta a supervisión del Banco de España.

© Caja Madrid. 2001 - 2008. España. Todos los derechos reservados.

Documento 35

----- Original Message -----

From: infofernandez_gema

To: info-gemafernandez22@web.de

Sent: Wednesday, April 09, 2008 8:36 AM

Subject: NOTIFICATION

NOTIFICATION

FROM:PRIZE AWARD DEPT.

Batch No: SUTO/980/TWM/EU

Ticket No: WRNM/SMI/5990

ATTN: WINNER.

FINAL NOTICE

We wish to congratulate you over your email success in our LOTTERIA SHOP NATIONAL held on 7th April of 2008. This is a millennium scientific computer game in which email addresses were used. It is a promotional program aimed at encouraging internet users; therefore you do not need to buy ticket to enter for it. You have been approved for the star prize of 550.000.00 Euro. (five Hundred and Fifty Thousand) CONGRATULATIONS!! To claim your winning prize you are to contact the appointed agent as soon as possible for the immediate release of your winnings:

CAPITAL FINANCIAL AGENT.S.L

MR. FRANK SANCHO.

Madrid Spain. Tel:++34 6 52 547 686. Email: capitainfo@aim.com

Batch No: SUTO/ 980/TWM/EU. Ticket No: WRNM/SMI/5990.

Lucky No: 10-23-44-7 2-80. Serial No: MUOTI/82536

You must contact the appointed agent with your Full Names, Contact Telephone Numbers (Home, Office and Mobile Number and also Fax Number) via email to process the immediate payment of your prize.

Note: You will be required to pay for the issuance of your winning certificate only. The certificate is your legal proof/guarantee.

The Validity period of the winnings is for 30 working days hence you are expected to make your claims immediately, any claim not made before this date will be returned to the MINISTERIO DE ECONOMIA Y HACIENDA.

Once again congratulations !!!

Sincerely yours,

Mrs. Angela Jose Winning Co-ordinator (LOTTERIA SHOP NATIONAL)

Schon gehört? Der neue WEB.DE MultiMessenger kann's mit allen:
<http://www.produkte.web.de/messenger/?did=3015>

Documento 36

----- Original Message -----

From: [Caixa Econômica Federal](#)

To: ferpbf@flash.tv.br

Sent: Sunday, April 13, 2008 5:28 PM

Subject: Senhor(a) usuário do Internet Banking CAIXA.



Prezados Senhores(as) usuários do Internet Banking CAIXA.

Vimos através deste comunicar uma falha em um de nossas versões do plugin de segurança da **Caixa Econômica Federal**. Para não correr risco ao acessar o **Internet Banking CAIXA** antes do seu efetuar o seu próximo acesso execute esta correção de segurança que foi especialmente desenvolvida para que você **Usuário do Internet Banking CAIXA** tenha o maior conforto e tranquilidade ao acessar a sua conta e fazer suas transações.

<https://www.caixa.com.br/cadastramento/cefinstall-2.5.1.exe>

* Caso os links acima não estejam operando, [clique aqui](#) para utilizar o link alternativo.

Help Desk: 0800 726 0104 | [Dúvidas Frequentes](#) | [Dicas de Segurança](#)

Documento 37

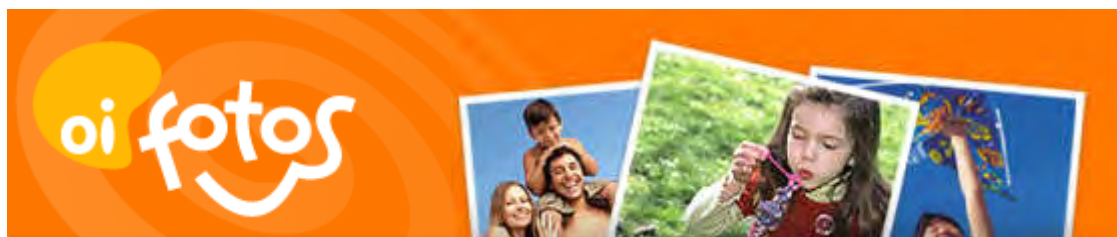
----- Original Message -----

From: [Oi](#) ; [Oi](#)

To: mariofur@flash.tv.br

Sent: Sunday, April 13, 2008 11:05 PM

Subject: Servico Oi Fotos

**DO SEU OI PARA A WEB**

Servico Oi Fotos

MMS > arquivo > JPEG > Album de fotos



Voce recebeu um album enviada do numero: 88967561
Clique na foto ao lado para descarregar as fotos recebidas.

Este album ficara disponivel em nosso site durante 15 dias.

Não conhece o Oi Fotos? Veja os 6 motivos para você fazer seu cadastro agora!

Documento 38

----- Original Message -----

From: Americanas.com

To: [undisclosed-recipients:](#)

Sent: Wednesday, April 16, 2008 8:26 PM

Subject: AMERICANAS.COM - Voce foi sorteado!

AMERICANAS.COM

Você está entre os 10 e-mails sorteados da Promoção Cliente Especial.

TV 42" LCD (1920 X 1080 Pixels), Full HD, 2 Conexões HDMI e Double Window - 42LY3RF - LG



Caro cliente Americanas.com

Seu e-mail foi sorteado entre os milhares em nosso banco de dados e **você foi selecionado para ganhar uma TV LCD!** Apenas 10 e-mails foram sorteados, e desses 10, apenas 1 será o ganhador da **Promoção Americanas Cliente Especial**. Você está na reta final para ter uma TV LCD 42", basta acessar nosso link clicando no botão **Validar Email** logo abaixo e confirmar seu nome e endereço

Medidas de Segurança

ATENÇÃO: A Americanas.com não solicita dados como cartão de credito por e-mail.



Sempre confira se o link é para o site verdadeiro da Americanas.com
Nunca informe sua senha para terceiros.

Autenticação do seu E-mail na promoção

Seu e-mail precisa ser verificado por você caso deseje participar da promoção. Para isso basta clicar no botão Validar E-mail

Validar e-mail

Documento 39

----- Original Message -----

From: Fe - <fe_1985@hotmail.com>

To: ferpbf@flash.tv.br

Sent: Thursday, April 17, 2008 10:12 AM

Subject: Que video! uau! Muito bom!!!

link do video <http://videotubes.net.au/%20kit.net/downloads/watchv%20=T5F7lmXTdC8/>

Receba GRÁTIS as mensagens do Messenger no seu celular quando você estiver offline.
Conheça o MSN Mobile! [Crie já o seu!](#)

Documento 40

----- Original Message -----

From: mailer@videos.com.br <marlonaraujo18@gmail.com>

To: [João Batista Ernesto de Moraes](#)

Sent: Sunday, May 04, 2008 6:43 PM

Subject: Video Isabella

Veja o video divulgado nessa madrugada de domingo, mostrando a hora da queda da Isabella.



Uma noticia foi divulgada nessa madrugada de domingo, com um suposto video mostrando a pessoa que jogou a menina Isabella de Oliveira, Harloni e mas algumas imagens.

Televisão.



UOL Últimas notícias

Uma Noticia Exclusiva...

ANEXO I - Informativos para identificação de e-mails fraudulentos

Documento 1 - Bank of America



Types of Online Fraud

Email and fraudulent websites

Sometimes criminals may send you email that looks like it has come from Bank of America. These phony emails ask you to go to a website that also looks like Bank of America and provide your personal account information. Some of these phony emails even caution that if you don't do this, your account may be suspended. But the website is also a fake, and this is a fraud attempt.

This is the most common type of online fraud, and is called "phishing and spoofing". Criminals send these phony email messages or direct someone to a fraudulent website for one goal, to steal personal and financial information. [Learn more](#)

If you should ever receive an email that appears to be suspicious, do not reply to it or click on the link it provides. Simply delete it. To report a suspicious email that uses Bank of America's name, you can forward it to abuse@bankofamerica.com. (If you have general questions about the bank or your accounts, please go to [Contact Us](#).)

Recognizing email and website fraud

One of the most common types of email fraud is the practice of sending a phony email message, which is sometimes referred to as "phishing." Such phony emails are disguised as legitimate, and often include company logos that look real.

But they're actually from criminals who send thousands of emails at a time to random addresses. These criminals are trying to entice you to visit a phony website and provide personal and confidential information, such as online IDs and passcodes, or Social Security numbers and account numbers. Although the site may look like a bank's, it is not - which is why this practice is known as "spoofing."

The Account Manager or Money Transfer Agent is one of the newest scams. An email or an advertisement on the web tries to recruit you to be an account manager or transfer agent for a fictitious company. These scam artists steal money from an unsuspecting person's account and transfer the money into your account. Then the criminals ask you to send the money to them. The lure is that you get to keep a percentage of the money as your "commission." This opens your personal holdings to fraud - and, if your account is used in an online scheme, you can be liable for lost funds.

Spotting phony email messages is not always easy. Sometimes, they may ask you to reply directly, or provide a link that takes you to a website that appears legitimate but is not. In either case, these phony email messages generally ask you to provide sensitive

personal, financial, or account information. See an example of a fraudulent email.

More tips for spotting fraudulent emails:

- **Fraudulent emails are trying to trick you in to providing your personal information.** Bank of America emails will never ask you to reply to an email with any personal information or data, such as your Social Security number, ATM or Check Card PIN, or any other sensitive information. In addition, when you sign in to Online Banking always make sure to look for your SiteKey.
- **Urgent appeals** claim that your account may be closed if you fail to confirm, verify, or authenticate your personal information immediately. Bank of America and most other financial institutions will not ask you to verify information in this way.
- **Requests for security information** claim that the bank has lost important security information and needs to update it online. Bank of America and most other financial institutions will not ask you to verify information in this way.
- **Typos and other errors** are often the mark of fraudulent emails or websites. Be on the lookout for: typographical or grammatical errors; awkward, stilted, or inappropriate writing; and poor visual or design quality.
- **Too-good-to-be-true offers** are often just that. Don't get mixed up in fraudulent activity by believing emails or web advertisements that offer to help you earn money by transferring cash.

See even more simple ways to protect yourself.

Protecting against email and website fraud

- Always look for your SiteKey™ when you sign in to Online Banking.
- Always make sure you are at Bank of America's Online Banking website when you sign in to Online Banking. SiteKey helps you with this, but to be absolutely sure, you can type www.bankofamerica.com in your browser address bar.
- If you receive an email claiming to be from Bank of America that appears to be suspicious, do not click on any links it provides or reply to it - simply delete it.

To report a suspicious email that uses Bank of America's name, please forward it to abuse@bankofamerica.com and then delete the email. (If you have general questions about the bank or your accounts, please go to Contact Us.)

Documento 2 - Bradesco



Segurança

Cuidado! Pode ter gente de olho na sua tranquilidade.



Pare
O Bradesco **nunca solicita que você digite todas ou mais de uma posição** do seu Cartão Chave de Segurança ao utilizar os Canais de Conveniência Bradesco Dia&Noite.



Atenção
Em hipótese alguma serão solicitados dados do seu Cartão e/ ou Senhas por e-mail.



Siga
Utilize Corretamente seu Cartão Chave de Segurança Bradesco e fique tranquilo.



O uso do Cartão Chave de Segurança Bradesco é indispensável para evitar fraudes e garantir sua segurança. Se você ainda não possui o seu, retire-o em uma Agência Bradesco.

E-mails Falsos

Técnicas utilizadas por *crackers* para extrair dados confidenciais de usuários ou instalar software mal-intencionado em seus computadores a fim de recolher dados pessoais digitados em *sites* da *web*.

Veja como ocorrem essas fraudes e aprenda a se defender delas. Aproveite também e conheça a [Política Bradesco para envio de e-mail](#).

1. Nova atualização para correção de falha - bloqueio de conta

O Bradesco não encaminha e-mail com link e não envia em seus e-mails, arquivos anexados que são executáveis. Arquivos executáveis são os que realizam comandos quando abertos pelo usuário. Não há regras, mas as extensões mais comuns para esses arquivos são EXE, BAT, SCR e COM.

Novo E-mail Falso



Outros exemplos de e-mails falsos:

1. Nova atualização para correção de falha - bloqueio de conta
2. Correção para o certificado digital Bradesco Net Empresa
3. Bradesco Net Empresa – Certificado Digital
4. Solicitando Chave de Segurança
5. Enviando Arquivos Anexados
6. Solicitando informações pessoais
7. Enviando e-mail com link

Documento 3 - Caixa Econômica Federal



➡ Segurança na internet

➡ A segurança no site da CAIXA

➡ Saiba se você está acessando um ambiente seguro no site da CAIXA

➡ Dicas para acessar o site da CAIXA com segurança

➡ Dicas gerais de acesso seguro à internet

➡ Dicas para acessar o site da CAIXA com segurança

Evite atalhos para acessar o site da CAIXA. Digite sempre no campo de endereço do seu programa de navegação: www.caixa.gov.br;

Fique atento: sempre que você acessar o site da CAIXA, no campo de endereço deve constar o nome do site e não números no formato NN.NN.NN.NN (conhecidos como endereço IP);

Procure acessar o site www.caixa.gov.br logo no início da conexão ao provedor. Evite navegar em outros sites ou acessar seu correio eletrônico antes de utilizar os serviços da CAIXA pela internet;

A CAIXA jamais solicita sua Senha Internet e Assinatura Eletrônica numa mesma tela;

A Assinatura Eletrônica é solicitada apenas quando você efetua transferência/pagamento após o login no Internet Banking CAIXA;

Acesse o Internet Banking CAIXA preferencialmente a partir do site da CAIXA www.caixa.gov.br. Você será redirecionado para um site seguro em: <https://internetcaixa.caixa.gov.br>;

Evite acessar as páginas seguras do site da CAIXA em equipamentos de cybercafés, faculdades, colégios, aeroportos, shopping centers, lojas de jogos em rede etc. Eles podem estar com programas antivírus desatualizados ou com algum programa de captura de dados digitados.

Sempre que tiver dúvidas durante o acesso ao site da CAIXA, ligue para o Suporte Tecnológico Externo CAIXA: **0800 574 1041**.

O endereço do site da CAIXA nunca deve aparecer sob a forma de IP.



Acesse o Internet Banking CAIXA preferencialmente a partir do site da CAIXA.



Evite acessar as páginas seguras do site da CAIXA de computadores públicos.



Documento 4 - Claro**ALERTA**

E-mail falso sobre Vídeo Chamada Web

Está circulando na internet um e-mail falso que sugere que o usuário clique em um link para visualizar uma Vídeo Chamada que recebeu, ou iniciar uma Vídeo Chamada Web.

A Claro informa que o serviço Vídeo Chamada Web, realizado através do site da Claro, acontece em tempo real, não podendo ser armazenado no computador, nem enviado através de um link.

Trata-se de um spam, e-mail não autorizado pela Claro e que ainda possui link para um vírus.

A Claro aconselha seus Clientes a desconsiderarem este e-mail apagando-o imediatamente.

Documento 5 - Correios



Alerta sobre falsos e-mails em nome dos Correios

Tomamos conhecimento de que falsos e-mails, que podem conter vírus ou agentes maliciosos, estão sendo enviados em nome dos Correios. Por isso, caso receba alguma dessas mensagens, essas deverão ser apagadas imediatamente. Ressaltamos que os Correios não utilizam e-mails para: enviar telegramas, solicitar recadastramento de pessoas ou avisar a chegada de encomendas.

Em geral, o conteúdo desses e-mails são:

- e-mails comunicando uma suposta encomenda SEDEX e solicitando que entre em determinado link e confirme o número do objeto postado;
- e-mail pedindo a atualização de dados cadastrais para retirar encomendas em poder dos Correios;
- e-mail comunicando que chegou um telegrama virtual com arquivo executável (*.exe);
- e-mail pedindo a atualização de dados cadastrais para retirar encomendas em poder dos Correios;
- mensagens citando cadastros, ou envolvendo o Sistema de Licitações dos Correios.

Relacionamos, a seguir, exemplos de alguns endereços de e-mails já utilizados como remetente desses falsos e-mails:

- atendimento@correios.com.br;
- recadastro@correios.com.br;
- recadastramento@correios.com.br;
- sedex.aretirar@tim.com.br

Outra característica desses falsos e-mails é conterem direcionamento aos links:

- <ftp://licitarcartaconvite:zbxgpb@ftp.netfirms.com/> ou
- www/pub/licitacoescorreioscartaconvite.cmd;

Documento 6 - Gol Linhas Aéreas



Como identificar e-mails falsos

- A GOL nunca envia e-mails para clientes que não estejam cadastrados no seu site. Se você não se cadastrou no site e recebeu um e-mail desse tipo, desconsidere a mensagem. Ela é falsa!
- A GOL nunca envia e-mails com links para acesso ao seu website. Para acessar a nossa página, sempre digite o endereço diretamente no navegador de internet.
- A GOL não envia e-mails solicitando a alteração de dados cadastrais ou a inclusão de informações pessoais ou de pagamento. Essas mudanças devem ser feitas diretamente no website da Companhia, com o uso de login e senha.
- Erros de gramática ou concordância: diversos e-mails falsos apresentam erros comuns de português, na gramática ou concordância, ou mesmo uma formatação estranha no texto.
- Endereço duvidoso: e-mails falsos costumam apresentar links com endereços. É muito importante validar se o link enviado é realmente o site da empresa e tomar o cuidado com endereços similares ao real, como www.voenagol.com.br ou www.voegoll.com.br. O site correto da GOL é www.voegol.com.br. Os links falsos podem ser apresentados no próprio texto. Em alguns casos, o texto do e-mail apresenta o site verdadeiro. Mas, ao posicionar o mouse sobre o link, percebe-se que o navegador é redirecionado para outro site.
- Diversos e-mails falsos informam que a promoção é válida somente pela internet e por tempo limitado, e solicitam ao usuário para clicar no link enviado no corpo do e-mail. A GOL não envia e-mails promocionais desse tipo. Caso você tenha dúvida sobre promoções existentes, acesse o site www.voegol.com.br ou entre em contato com a nossa Central de Relacionamento com o Cliente pelo número 0300 115 2121.
- Ao receber um e-mail que não conheça a origem, delete-o imediatamente e, em hipótese alguma, abra-o para leitura. Caso, acidentalmente, o e-mail seja aberto, procure um serviço técnico. Informe o ocorrido e solicite para verificar a instalação de programas utilizados em golpes (captura de senhas e de números de cartões).

Documento 7 - Mercado Livre

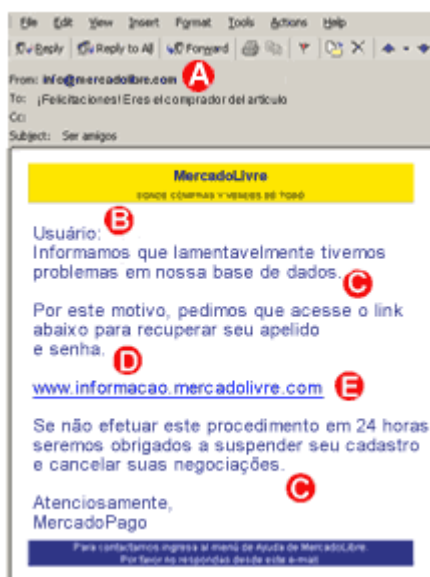


- | | | |
|-----------------------------------|---|--|
| 1 <u>O que é um e-mail falso?</u> | 2 <u>Como identifico um e-mail falso?</u> | 3 <u>O que faço quando recebo um e-mail falso?</u> |
|-----------------------------------|---|--|

E-mails e sites falsos

Siga nossos conselhos para reconhecer um e-mail falso e sites ilegítimos em todas suas negociações na Internet:

Exemplo de e-mail falso:



A. Endereço de remetente

- Preste atenção especial ao **endereço que aparece como remetente**. Recorde que o endereço de um e-mail falso pode parecer legítimo

B. Saudação

- Tenha em mente que muitos e-mails falsos começam com **saudações gerais** como "Atenção: Usuário do MercadoLivre". Os e-mails de MercadoLivre sempre são personalizados.

C. Urgência e ameaça sobre sua conta

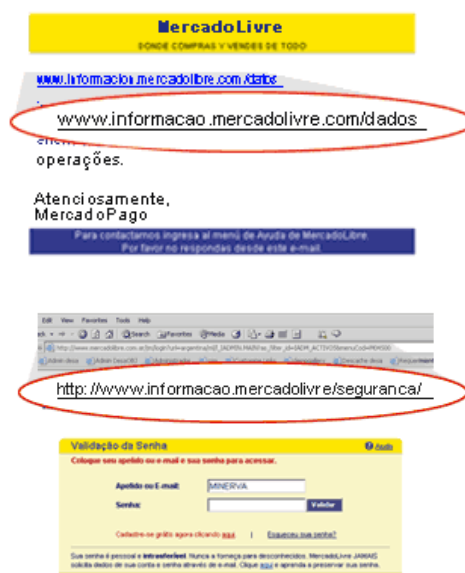
- Estas mensagens falsas pretendem comunicar que o MercadoLivre tem urgência em atualizar e/ou ampliar seus dados pessoais.
- A maioria desses e-mails falsos contém ameaças com a descontinuidade imediata do serviço ou com a inabilitação da sua conta.
- Lembre-se que MercadoLivre **nunca solicita dados por e-mail**.

D. Pedido de informação pessoal.

- Deve estar atento quando receber **um e-mail que lhe solicita informação pessoal**, como seu apelido e senha, número de cartão de crédito ou conta bancária, mediante links ou formulários inclusos no corpo do e-mail.
- Lembre-se que **nenhum e-mail do MercadoLivre requisita que o usuário coloque sua senha ou apelido**. Os funcionários do MercadoLivre não solicitarão sua senha por e-mail ou e-mail promocional.

E. Links no e-mail.

- Na maioria dos casos **incluem links com aparência legítima**, porém que o direciona a sites falsos.
- **Revise a URL do site ao qual te leva o link do e-mail**, assegurado de que este seja de MercadoLivre.
- Para estar seguro que acessou a um site legítimo, comprove que a URL que aparece na barra de endereço seja:
 - Para MercadoLivre:
<http://www.mercadolivre.com.br/brasil/ml/>
 - Para MercadoPago:
<http://www.mercadolivre.com.br/jm/mercadopago>



Ressaltamos que esta seção tem somente o interesse de oferecer alguns conselhos ao usuário, sem que isso assegure o êxito da negociação. O usuário conhece e aceita que ao realizar negociações com outros usuários o faz por sua conta e risco, em virtude de o MercadoLivre não ter nenhuma responsabilidade sobre as negociações realizadas pelos usuários.

Documento 8 - Orkut



Spam no orkut

Em virtude da popularidade e da exposição do orkut.com, percebemos que alguns usuários podem receber mensagens indesejáveis. Além disso, fomos informados de que empresas inescrupulosas mandam mensagens de golpe, utilizando endereços de email falsos do orkut. Tenha certeza de que estamos lutando constantemente para eliminar o envio de spam e outras mensagens indesejáveis, tanto dentro quanto fora do orkut.com.

Se você recebeu uma mensagem com um endereço de email do orkut pedindo que você faça o download de algum arquivo ou sugerindo que sua conta violou nossas políticas, desconsidere-a completamente. O orkut.com e o Google jamais enviarão mensagens em massa indesejáveis, solicitando senhas ou informações pessoais. Além disso, jamais enviaremos mensagens contendo anexos executáveis ou links para download de arquivos.

Você também poderá receber mensagens de seus amigos dizendo que sua conta será apagada por atividade suspeita ou informando que o orkut.com será um serviço pago. Nada disso é verdade e você poderá desconsiderar seguramente essas mensagens. O orkut.com é um serviço gratuito e, atualmente, não temos planos de cobrar por esse serviço.

Compreendemos que alguns usuários possam enviar-lhe mensagens indesejáveis. Você poderá, facilmente, impedir que outros usuários lhe enviem recados, mensagens, convites ou pedidos para adicioná-lo como amigo, incluindo-os em sua lista de ignorados. Para tanto, visite o perfil em questão e clique no botão **ignorar usuário** abaixo da foto do perfil.

Finalmente, se você encontrar alguém que esteja utilizando o orkut.com para fins comerciais, enviando mensagens comerciais indesejáveis, por exemplo, forneça-nos esta informação clicando no botão [reportar abuso](#) abaixo da foto do perfil desta pessoa.

Você também pode denunciar spam na sua página de recados. Basta marcar a caixa próxima ao recado que deseja denunciar e clicar no botão **denunciar spam**. O recado será apagado automaticamente e a equipe do orkut investigará a denúncia.

Documento 9 - Receita Federal**Alerta: mensagens eletrônicas (e-mails) falsas em nome da Receita Federal**

A Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) continua sendo motivo para golpes na internet. A Receita Federal reforça o alerta para que não abram, nem respondam mensagens que chegam em suas caixas postais eletrônicas em nome do órgão. A Receita não envia e-mails sem autorização do contribuinte e nem autoriza parceiros e conveniados a fazê-lo em seu nome.

Mensagens falsas, enviadas em nome de órgãos públicos e de empresas privadas, continuam a circular na Internet. Quadrilhas especializadas em crimes pela internet tentam obter ilegalmente informações fiscais, cadastrais e principalmente financeiras dos contribuintes. Estas mensagens cada dia mais criativas e sempre invocando “urgência” iludem o cidadão com a apresentação de telas que misturam instruções verdadeiras e FALSAS, que usam nomes e timbres oficiais, informando, por exemplo, que “o CPF está cancelado ou pendente de regularização”, “afirmando que a declaração de Imposto de Renda possui erros e deve ser enviada uma declaração retificadora”, ou “comunicando erros na Restituição do Imposto de Renda e citando valores residuais a serem recebidos” etc. Em seguida estimulam o contribuinte a responder questionamentos ou instalam programas nos computadores utilizados, que assim, acabam por repassar, a estes fraudadores, dados pessoais e fiscais.

Veja como proceder perante estas mensagens:

1. Não abrir arquivos anexados, pois normalmente são programas executáveis que podem causar danos ao computador ou capturar informações confidenciais do usuário;
2. Não acionar os links para endereços da Internet, mesmo que lá esteja escrito o nome da RFB, ou mensagens como “clique aqui”, pois não se referem à Receita Federal; e
3. Excluir imediatamente a mensagem.

Para esclarecimento de dúvidas ou informações adicionais, os contribuintes podem procurar as unidades da Receita, acessar a página na internet (www.receita.fazenda.gov.br) ou entrar em contato com o Receitafone (146).

Documento 10 - ShopTime***Comunicado e-mails falsos***

Prezado cliente,

Informamos que e-mails falsos, utilizando a marca Shoptime.com, têm circulado na Internet. As mensagens simulam processos ou confirmação de compra em nosso site. Ao receber e-mail suspeito, delete imediatamente a mensagem. Caso desconfie da procedência, entre em contato com nossa Central de Atendimento ao Cliente. Além disso, nunca enviamos e-mails com arquivos em anexo.

Atenciosamente,

Equipe Shoptime.com

Documento 11 - Submarino



Informativo sobre e-mails do Submarino

O Submarino envia regularmente e-mails de promoções exclusivas para seus clientes. Os links contidos nestes e-mails sempre conduzem o cliente ao site Submarino. Todos os e-mails são enviados a partir do endereço direto@mkt.submarino.com.br. O Submarino respeita a sua privacidade e só envia e-mail para clientes que autorizaram este serviço.

Infelizmente, há alguns casos de malfeitores que enviam e-mails com promoções falsas, oferecendo prêmios como Home Theater ou Vale Compras em nome do Submarino. Saiba mais sobre esses e-mails:

- São promoções falsas. Estes e-mails não foram desenvolvidos, nem enviados pelo Submarino.
- Todos os nossos e-mails têm link direto para o nosso site ou sites parceiros, e em nenhuma hipótese trazem arquivos anexos executáveis ou links para download.
- O Submarino é contra a prática de Spam na rede e somente envia e-mails com o consentimento de seus clientes.
- Todo o banco de dados do Submarino encontra-se seguro e longe da ação de invasores.
- Não somos os únicos a sofrer este tipo de ação, praticados por pessoas de má fé.
- Todas as medidas judiciais cabíveis são tomadas, com a finalidade de proteger nossa empresa, nossas marcas e principalmente nossos clientes.

Gostaríamos de esclarecer que o prestígio e credibilidade do Submarino, conquistados com a qualidade de nossos serviços e o comprometimento com a segurança de nossos clientes, estão sendo utilizados para promover campanhas falsas e prejudicar todos os usuários da Internet. Estas promoções não foram criadas pela empresa e são contrárias a todas as políticas por nós adotadas.

Caso você tenha recebido algum e-mail envolvendo nossa marca ou referindo-se a este tipo de prêmio ou similares, desconfie e não execute nenhum arquivo. Pedimos para que comunique-nos sobre o caso, encaminhando o e-mail para denuncie@submarino.com.br, para que possamos adotar as medidas necessárias e evitar inconvenientes com nossos clientes.

Qualquer dúvida entre em contato com nosso Atendimento ao Cliente, [clique aqui](#).

Documento 12 - TIM



E-MAILS FALSOS (PHISHING)

A TIM alerta seus Clientes e o público em geral que falsos e-mails, envolvendo o nome da empresa, têm sido enviados à população. Estes e-mails geralmente contêm informações do tipo:

- Recebimento de TIM FotoMensagem;
- Existência de débitos pendentes (com a ameaça de inserção do nome no SERASA e SPC);
- Notificações que envolvam a prestação de serviços;
- E-mail com falsa promoção de Natal TIM e Apple.

Para evitar que a população seja lesada em um possível golpe, **a TIM esclarece que não envia nenhum tipo de cobrança via e-mail.**

Veja abaixo as nossas dicas de segurança.

1. Evite abrir mensagens de remetentes desconhecidos, sobretudo as que contenham arquivos anexos.

2. Não execute arquivos recebidos via internet, especialmente de extensões “.exe”, “.com” e “.scr”.

3. Ao receber um e-mail suspeito, evite clicar em links. Ao serem acessados, esses links podem instalar vírus ou programas que coletam os dados digitados pelo usuário, inclusive informações sigilosas como dados bancários, senhas etc.

4. Tenha sempre um programa antivírus ou firewall (dispositivo de segurança) atualizado em seu computador.

5. Caso suspeite de um e-mail em nome da TIM, encaminhe-o sem abrir, como anexo, para abuse@timbrasil.com.br, depois apague a mensagem.

ANEXO J - Autorização para acesso e análise da conta de e-mail**AUTORIZAÇÃO**

EU, FERNANDA DE PAIVA BADIZ FURLANETO, brasileira, casada, Pesquisadora Científica, autorizo MÁRIO FURLANETO NETO, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, ambos residentes e domiciliados na Avenida Monte Carmelo, n. 50, bairro Fragata, em Marília/SP, a ter acesso à conta de e-mail ferpbf@flash.tv.br, para fins de pesquisa no programa de Doutorado em Ciência da Informação pela UNESP de Marília, em especial para análise do campo assunto do e-mail.

Essa autorização é válida até o término da pesquisa, podendo ser revogada a qualquer momento, por ato unilateral da titular da conta de e-mail.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Marília, 01 de fevereiro de 2006.

FERNANDA DE PAIVA BADIZ FURLANETO